



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Licitações e Contratos

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - RETIFICADO

UASG: 985709

ID CIDADES: 2024.029E0700001.01.0003

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: Nº 005/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 003/2024

Forma de Licitação: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

Critério de Julgamento: Menor Preço global.

Modo de Disputa: [aberto]

Legislação Aplicável: Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 101/00, Decretos Municipais: nº. 080/2023, 081/2023, 082/2023, 083/2023, 084/2023 e 085/2023.

Endereço Eletrônico: www.gov.br/compras

Data: 05 de abril de 2024.

Horário: 09:00 horas (horário de Brasília)

Preferência ME/EPP/Equiparadas: NÃO

Telefone para Contato: (28) 3543-1411 / 1711 – ramal 221 (Sra. Carolaine Segal Vieira).

Local: A presente Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através do site eletrônico www.gov.br/compras

1 – PREÂMBULO

1.1. O Município de Ibatiba-ES, por meio de sua Agente de Contratação, torna público para ciência dos interessados que atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** para contratação do objeto constante do item 2 deste edital.

1.2. A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através do site eletrônico www.gov.br/compras

2 – OBJETO



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Licitações e Contratos

2.1. Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia com fornecimento de mão de obra, material e maquinário para execução das obras de manutenção corretiva e ampliação da Escola de Tempo Integral Adelaide Rodrigues Moreira, a ser custeada com recursos próprios, conforme Projeto Básico e Executivo anexos ao presente edital.

2.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3. Forma de execução:

2.3.1. A futura contratada deverá estar ciente de todos os conjuntos de atividades e tarefas em consonância com o Projeto Básico e Executivo anexos ao presente edital, constituindo as exigências mínimas a serem atendidas pela Contratada.

2.3.2. Os aspectos gerais para a execução dos serviços, considerando a necessidade de cumprimento do cronograma de execução físico – financeiro, deverão ser acompanhados e executados em concordância com o Projeto Básico e Executivo.

2.4. Do prazo de entrega/execução dos serviços:

2.4.1. O prazo de execução será de **06 (seis) meses**, contados a partir da data do recebimento da ordem de serviços, conforme cronograma de execução físico-financeiro (**Anexo X**).

2.4.1.1. O período de vigência do instrumento contratual será de **07 (sete) meses**, qualquer prorrogação de prazo de vigência deverá ser devidamente justificada, e aceito pelo Sr. Prefeito.

2.4.2. A empresa deverá **OBRIGATORIAMENTE** e sob pena de rescisão contratual, dar início à execução da obra em no máximo **05 (cinco) dias** após o recebimento da Ordem de Serviço.

2.5. Do recebimento do objeto

2.5.1. Os serviços somente serão recebidos após a verificação da qualidade e atendimento às especificações técnicas, procedida à certificação da equipe designada pela Secretaria Municipal de Educação, através da Divisão de Engenharia.

2.5.1.1. O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Licitações e Contratos

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item 3.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Licitações e Contratos

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Licitações e Contratos

- 4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.3.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 4.3.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.5.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.6.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.7.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.8.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Licitações e Contratos

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor total da proposta;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Licitações e Contratos

5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total (global) da proposta;

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Licitações e Contratos

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 1.000,00 (mil reais)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Como está sendo utilizado o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11.6. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Licitações e Contratos

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, quanto ao porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Licitações e Contratos

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Licitações e Contratos

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. A Agente de Contratação/Comissão de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo **de 24 (vinte e quatro) horas**, envie a **proposta adequada ao último lance ofertado** após a negociação realizada, **acompanhada de novas planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, composição de BDI e tudo o mais que sofrer alterações devido aos lances apresentados na sessão.**

6.20.5. É facultado à Agente de Contratação/Comissão de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, a Agente de Contratação/Comissão de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7- DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, Agente de Contratação/Comissão de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Agente de Contratação/Comissão de Contratação diligenciará para verificar se houve



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Licitações e Contratos

fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3 e subitens deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido a Agente de Contratação/Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto básico;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6.6. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.6.7. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Licitações e Contratos

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7.1. O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Licitações e Contratos

8.4. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.5. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir:

8.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.6.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.6.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.6.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.6.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Licitações e Contratos

8.7. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.7.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.7.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.7.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.7.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.7.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativo à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.7.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativo à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.7.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.7.9. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

8.8.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Licitações e Contratos

8.8.2. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar junto a sua documentação de habilitação a “sentença homologatória do plano de recuperação”.

8.8.3. Comprovante de **Garantia de Proposta**, correspondente a **1% (um por cento)** do valor estimado para a execução dos serviços, de acordo com o de acordo com o § 1º do art. 58, da Lei 14.133/21, com validade de **90 (noventa) dias** contados da data da apresentação da proposta, dentre as seguintes modalidades:

8.8.3.1. Caução em dinheiro:

- O licitante deverá realizar depósito identificado, no valor correspondente à garantia, na Conta Corrente da Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES, nº 18.611.053,

Agência 164, Banco do Banestes, até o dia **04/04/2024 (último dia útil que antecede a licitação)**

- A Cópia do comprovante de depósito deverá ser encaminhada ao município por e-mail setordelicacaoibatiba@gmail.com ou juntado no sistema da plataforma www.gov.br/compras, junto com as demais documentações, quando será conferido juntamente com a lista de depósitos e extrato bancário apresentado pelo chefe da tesouraria.

8.8.3.2. Títulos da Dívida Pública:

- Devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- Devem ser apresentados dentro do envelope contendo os documentos de habilitação;

8.8.3.3. Seguro-Garantia:

- A ser apresentada dentro do envelope contendo os documentos de habilitação;

8.8.3.4. Fiança Bancária:

- A ser apresentada dentro do envelope contendo os documentos de habilitação;

8.8.3.5. Título de Capitalização:

- Custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total;
- A ser apresentado junto aos documentos de habilitação;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Licitações e Contratos

8.8.4. A fim de proteger a Entidade de Licitação, implicará execução integral da garantia da proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

8.8.5. A Garantia de Proposta da licitante não vencedora ser-lhe-á restituída, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do contrato ou da data que for declarada fracassada a licitação.

8.8.6. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, **apresentados na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.8.6.1. Caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos a comprovação limitar-se-á ao último exercício;

8.8.6.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.8.6.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

8.9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.9.1. Certificado de Registro e regularidade da empresa (**Certidão Pessoa Jurídica**) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro do seu prazo de validade;

8.9.2. Certificado de Registro e regularidade do Responsável Técnico (**Certidão Pessoa Física**) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro do seu prazo de validade.

8.9.3. Qualificação Técnico-operacional: Apresentar um ou mais atestado (s), em nome da empresa fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante tenha realizado no mínimo **50% (cinquenta por cento)** do quantitativo das parcelas de maior relevância (**item 8.9.5**) da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

8.9.4. Qualificação Técnico-profissional: Prova de possuir no seu quadro permanente, na data da realização desta licitação, profissional (is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor (es) de Atestado de Responsabilidade Técnica comprovando que o profissional tenha realizado no mínimo **50% (cinquenta por cento)** do quantitativo das parcelas de maior relevância (**item 8.9.5**), da atividade pertinente e compatível em características, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico - CAT.

8.9.5 São parcelas de maior relevância para capacitação **profissional e operacional** os serviços descritos abaixo, conforme indicação no Relatório Técnico do Setor de Engenharia:



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Licitações e Contratos

- Fôrma em chapa de madeira compensada plastificada 12mm para estrutura em geral, 5 reaproveitamentos, reforçada com sarrafos de madeira 2.5x10cm (incl material, corte, montagem, escoras em eucalipto e desforma).
- Fornecimento e aplicação de concreto USINADO $F_{ck}=25$ MPa - considerando BOMBEAMENTO (5% de perdas já incluído no custo) (6% de taxa p/concr.bombeavel).
- Rampa estrutura metálica
- Pastilha cerâmica branca 5 x 5 cm, assentada com argamassa de cimento colante e rejunte pré-fabricado, marcas de referência Atlas, Jatobá, NGK ou equivalente marcas de referência Eliane, Cecrisa ou Portobello.
- Cobertura nova de telhas cerâmicas tipo capa e canal inclusive cumeeiras (telhas compradas na fábrica, posto obra).
- Piso argamassa alta resistência tipo granilite ou equiv de qualidade comprovada, esp de 10mm, com juntas plástica em quadros de 1m, na cor natural, com acabamento polido mecanizado, inclusive regularização $e=3.0$ cm
- Fornecimento e Instalação de Unidade Evaporadora e Condensadora de Ar Condicionado tipo Split Inverter Piso Teto de 36.000 BTU's 220V - Ciclo Quente/Frio Classificação Energética A ou B (Selo PROCEL), inclusive amortecedores vibra-stop.
- Pintura em paredes e forros, aplicação manual, com três demãos de tinta látex premium, referência Suvinil, Coral e Metalatex, inclusive uma demão de liquido selador PVA, referência Suvinil, Coral ou Metalatex ou equivalente.
- Aplicação de tinta epóxi de alta espessura semibrilhante sobre piso de concreto a três demãos, inclusive selador epóxi a uma demão - Ref. Intergard 2005 e 2001 - Internacional ou equivalente.

8.9.6. Indicação do (s) Responsável (is) Técnico (s) pertencente ao quadro técnico da licitante para o acompanhamento dos serviços, objeto da presente licitação (**Anexo III**).

8.9.7. A comprovação de vinculação do profissional pertencente ao quadro técnico listados no item 8.9.6 se fará da seguinte forma:

8.9.7.1. Empregado: cópia autenticada da “ficha ou livro de registro de empregados”, onde se identifique os campos de admissão e rescisão, juntamente com o Termo de Abertura do Livro de Registro de Empregados;

8.9.7.2. Sócio: cópia do Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrado;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Licitações e Contratos

8.9.7.3. Diretor: cópia do Contrato Social ou alteração contratual, em se tratando de empresa LTDA, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada, em se tratando de Sociedade Anônima;

8.9.7.4. Responsável Técnico: cópia de Certidão emitida por Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) OU CFT Conselho Federal de Técnico, da sede ou filial da licitante onde constem os profissionais como Responsáveis Técnicos.

8.9.7.5. Profissional Devidamente Contratado para Exercer Função Típica do Objeto do Contrato: cópia do instrumento particular de contrato devidamente assinado com reconhecimento das assinaturas em cartório.

8.9.8 A visita técnica não é obrigatória, mas a licitante **deverá** apresentar declaração de que o licitante, por intermédio de representante legalmente designado e devidamente qualificado para esse fim, vistoriou (ou, abriu mão da visita) os locais onde será realizada a obra conforme modelo do **Anexo IV - Modelo de declaração de visita técnica**.

8.9.8.1. A vistoria é facultativa, devendo o licitante interessado agendar previamente a visita (mínimo de 24 horas de antecedência) junto ao Setor de Planejamento através do telefone (28) 3543-1711 (28) 3543-1411.

9– RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.4. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.5. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Licitações e Contratos

9.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA - ES.

10 – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1. Encerrada a fase de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

10.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

10.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

10.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

10.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

11.1. O Município de Ibatiba - ES, pagará o preço máximo para execução do objeto da presente licitação o valor máximo de **R\$ 1.587.871.59 (um milhão, quinhentos e oitenta e sete mil oitocentos e setenta e um reais e cinquenta e nove centavos)**;

11.2. O recurso a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA
----------------------	--------------



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Licitações e Contratos

0600011236100103.007.44905100000.250000250000	Secretaria Municipal de Educação – Obras e instalações – Receitas de Impostos e de transferência de impostos – MDE.
0600011236100103.007.44905100000.2599000000003	Secretaria Municipal de Educação – Obras e instalações – PROETI – Programa de Escola em tempo Integral.

12 – PAGAMENTO

12.1. O pagamento da despesa será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário após a atestação, pelo setor competente, da Nota Fiscal/Fatura, devendo conter no corpo da mesma a descrição do Objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária da Contratada, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do aceite definitivo dos serviços, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável ao licitante vencedor;

12.2. No caso de as Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será susgado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas;

12.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento;

12.4. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional);

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

c) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;

d) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

e) Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

f) Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração;

12.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.6. Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Licitações e Contratos

12.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

12.8. A **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à **CONTRATADA**.

13 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pelo e-mail setordelicitaçaoibatiba@gmail.com, ou através da plataforma de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Será responsabilizado administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou o contratado, que:

14.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Licitações e Contratos

- 14.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.12.** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)
- 14.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1** advertência;
- 14.2.2.** multa;
- 14.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
- 14.3.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.4. Na aplicação das sanções serão considerados:**
- 14.4.1.**a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.4.2.**as peculiaridades do caso concreto;
- 14.4.3.**as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.4.4.**os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.4.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.5.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.5.1.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.5 e 14.1.6, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
- 14.5.2.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.7, 14.1.8, 14.1.9, 14.2.3 e 14.2.4, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 14.6.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Licitações e Contratos

14.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6 e 14.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas nos itens 14.1.8, 14.1.9, 14.1.10 e 14.1.11 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 14.9, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

14.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Licitações e Contratos

15. – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

15.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico [PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA – ES](#).

15.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.10.1. ANEXO I – Minuta de Termo de Contrato

15.10.2. ANEXO II – Modelo de Declaração de Inexistência de Parentesco;

15.10.3. ANEXO III: Modelo de indicação de responsável Técnico;

15.10.4. ANEXO IV: Modelo de declaração de visita técnica;

15.10.5. ANEXO V: Modelo de Garantia de Execução Contratual;

15.10.6. ANEXO VI: Projeto Básico

15.10.7. ANEXO VII: Memorial Descritivo;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Licitações e Contratos

- 15.10.8. ANEXO VIII: Parecer Técnico;
- 15.10.9. ANEXO IX: Planilha Orçamentária;
- 15.10.10. ANEXO X: Cronograma Físico-Financeiro;
- 15.10.11. ANEXO XI: Cálculo do BDI;
- 15.10.12. ANEXO XII: Memoria de Cálculo;
- 15.10.13. ANEXO XIII: Composições Unitárias;
- 15.10.14. ANEXO XIV: Relatório fotográfico;
- 15.10.15. ANEXO XV: ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do Projeto;
- 15.10.16. ANEXO XVI: Plantas.

Ibatiba-ES, 14 de março de 2024.

Carolaine Segal Vieira
Agente de Contratação



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Licitações e Contratos

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO ____/____

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº: 005/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 003/2024

ID CIDADES: 2024.029E0700001.01.0003

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBATIBA - ES E A EMPRESA _____, TENDO POR OBJETIVO A REALIZAÇÃO DE OBRAS.

O MUNICÍPIO DE IBATIBA - ES, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 27.744.150/0001-66, com sede na Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, nesta cidade, CEP: 29.395-000 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **LUCIANO MIRANDA SALGADO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 093.634.497-00, residente e domiciliado nesta cidade de Ibatiba - ES, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, localizada na(o) _____, neste ato representada pelo seu _____, Senhor. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela ____/__, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, em decorrência do **Processo de Licitação nº: 005/2024, Modalidade: Concorrência Eletrônica nº: 003/2024**, homologado em ____ de _____ de 2024, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 14.133/21 e Decretos Municipais 081/2023, 082/2023 e 083/2023, à licitação antes citada, proposta da **CONTRATADA** e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia com fornecimento de mão de obra, material e maquinário para execução das obras de manutenção corretiva e ampliação da Escola de Tempo Integral Adelaide Rodrigues Moreira, conforme Projeto Básico e Executivo anexos ao edital.

1.2. A contratada declara ter conhecimento detalhado da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta da contratada, os termos contidos no edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 003/2024, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Licitações e Contratos

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto do presente contrato será realizado por empreitada por preço global.

3.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. Dá-se a este contrato o valor de **R\$** (**valor extenso**), referente ao valor total dos serviços previstos na cláusula primeira e para sua totalidade do período mencionado na cláusula sétima, a serem pagos conforme medições condizentes com o cronograma físico-financeiro.

4.1.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, de acordo com o Art. 125, da Lei nº 14.133/21, sendo os mesmos objetos de exame da Procuradoria do Município.

4.1.2. Os serviços que forem entregues com atraso imputável à contratada, não gerarão direito a reajuste ou atualização monetária.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

5.1. O recurso a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA
0600011236100103.007.44905100000.250000250000	Secretaria Municipal de Educação – Obras e instalações – Receitas de Impostos e de transferência de impostos – MDE.
0600011236100103.007.44905100000.259900000003	Secretaria Municipal de Educação – Obras e instalações – PROETI – Programa de Escola em tempo Integral.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento da despesa será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário após a atestação pelo servidor responsável, da Nota Fiscal/Fatura apresentada em 1 (uma) via, devendo conter no corpo da mesma a descrição do Objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite dos

serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável ao licitante vencedor.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Licitações e Contratos

6.1.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente que a contratada indicar ou cheque nominal.

6.1.2. No caso das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será susado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas.

6.1.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento.

6.1.4. Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.1.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.1.6. A **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à **CONTRATADA**.

6.1.7. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

6.2. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional);

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

c) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;

d) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

e) Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

f) Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA:



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Licitações e Contratos

7.1. O prazo de execução da obra é de **06 (seis) meses**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, conforme cronograma físico-financeiro, obedecendo às datas informadas no projeto.

7.1.1. Qualquer prorrogação de prazo de vigência deverá ser devidamente justificada, atestado pela fiscal de contrato e aceito pela contratante.

7.2. A Contratada deverá **OBRIGATORIAMENTE** e sob pena de rescisão unilateral do contratual, conforme predispõe o inciso I do art. 137 da Lei 14.133/21, dar início à execução da **obra em no máximo 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, de **07 (sete) meses**, conforme cronograma físico-financeiro, obedecendo às datas informadas no Projeto Básico e seus anexos, devendo o município realizar os apostilamentos que se fizerem necessários ao presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais [elaboradas com base nos Bancos (tabela – SINAPI - 10/2023, SICRO - 07/2023 e IOPES - 10/2023)].

9.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA – (IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Licitações e Contratos

9.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Para execução de trabalhos em altura, definido pela NR-35 como “toda atividade executada acima de 2,00 (dois metros) do nível inferior, onde haja risco de queda”, a empresa deverá comprovar **no ato da assinatura do contrato**, que possui em seu quadro de funcionários, no mínimo 01 (um) técnico de segurança do trabalho, ou engenheiro de segurança do Trabalho. A comprovação do vínculo profissional com a empresa licitante deverá ser efetuada através de Contrato (devidamente assinado pelas partes e com firmas reconhecidas em cartório) ou Carteira Assinada.

10.1.1. Além de atender o item **10.1** conforme descrito acima, a licitante deverá atender ainda as demais Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, que compreendem toda a execução dos serviços que integram ao objeto licitado.

10.2. Para garantia da fiel execução dos compromissos ajustados no presente contrato, a contratada, prestará a caução correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global deste Termo, no prazo máximo de 01 (um) mês, contados da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, conforme o art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/21, sendo-lhe facultativo prestá-la mediante:

- a) caução em dinheiro ou em título da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) fiança bancária;
- c) seguro garantia;
- d) ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

10.2.1. A garantia prestada será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato após a fiel execução do contrato após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro atualizada monetariamente.

10.2.2. Em se tratando de seguro-garantia, deverão ser observado as seguintes regras:



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Licitações e Contratos

10.2.2.1. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

10.2.2.2. o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas;

10.2.3. A seguradora, no caso de seguro garantia, deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato, hipótese em que:

10.2.3.1. a seguradora deverá firmar o contrato, inclusive os aditivos, como interveniente anuente e poderá:

- Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal;
- Acompanhar a execução do contrato principal;
- Ter acesso a auditoria técnica e contábil;
- Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou fornecimento.

10.2.3.2. A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal;

10.2.3.3. A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente;

10.2.3.4. Na hipótese de inadimplemento do contrato, serão observadas as seguintes disposições:

10.2.4.1. caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice;

10.2.4.2. caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

11.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Licitações e Contratos

11.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

11.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Licitações e Contratos

as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

11.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

11.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

11.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

11.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Licitações e Contratos

- 11.20.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.21.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.22.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 11.23.** Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 11.24.** Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 11.25.** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 11.26.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 11.27.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 11.28.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 11.29.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 11.30.** Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 11.31.** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 11.32.** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Licitações e Contratos

equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

11.33. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

11.33.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

11.33.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

11.33.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

11.33.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

11.33.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

11.33.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

11.33.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

11.33.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Licitações e Contratos

Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

11.34. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

11.34.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

11.34.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

11.35. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

11.36. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

11.37. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. São obrigações do Contratante:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto básico e executivo;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Licitações e Contratos

12.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

12.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

12.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

12.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

12.1.9. Cientificar a Procuradoria-geral do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.1.10.1. A Administração terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

12.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**.

12.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.1.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Licitações e Contratos

12.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

12.1.16. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) "as built" final, elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- c) documento "habite-se", emitida pela prefeitura; e
- d) certidão detalhada do imóvel assinada pelo responsável técnico pela execução da obra;

12.1.17. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

12.1.18. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.1.19. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O Município através da servidora **Bruna Rebuli Minete, inscrição no CREA ES-0044854/D, lotada na Secretaria Municipal de Educação**, acompanhará e fiscalizará o contrato resultante desta Licitação, o qual registrará em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terá poder, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção, **cumprindo as obrigações constantes no Decreto 083/2023.**

13.1.1. A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante;

13.1.2. A existência e a atuação da fiscalização da contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne ao objeto contratado e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas;

13.1.3. Caberá a Fiscalização do contratante, de servidor lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo, em conjunto com o Engenheiro Fiscalizador, o seguinte:



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Licitações e Contratos

13.1.3.1. Acompanhar e fiscalizar os trabalhos desde o início, até a aceitação definitiva dos serviços, verificando sua perfeita execução na conformidade das especificações e normas fixadas pela licitação;

13.1.3.2. Executar a fiscalização do contrato resultante desta Licitação e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção;

13.1.3.3. Promover com a presença da contratada, as medições e avaliações dos serviços, decidir as questões técnicas surgidas na execução do objeto ora contratado, certificar a veracidade das faturas decorrentes das medições para efeito de seu pagamento;

13.1.3.4. Transmitir por escrito as instruções relativas aos serviços, relatórios aprovados, alteração de prazos, cronograma e demais determinações dirigidas à contratada, precedidas sempre da anuência expressa do Secretário Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo;

13.1.3.5. Comunicar aos gestores as ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades à contratada, verificadas no cumprimento das obrigações contratuais;

13.1.3.6. Solicitar à contratada a substituição de qualquer utensílio, ferramenta ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação dos bens ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades da Administração;

13.1.3.7. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais especificações e demais elementos do projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

14.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. ensejar o retardamento da execução dos serviços objeto da contratação sem motivo justificado;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Licitações e Contratos

14.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

14.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

14.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas subitens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.2.4. Multa:

I) Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;

II) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

III) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

IV) Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 14.1.5 e 14.1.8, de% a ...% do valor do Contrato.

V) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 14.1.3, de% a ...% do valor do Contrato.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Licitações e Contratos

VI) Para infração descrita no subitem 14.1.2, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.

VII) Para infrações descritas no subitem 14.1.3, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

14.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

14.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Licitações e Contratos

na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

14.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

14.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

14.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1. Constituem motivos para extinção do contrato conformidade com os arts. 137, 138 e 139 da Lei n.º 14.133/21, assegurados os direitos adquiridos da contratada.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Licitações e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ENCARGOS DECORRENTES DO CONTRATO

18.1. Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas e emolumentos decorrentes deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - EFICÁCIA E PUBLICIDADE

19.1. O presente contrato só terá eficácia depois de aprovado pela autoridade competente e após a publicação de seu extrato no órgão oficial.

19.2. Incumbirá ao Município de Ibatiba providenciar divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021. O mesmo procedimento será adotado para eventual termo aditivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Ibatiba-ES, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, em 02 (duas) vias.

Município de Ibatiba - ES, ___ de _____ de 2024.

LUCIANO MIRANDA SALGADO
Prefeito Municipal

REPRESENTANTE DA EMPRESA
Contratada

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Licitações e Contratos

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Licitações e Contratos

ANEXO II

(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

Referência: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024.

A empresa _____, por intermédio de seu representante legal a Sr (a) _____, portador (a) do CPF nº _____ com o RG nº _____ ES, Residente à _____, Bairro _____ ES, CEP _____, **DECLARA**, para os devidos fins que, não possui sócio ou proprietário que seja servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Ibatiba – ES ou que possuem qualquer tipo de parentesco, consanguínio ou afim, até o 3º grau, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Agentes Políticos, Ordenadores de Despesas e/ou Servidores da Prefeitura Municipal de Ibatiba que participem da fase de planejamento do referido certame: elaboração de projeto básico, projeto executivo ou termo de referência, elaboração de edital, atuação do Agente de Contratação e equipe de apoio, emissão de pareceres jurídicos ou técnicos, adjudicação e homologação da licitação e fiscalização do contrato.

CIDADE - ESTADO, _____ de _____ de 2024

Empresa

CPF/ CNPJ: _____

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Licitações e Contratos

ANEXO III

(Papel timbrado da empresa)

(MODELO)

INDICAÇÃO DO (S) RESPONSÁVEL (IS) TÉCNICO (S) PELA EXECUÇÃO DA OBRA

Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº: 003/2024

NOME

HABILITAÇÃO

(Título e nº. CREA e/ou CAU)

Em atendimento ao edital de licitação da Concorrência Eletrônica em referência, indicamos o (s) profissional (is) acima para atuar (em) como responsável (is) técnico (s) da obra, caso sejamos vencedores da licitação e devidamente contratados.

Na oportunidade, declaramos que o mesmo têm vinculação ao nosso quadro técnico e está devidamente habilitados como comprovam as certidões emitidas e/ou os atestados reconhecidos pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região onde foram as obras executadas, comprobatórias da experiência na execução de serviços compatíveis em complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superiores às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto em licitação.

Declara que está ciente de que a(s) substituição(ões) do(s) referido(s) profissional(is) somente será(ão) possível(is), se previamente autorizada(s) pela Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES, com a devida justificativa e desde que o(s) novo(s) Responsável(is) Técnico(s) preencha(m) todos os requisitos exigidos no Edital e, que o não cumprimento do presente compromisso implicará desobediência ao § 6º, do art. 67, da Lei Federal nº 14.133/21, com as respectivas consequências previstas no art. 88, da referida Lei.

_____, ____ de _____ de 2024.

Representante Legal – Nome e Cargo
(razão social, endereço completo, telefone e CNPJ)



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Licitações e Contratos

ANEXO IV

(Papel timbrado da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Eu _____, portador do documento nº _____ - _____, aqui representando a empresa: _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____ - _____, declaro sob as penas da Lei e para fins licitatórios, que:

() vistoriei, no dia ___/___/___, todos os locais onde serão realizadas as obras constantes do edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº: 003/2024, estando ciente de todas as situações inerentes à segurança do prédio, não podendo alegar desconhecimento de qualquer dificuldade encontrada futuramente.

() não vistoriei os locais onde serão realizadas as obras constantes do edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 003/2024, portanto, estou ciente de todas as responsabilidades que poderei arcar.

Assinatura do Responsável da empresa

Assinatura do Responsável Técnico – CREA nº

Visto:

Assinatura e carimbo – Responsável Município



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Licitações e Contratos

ANEXO V

(Papel timbrado da empresa)

CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

.....
(Local e data)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA - ES
ATT. AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO
REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 003/2024

REF.: CARTA DE FIANÇA - R\$

Prezados Senhores,

Pela presente, o Banco, com sede em à Rua....., inscrito no CNPJ sob o nº por seus representantes infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no art. 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa, estabelecida à, até o limite de R\$...... (.....), em garantia de execução da obra (ou serviço) de, conforme Edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 003/2024, junto à Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES.

Este Banco obriga-se, obedecido ao limite especificado, a atender dentro de 24 (vinte e quatro) horas, as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigida pela Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES.

Obriga-se, ainda, este Banco, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser a Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por sua Afiançada.

Declara, outrossim, que só será retratável a fiança na hipótese de a Afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária, ou por nova Carta de Fiança, que seja aceita pela Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES.

Declara, também, que o capital deste Banco é de R\$ (.....), que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Cartas de Fiança e que o valor da presente está contido dentro dos limites estabelecidos pelo aludido Departamento.

Declara, ainda, que a presente Fiança está devidamente contabilizada neste Banco e, por isso é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil, aplicáveis em especial à legislação bancária.

Declara, finalmente, que os signatários desta, estão regularmente autorizados a prestar fiança desta natureza, conforme disposto no art., do Estatuto do Banco, publicado no Diário Oficial em/...../....., tendo sido eleitos pelo conselho de Administração em reunião realizada em/...../.....

BANCO FIADOR



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Licitações e Contratos

ANEXO VI

PROJETO BÁSICO



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

PROJETO BÁSICO

Obra de Engenharia – Manutenção corretiva e Ampliação da Escola Municipal de Tempo Integral Adelaide Rodrigues Moreira

Responsável: Secretaria Municipal de Educação.

1. Objeto:

Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia com fornecimento de mão de obra, material e maquinário para execução das obras de Ampliação da Escola de Tempo Integral Adelaide Rodrigues Moreira.

2. Justificativa:

A Escola de Tempo Integral Adelaide Rodrigues Moreira, necessita de ampliação de novas salas de aula, afim de atender a demanda de alunos matriculados.

3. Da Classificação do Objeto e Forma de Seleção do Prestador de Serviços:

3.1. Trata-se de obra a ser contratada mediante licitação, sendo a modalidade sugerida a Concorrência Pública, com regime de execução de empreitada por preço global, conforme inciso II, do art. 46 da Lei Federal nº 14.133/2023.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

3.2. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, sendo vedada qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. Obrigações da Contratante:

4.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da obra, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

4.4. Pagar à Contratada o valor contratado, conforme cronograma físico-financeiro;

4.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;

4.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

4.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

4.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

4.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

4.6.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

4.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para a correta execução contratual

4.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade do serviço prestado após seu recebimento;

4.9. Cientificar o órgão responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

4.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

4.11. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento do objeto, conforme o caso:

4.11.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

4.11.2. A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no § 6º, do art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5. Obrigações da Contratada:

5.1. Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

5.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, as obras efetuadas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

5.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

5.7. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

5.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitados pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato

5.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

5.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

5.13. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

5.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.16. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

5.17. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

5.18. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

5.19. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

5.20. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

5.21. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

5.22. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nº. 6.496/77 e 12.378/2010);

5.23. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

5.24. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

5.25. REFAZER, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, devidamente constatado pelo fiscal da obra, **PELO PRAZO DE 05 (CINCO) ANOS**, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5.26. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

5.26.1. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

5.26.1.1. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

5.26.1.2. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

5.26.1.3. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

5.26.1.4. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

5.26.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

5.26.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

5.27. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

5.28. Cumprir o Acordo, Dissídio, Convenção Coletiva ou equivalente, relativo à categoria profissional abrangida no contrato bem como da legislação em vigor e não havendo na região Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva relativa à categoria profissional abrangida no contrato, garantir os direitos trabalhistas, fixado em regulamento de trabalho ou profissão de natureza similar da região mais próxima;

5.29. Aceitar que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

5.30. Reconhecer sua responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

5.31. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratante, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

5.32. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

5.33. Elaborar “as built”, ao final da obra, em conformidade com a NBR 14645-1:2001 da ABNT.

5.34. Após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial com a contratante para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.35. Cuidar para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente às instalações da contratante, providenciando sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço, de modo a evitar quaisquer eventuais riscos às pessoas no entorno ou em circulação nas proximidades.

5.36. Durante todo o período contratual, a contratada deverá manter adequada gestão e logística e/ou estoque dos itens (EPI's, uniformes, ferramentas e todos os demais itens contratuais), de modo a garantir as devidas reposições, de forma imediata, sempre que se fizer necessário. Caso a contratante identifique situações de não conformidades, como: a falta de itens, ou que a contratada permitiu a atuação de seus empregados, fazendo uso de EPI's, Uniformes ou Ferramentas, etc., danificados, em condições inadequadas ou com riscos à segurança dos mesmos ou



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

de terceiros, poderá aplicar as devidas sanções previstas em contrato, além dos critérios de glosa em medição, quando cabíveis.

5.37. Observar as normas de segurança e saúde no trabalho, em especial as NR 01, NR 06, NR 10, NR 17, NR 18, NR 35, entre outras que sejam pertinentes ao escopo do contrato.

5.38. Providenciar sinalização de segurança (cones, faixas de alerta e interdição, placas de advertência, etc.), no local da execução dos serviços, de proteção para bens e pessoas.

6. Do Atendimento Aos Prazos Contratuais Em Geral:

6.1. O prazo de execução é de **06 (sete) meses**, contados a partir da data do recebimento da ordem de serviços, conforme cronograma de execução físico-financeiro, obedecendo às datas informadas no Projeto Executivo -

6.2. Qualquer prorrogação de prazo de vigência deverá ser devidamente justificada, atestado pelo fiscal de contrato e aceito pelo Sr. Prefeito.

6.3. A empresa deverá **OBRIGATORIAMENTE** e sob pena de rescisão contratual, dar início à execução da obra em **no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.**

6.4. A contratada fica obrigada a garantir o pleno atendimento a todos os prazos estabelecidos em contrato e, inclusive, àqueles que vierem a ser definidos pela fiscalização/gestão da contratante no decorrer da execução contratual, estando a contratada, ciente de que estará passível de aplicação das devidas sanções



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

contratuais pela inexecução ou execução parcial de suas obrigações, em virtude deste descumprimento.

6.5. A contratada fica obrigada a informar à contratante por escrito, e sempre com antecedência adequada, quando da impossibilidade de atendimento de solicitações e da realização dos serviços nos prazos estipulados, justificando o atraso e solicitando dilação do prazo, a qual poderá ser concedida a critério da Administração, e conforme parâmetros contratuais.

6.6. Toda e qualquer ocorrência que possa provocar atraso na obra deverá ser comunicada de imediato ao Fiscal do contrato, com posterior formalização da comunicação em até 24 (vinte e quatro) horas, inclusive qualquer ocorrência anormal ou acidente envolvendo seus empregados, que se verifique no local dos serviços, bem como, situações de eventuais afastamentos ou ausências de empregados, por quaisquer razões, atuando sempre preventivamente e no sentido de manter os atendimentos contratuais e prazos, sem impactos ou atrasos por deficiência na quantidade de efetivo de pessoal, planejamento logístico ou de substituição por ausências, etc. Caso a contratante constate falhas ou atrasos em decorrência desse tipo de situação, ou a omissão da informação de acidente, ou mesmo, sua comunicação em prazo posterior ao exigido, a contratada estará sujeita às devidas sanções contratuais.

7. Livro de Ocorrências:

7.1. A empresa deverá providenciar às suas expensas um Livro de Ocorrências, mantendo-o atualizado, em ordem e disponível para apreciação da contratante sempre que solicitado, devendo ainda:

7.1.1. Comunicar à contratante imediatamente as ocorrências de urgência ou de emergência identificadas, não deixando de registrá-las no Livro de Ocorrências.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

7.1.2. Registrar imediatamente no Livro de Ocorrências todas as ocorrências, falhas, irregularidades ou anormalidades constatadas na execução dos serviços de manutenção predial, tão logo elas sejam detectadas, mantendo-o disponível para a contratante registrar ela mesma as ocorrências detectadas.

7.1.3. O Relatório de Ocorrência deverá conter, necessariamente, a identificação do problema verificado e seu diagnóstico, indicar a causa provável da ocorrência e apresentar a ação em andamento para sua solução.

8. Uniformes e EPI's:

8.1. A contratada deverá apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachás (de uso ostensivo), além de provê-los de todos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI necessários (em quantidades adequadas, de modo que nunca ocorra falta dos mesmos) e fornecer (no mínimo) 02 jogos de uniformes completos por funcionário e adequados considerando a atividade a ser desempenhada.

9. Preposto:

9.1. A contratada deverá manter preposto aceito pela contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

9.2. O preposto deverá atuar, exclusivamente, no cargo de gestão e liderança (ex.: Supervisor, encarregado, gerente, etc.), sendo vedada, e não aceita, a indicação e o aproveitamento na função de Preposto, de empregados da execução operacional (ex.: eletricitista, artífice, marceneiro, etc.) ou daqueles que prestem



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

exclusivamente serviços de apoio administrativos (ex.: secretária/o, assistente, contínuo, etc.) sendo o seu custo considerado no valor dos serviços da proposta apresentada.

9.3. O Preposto deverá estar lotado exclusivamente, acompanhando e respondendo diretamente pela execução dos serviços, e no local da prestação dos mesmos, e durante todo o período contratual, não sendo aceito de outra forma (ex.: gestão à distância ou visitas eventuais).

10. Da Fiscalização e Recebimento Dos Serviços:

10.1. O Município através da servidora **Bruna Rebuli Minete, inscrição no CREA ES-0044854/D, lotada na Secretaria Municipal de Educação**, acompanhará e fiscalizará o contrato resultante desta Licitação, o qual registrará em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terá poder, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção.

10.2. O aceite dos serviços só se dará após a aceitação pelo conveniente;

10.3. Tanto para fins de fiscalização como para fins de pagamento, deverá ser observado os critérios apontados – no cronograma físico – financeiro.

10.4. A fiscalização deverá observar os critérios definidos no **Decreto Municipal 083/2023**, que institui o manual de gestão e fiscalização de contratos, atas de registro de preços ou instrumentos equivalentes e estabelece normas para execução, fiscalização, alteração e seus pagamentos, nos termos da lei federal nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

11. Do Recebimento e Aceitação Do Objeto

11.1. Recebimento Provisório: o recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

11.1.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

11.1.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.1.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

11.1.5. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

11.1.6. No prazo de até 15 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da contratada, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

11.1.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

11.1.8. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

11.2. Recebimento Definitivo: No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo o que se segue:

11.2.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

11.2.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

11.2.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

11.3. Da emissão da Nota Fiscal/Fatura: a emissão de nota fiscal/fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

11.3.1. Nota fiscal deverá ser feita com a descrição do tipo de Recurso tanto para a planilha de “manutenção corretiva e reforma” e “ampliação”, e na planilha de “manutenção corretiva e reforma” os itens da nota fiscal deverá está especificado o valor do produto e de serviço executado.

11.3.2. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de **planilha e memória de cálculo detalhada**.

11.3. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

11.4. O recebimento provisório da última etapa da obra é condicionado, além da execução do objeto em si, à entrega do “as built”.

11.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

11.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12. Critérios de Seleção do Fornecedor:

12.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, bem como a regularidade econômico-financeira, que garanta a execução da obra e qualificação técnica de acordo com os requisitos legais, levando-se em conta para fins de qualificação técnica que os itens abaixo são considerados itens de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, em conformidade com o inciso XV, do art. 028 do Decreto Municipal nº 082/2023 e inciso IX, do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, e ainda, o §1º do art. 067 da Lei Federal nº 14.133/2021 e indicados em parecer técnico pelo engenheiro responsável pela elaboração do projeto:

12.1.1. Fôrma em chapa de madeira compensada plastificada 12mm para estrutura em geral, 5 reaproveitamentos, reforçada com sarrafos de madeira 2.5x10cm (incl material, corte, montagem, escoras em eucalipto e desforma).

12.1.2. Fornecimento e aplicação de concreto USINADO $F_{ck}=25$ MPa - considerando BOMBEAMENTO (5% de perdas já incluído no custo) (6% de taxa p/concr.bombeavel).

12.1.3. Rampa estrutura metálica



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

12.1.4. Pastilha cerâmica branca 5 x 5 cm, assentada com argamassa de cimento colante e rejunte pré-fabricado, marcas de referência Atlas, Jatobá, NGK ou equivalente marcas de referência Eliane, Cecrisa ou Portobello.

12.1.5. Cobertura nova de telhas cerâmicas tipo capa e canal inclusive cumeeiras (telhas compradas na fábrica, posto obra).

12.1.6. Piso argamassa alta resistência tipo granilite ou equiv de qualidade comprovada, esp de 10mm, com juntas plástica em quadros de 1m, na cor natural, com acabamento polido mecanizado, inclusive regularização e=3.0cm

12.1.7. Fornecimento e Instalação de Unidade Evaporadora e Condensadora de Ar Condicionado tipo Split Inverter Piso Teto de 36.000 BTU's 220V - Ciclo Quente/Frio Classificação Energética A ou B (Selo PROCEL), inclusive amortecedores vibra-stop.

12.1.8. Pintura em paredes e forros, aplicação manual, com três demãos de tinta látex premium, referência Suvinil, Coral e Metalatex, inclusive uma demão de liquido selador PVA, referência Suvinil, Coral ou Metalatex ou equivalente.

12.1.9. Aplicação de tinta epóxi de alta espessura semibrilhante sobre piso de concreto a três demãos, inclusive selador epóxi a uma demão - Ref. Intergard 2005 e 2001 - Internacional ou equivalente.

12.2. Como requisito de qualificação técnico-operacional, exige-se a comprovação por atestado em nome da empresa fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que o licitante tenha realizado no mínimo **50% (cinquenta por cento)** do quantitativo das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, conforme previsto no §2º do art. 65 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

13. Estimativa de Preços e Preços Referenciais de acordo com a Tabela R\$ 1.587.871.59.

13.1. custo es
timado da contratação é de **R\$ 1.587.871.59 (um milhão, quinhentos e oitenta e sete mil oitocentos e setenta e um e cinquenta e nove centavos)**, conforme planilhas orçamentárias em anexo, sendo o valor dividido em duas planilhas uma no valor de R\$ 377.907,44 (trezentos e setenta e sete mil novecentos e sete reais e quarenta e quatro centavos) para Manutenção corretiva e reforma, e outra planilha no valor de R\$ 1.209.964,15 (um milhão duzentos e nove mil novecentos e sessenta e quatro reais e quinze centavos) para ampliação.

14. Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I - Memorial Descritivo;

Anexo II – Parecer Técnico;

Anexo III - Planilha de Descrição dos Serviços;

Anexo IV – Cronograma de Execução Físico-financeiro;

Anexo V – Cálculo do BDI;

Anexo VI – Memória de Cálculo;

Anexo VII – Composições Unitárias

Anexo VIII – Relatório fotográfico;

Anexo IX – ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do projeto;

Anexo X – Plantas.

Levantamento topográfico não foi necessário, pois a obra a ser executada será no 1º pavimento, com isso foi necessário somente projeto arquitetônico.

Ibatiba – ES, 02 de fevereiro de 2024

Silvia Aparecida de Carvalho Scussulin

Secretária Municipal de Educação – interina



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Licitações e Contratos

ANEXO VII

MEMORIAL DESCRITIVO



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Engenharia

**MANUTENÇÃO CORRETIVA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL
ADELAIDE RODRIGUES MOREIRA, SANTA CLARA, IBATIBA – ES**

MEMORIAL DESCRITIVO

DADOS DO PROJETO: Manutenção corretiva e Ampliação escolar.

ENDEREÇO: Comunidade Santa Clara – Ibatiba – ES.

IBATIBA, 02 DE FEVEREIRO DE 2024.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Engenharia

GENERALIDADES:

O presente memorial é parte integrada do projeto e em nenhuma circunstância pode ser dissociado do mesmo.

Os serviços a executar são os constantes nos projetos básicos e mais aqueles que aqui forem mencionados e que não constem nos desenhos e detalhes.

Toda mão-de-obra e todos os materiais serão de primeira qualidade e obedecerão às especificações correspondentes. Quando não forem especificados obedecerão às normas técnicas.

Toda mão-de-obra e materiais ficarão sujeitos à aprovação por parte da fiscalização.

Qualquer alteração de projeto deverá ser feita de comum acordo com o setor competente da Prefeitura e devidamente documentado.

A firma empreiteira contratada deverá levar um diário de obras onde serão devidamente anotadas as ocorrências que sejam consideradas necessárias pela empreiteira ou pela fiscalização, tais como consultas, modificações, esclarecimentos, estado de tempo, prazo decorrido, etc.

Qualquer funcionário operário ou empregado da contratada que não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou seja, desrespeitoso, temperamental ou indesejável por qualquer motivo, deverá, mediante solicitação por escrito da fiscalização, ser afastado imediatamente pela contratada.

São de competência e responsabilidade da empreiteira:

- a) Fornecer toda mão-de-obra, maquinário e transporte pessoal;
- b) As despesas com legislação social em vigor e todas as obrigações da CLT;
- c) Manter limpo o canteiro de obras, removendo o lixo e entulhos para fora do local da obra, de forma periódica;
- d) Entregar a obra completamente limpa, acabada, desembaraçada de andaimes, máquinas, sobras de materiais e com todas as instalações em perfeito funcionamento;
- e) Acatar prontamente as exigências da fiscalização, baseadas nas especificações e nas regras da boa técnica;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Engenharia

- f) Assegurar livre acesso por parte da fiscalização em todas as partes da obra em andamento;
- g) Respeitar projetos e especificações;
- h) As despesas com demolição e reparos de serviços mal executados ou errados são de sua responsabilidade;
- i) Chamar a fiscalização com antecedência razoável sempre que houver necessidade;
- j) Ser o único responsável pela segurança no trabalho de seus operários e técnicos, tomando para tanto, as medidas acauteladoras e os seguros necessários por lei. Os mesmos se aplicam para casos de terceiros;
- k) Assumir perante a Prefeitura a responsabilidade por todos os serviços contratados.

São de competência e responsabilidade da fiscalização:

- a) Fazer visitas necessárias de inspeção à obra, verificando se está construída de acordo com os projetos, especificações e cronograma;
- b) Atender os chamados do empreiteiro para esclarecimentos.

1.0 – SERVIÇOS PRELIMINARES

Serão implantados pela empresa contratada, todos os serviços necessários à instalação da obra, correndo por sua conta exclusiva responsabilidade, todas as despesas indiretas correspondentes a esta etapa, inclusive, espaço mínimo suficiente para sua administração e apoio para a fiscalização da contratante.

A placa de obra será executada com chapa metálica e estrutura em madeira. A mesma deverá ter as seguintes dimensões: (2,00 x 4,00) metros.

A empresa vencedora do certame terá disponível o modelo da placa, junto ao Núcleo de Engenharia.



Tropeiros

eng.ibatiba@gmail.com

(28) 3543-1654 | www.ibatiba.es.gov.br

Rua: Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Engenharia

Utilização de andaime metálico com a devida proteção, de acordo com as normas de segurança (NR-18) e modelo conforme descrito no item da planilha orçamentária.

Barracão para almoxarifado com área de 10,90m².

2.0 – MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

Na área onde será construída a rampa será necessário a raspagem e limpeza do terreno, ainda serão realizados escavação de sapata conforme quantidade prevista em projeto de fundação. O aterro previsto será para aterro após a sapata ser executada e nivelamento da viga baldrame.

3.0- SERVIÇOS PRELIMINARES

O item de demolição deverá ser realizado nas áreas informadas na memória de cálculo, sendo que as áreas de demolição ocorrem em locais específicos da obra.

Retiradas de janelas nos locais indicados biblioteca, secretária e cozinha, demolição de cobogó das salas onde serão instalados ar condicionado.

Demolição do tanque de alvenaria da cozinha.

Demolição de alvenaria na reforma onde serão feitos os pontos para receber ar condicionado, demolição do concreto da calçada para tubulação do dreno do ar condicionado.

4.0 – INFRAESTRUTURA

Serão fornecidos e executados armadura, fôrma e concreto de acordo com o detalhamento do projeto estrutural que deverão respeitar as normas da ABNT para a execução.

5.0 - IMPERMEABILIZAÇÃO

Impermeabilização da viga baldrame.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Engenharia

6.0 - SUPERRESTRUTURA

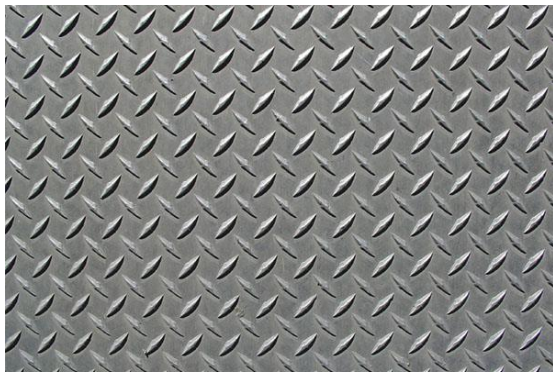
A empresa deverá fornecer e executar os serviços de armadura, fôrma e concreto para pilares, vigas e lajes de acordo com projeto estrutural.

7.0 – RAMPA DE ESTRUTURA METÁLICA

A rampa deverá ser executada conforme projeto arquitetônico, de acordo a NORMA DE ACESSEBILIDADE EM RAMPA E ESCADA -ABNT NBR 9050:2020.

Os pilares serão executados com estrutura de Perfil de Aço Enrijecido 75mm x 40mm x 15mm x 2,65mm (Chapa 12) x 6000mm

O piso da rampa será de chapa de aço, com emborrachado antiderrapante, conforme foto abaixo.

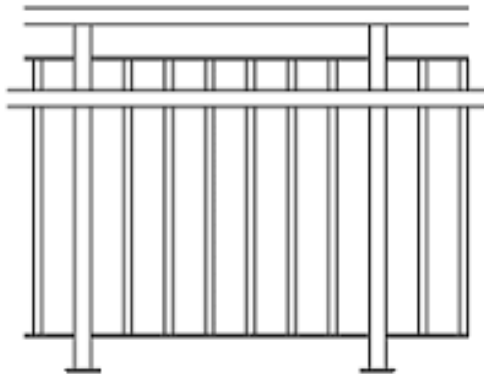




Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Engenharia

Guarda corpo deverá ter altura de 1,10 m e espaçamento entre as barras de 10 cm, corrimão devendo estar situados entre 80 cm e 92 cm acima do nível do piso, nas duas laterais interna da rampa.



8.0 – ALVENARIA, REVESTIMENTO E DIVISÓRIAS

A obra terá sua alvenaria de blocos cerâmicos 9x19x39cm, chapisco, reboco e emboço para áreas que receberá azulejo.

Pintura impermeabilizante deverá ser realizada no pavimento superior da edificação, no local dos banheiros deve abranger todo o piso, além de atingir a cota de 40 cm em todas paredes.

Receberá pastilha cerâmica 5x5 cm na cor branca as paredes das salas e corredor na altura de 1,40m, 7 cm de rodapé de granito e 7 cm de



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Engenharia

roda parede em granito. Azulejo na cor branca nos banheiros de acordo com o memorial de cálculo.

Nas paredes que forem receber reboco tipo paulista, receberá emassamento de massa à base de PVA juntamente com o teto, sendo realizado lixamento para acabamento fino nas paredes. Todas as paredes e teto pintura látex premium sendo a cor escolhida pelo fiscal do contrato.

Os banheiros femininos, masculino serão com paredes de DRYWALL de acordo com o projeto arquitetônico e memorial de cálculo.

Deverão ser instaladas divisórias de granito nos banheiros, deverão ser instalados cobogó nos locais especificados no projeto arquitetônico.

Na reforma deverá feito emboço, emassamento, deverá receber pastilha, roda parede e rodapé de acordo com o restante da edificação.

9.0 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas deverão ser realizadas nos locais indicados na memória de cálculo. Os pontos de tomadas e interruptores estão indicados em planta específica, bem como os pontos de luz.

O Ar condicionado deverá ser instalado nas novas salas, no modelo Split Inverter Piso Teto de 36.000 BTU's 220V - Ciclo Quente/Frio Classificação Energética A ou B (Selo PROCEL).

10.0 – INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

Deverá ser executado ponto de água fria, ponto de água de pressão, esgoto primário e secundário de acordo com indicação dos aparelhos sanitários previstos em memorial de cálculo. Os serviços previstos em planilha deverão seguir rigorosamente suas especificações e descrições de acordo com a tabela de referência e sua composição.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Engenharia

11.0 APARELHOS HIDROSSANITÁRIOS

Os aparelhos hidrossanitários deverão seguir a descrição indicada em planilha e ser instalados nos locais apontados na memória de cálculo e planta de layout.

12.0 APARELHOS ELÉTRICOS

Os aparelhos elétricos deverão seguir a descrição indicada em planilha e ser instalados nos locais apontados na memória de cálculo e planta específica.

13.0 - PISOS INTERNOS

A cor do granilite será definida pela administração.

Passo 1:



Execute o contrapiso de forma a ficar rugoso, a fim de proporcionar aderência necessária à massa de granilite que virá a seguir. Neste caso, foi utilizado vassourão na argamassa fresca para obter rugosidade. Lave e limpe bem a área, eliminando resíduos.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Engenharia

Passo 2:



Faça a medição da localização das juntas longitudinais e transversais, de acordo com o projeto, e bata a linha com giz para marcar as posições corretas.





Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Engenharia

Recomenda-se que os quadros formados pelas juntas não ultrapassem a medida de 1,50 m x 1,50 m.

Passo 3:



Depois de colocar as juntas plásticas (ou de latão) nas áreas marcadas, fixe-as com uma camada fina de argamassa de cimento e areia (3: 1). Use uma régua de alumínio para auxiliar na tarefa e manter o alinhamento das juntas.

Passo 4:





Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Engenharia

Durante essa etapa, não coloque argamassa de cimento próximo ao cruzamento das juntas, a fim de permitir que a massa de granilite penetre nesse espaço e aumente a sua aderência ao contrapiso.

Passo 5:



Prepare a massa com o cimento, areia, água e os agregados de granilite, de acordo com as instruções do fabricante, e aplique com a colher de pedreiro.

Passo 6:



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Engenharia



Com uma régua, faça o sarrafeamento da massa.

Passo 7:



Depois, vem a fase da sêmea, quando se joga o agregado puro do granilite por cima da massa aplicada anteriormente.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Engenharia

Passo 8:



Com uma broxa, umedeça levemente a superfície de maneira uniforme.

Passo 9:





Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Engenharia



Em seguida, use um rolete (que pode ser feito com cano de PVC preenchido com concreto) para compactar os agregados na massa.

Passo 10:





Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Engenharia

Use uma desempenadeira metálica para alisar a superfície. A recomendação é fazer cura úmida por 48 horas ou mais, antes do polimento.



Para evitar pisar e marcar a superfície com a bota, utilize o "pé de pato", um para apoiar os joelhos e outro para os pés. Ele pode ser feito com um pedaço de madeira e quatro parafusos atarraxados com porca. Deve ser usado com os parafusos em contato com o piso.

Passo 11:

Este é o aspecto do piso de granilite depois de curado e antes do polimento.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Engenharia



Para fazer o polimento grosso, use a máquina politriz com esmeril de grãos 36 e 60. Em seguida, vem o processo de estucamento, com uso do esmeril grão 120, em que se espalha cimento branco puro e água, formando uma nata, para calafetar os poros do piso. Utilize ainda um rodo para movimentar a nata de cimento, enquanto passa a politriz, a fim de verificar o resultado do polimento.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Engenharia

Após três ou quatro dias faça o acabamento usando a máquina com esmeril 180 para tirar o excesso de cimento da superfície e dar o acabamento liso.

Para finalizar, com a superfície limpa e seca, utilize cera à base de petróleo ou duas demãos de resina acrílica

O piso dos banheiros receberá lastro de concreto na espessura 3cm, logo após regularização de base para recebimento de piso cerâmico. O piso que será aplicado na obra será PEI 5, cargo Plus Gray, 45x45cm, assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento.

Os locais de execução serão os indicados na memória de cálculo.

14.0 – PINTURA

Todas as paredes da edificação e muro entorno da escola receberão pintura deverá ser aplicado fundo selador acrílico uma demão. Posteriormente, aplicação de tinta aprovada pelo fiscal da obra, assim, como também a cor a ser definida pelo mesmo.

As portas receberão fundo sintético nivelador branco e posteriormente, pintura esmalte na cor especificado pela fiscalização. Para melhor acabamento, as portas deverão receber lixamento para obter melhor acabamento.

Todo o quantitativo de grades e corrimão deverá receber aplicação de fundo anticorrosivo a uma demão, seguido de pintura em esmalte sintético de cor preta ou grafite.

Todo o quantitativo de cobogo deverá receber pintura.



Tropeiros

eng.ibatiba@gmail.com

(28) 3543-1654 | www.ibatiba.es.gov.br

Rua: Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Engenharia

15.0 – COBERTURA

A obra terá trama de madeira de lei tipo Piraju, Peroba mica, Angelim pedra ou semelhante. A estrutura será composta de ripa, caibro e terças para telha colonial capa canal. A cobertura será de telha cerâmica. A execução deverá atender a Norma ABNT NBR 15575: para coberturas em madeira na construção civil.

A rampa será coberta por estrutura de toldo, sendo de material de policarbonato e armação de aço galvanizado.

Forro de gesso será utilizado para rebaixar a sala onde o banheiro será no pavimento superior, conforme necessário.

16.0 – ESQUADRIAS

As esquadrias da obra serão porta de madeira e janelas de alumínio com vidro.

Janela tipo Maxim-ar para vidro em alumínio anodizado cor natural, linha 25, completa, incl. puxador com tranca nos banheiros da ampliação e nas salas de aula da reforma, Janela de correr para vidro com 2 folhas para vidro, nas salas de aula da ampliação e na biblioteca, secretária e cozinha da reforma.

As portas de madeira terão padrão médio na espessura de 3,5cm, incluso dobradiças, batente, fechadura, incluso o furo da fechadura. As portas possuem dimensão descrita em tabela no projeto arquitetônico. Portas de alumínio de veneziana nos banheiros da ampliação.

As esquadrias metálicas serão as grades de todas as janelas e bacias. As grades serão de barra chata que receberá pintura. Será



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Engenharia

fornecido e instalado portão de ferro com requadro, de barra chata, inclusive acessórios de fechamento. Os portões serão instalados onde foram indicados em projeto arquitetônico.

As bancadas serão instaladas nos banheiros onde receberão cuba, as bancadas seguirão as medidas e quantidades levantadas em memorial de cálculo.

Na cozinha deverá ser feito um balcão de servir na janela, e incluir uma divisória de granito na dispensa.

17.0 VIDROS E ESPELHOS

Os vidros devem atender aos quantitativos de janelas e aos locais especificados na memória de cálculo, bem como as especificações constantes na descrição do item em planilha.

Os espelhos serão fixados em todos os banheiros da edificação e devem seguir as medidas especificadas na memória de cálculo.

18.0 – ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO COMPACTA

Estações de tratamento de esgoto, com conjunto em fibra de vidro (prfv) para até 4 m³ dia, composta por tratamento primário e reator secundário com tdh (tempo de detenção hidráulica) de no mínimo 4 horas e no máximo 12 horas para o tratamento, com a manutenção do reator e destinação final do lodo caso necessário ou quando necessário por um período de 36 (trinta e seis) meses, com cota máxima de 40 cm (quarenta centímetros) entre a entrada e a saída do efluente, sem consumo de energia elétrica na operação e com garantia de estanqueidade de todo o sistema. A ETE - estação de tratamento de esgoto deverá atender às condições e padrões de lançamento dos efluentes, de acordo com a resolução 430/2011 do conama.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Engenharia

19.0 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Depois de concluídos os serviços, deverão ser removidos todos os materiais e equipamentos usados, assim como sobras utilizáveis de materiais, ferramentas e acessórios que possam causar acidentes ou danos à sociedade.

O entulho resultante da limpeza da obra deverá ser depositado em local adequado, longe do alcance de curiosos e crianças e de forma e não agredir o meio ambiente e, necessitando de descarte em local licenciado para recebimento deste serviço.

Ibatiba/ES, 02 de fevereiro de 2024.

PRISCILA MARTINS SILVA

Engenheira Civil

CREA ES- 0052545/D



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Licitações e Contratos

ANEXO VIII

PARECER TÉCNICO



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Engenharia

PARECER TÉCNICO

Ibatiba – ES, 02 de fevereiro de 2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Obras de Engenharia, com fornecimento de mão de obra e material para a obra de “MANUTENÇÃO CORRETIVA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL ADELAIDE RODRIGUES MOREIRA Comunidade de Santa Clara- IBATIBA – ES”.

Relato e Conclusão

Levando-se em conta para fins de qualificação técnica que os itens abaixo são considerados itens de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, em conformidade com o inciso XV, do art. 028 do Decreto Municipal nº 082/2023 e inciso IX, do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, e ainda, o §1º do art. 067 da Lei Federal nº 14.133/2021 e indicados em parecer técnico pelo engenheiro responsável pela elaboração do projeto:

- Fôrma em chapa de madeira compensada plastificada 12mm para estrutura em geral, 5 reaproveitamentos, reforçada com sarrafos de madeira 2.5x10cm (incl. material, corte, montagem, escoras em eucalipto e desforma).
- Fornecimento e aplicação de concreto USINADO $F_{ck}=25$ MPa - considerando BOMBEAMENTO (5% de perdas já incluído no custo) (6% de taxa p/concr. bombeavel).
- Rampa estrutura metálica.
- Pastilha cerâmica branca 5 x 5 cm, assentada com argamassa de cimento colante e rejunte pré-fabricado, marcas de referência Atlas, Jatobá, NGK ou equivalente marcas de referência Eliane, Cecrisa ou Portobello.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Engenharia

- Cobertura nova de telhas cerâmicas tipo capa e canal inclusive cumeeiras (telhas compradas na fábrica, posto obra).
- Piso argamassa alta resistência tipo granilite ou equiv de qualidade comprovada, esp de 10mm, com juntas plástica em quadros de 1m, na cor natural, com acabamento polido mecanizado, inclusive regularização e=3.0cm
- Fornecimento e Instalação de Unidade Evaporadora e Condensadora de Ar Condicionado tipo Split Inverter Piso Teto de 36.000 BTU's 220V - Ciclo Quente/Frio Classificação Energética A ou B (Selo PROCEL), inclusive amortecedores vibra-stop.
- Pintura em paredes e forros, aplicação manual, com três demãos de tinta látex premium, referência Suvinil, Coral e Metalatex, inclusive uma demão de liquido selador PVA, referência Suvinil, Coral ou Metalatex ou equivalente
- Aplicação de tinta epóxi de alta espessura semibrilhante sobre piso de concreto a três demãos, inclusive selador epóxi a uma demão - Ref. Intergard 2005 e 2001 - Internacional ou equivalente.

Priscila Martins Silva
Engenheira Civil
CREA ES 0052545/D



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Licitações e Contratos

ANEXO IX

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Engenharia

RECURSO PROETI E MDE

***AMPLIAÇÃO**

**PLANILHA DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL
ADELAIDE RODRIGUES MOREIRA**



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATUBA

OBRA: AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL ADELAIDE RODRIGUES MOREIRA

LOCAL: Comunidade de Santa Clara, Ibatuba-ES.

DER-ES - DATA BASE:

NOVEMBRO / 2023

BDI: 33,25 %

SINAPE: - DATA BASE:

NOVEMBRO/2023

LEIS SOCIAIS: 157,27 %

ITEM	ORGÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
01			CANTEIRO DE OBRAS				R\$ 15.500,34
01.01	DER-ES	020305	PLACA DE OBRA NAS DIMENSÕES DE 2.0 X 4.0 M, PADRÃO DER	M²	8,00	R\$ 439,65	R\$ 3.517,16
01.02	DER-ES	20703	Barracão para depósito de cimento área de 10.90m2, de chapa de compensado 12mm e pontalões 8x8cm,piso cimentado e cobertura de telhas de fibrocimento de 6mm, inclusive ponto de luz, conf. projeto (1utilização)	M²	10,90	R\$ 712,75	R\$ 7.769,02
01.03	DER-ES	20339	LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO PARA TRABALHO EM FACHADA DE EDIFÍCIO (ALUGUEL DE 1 M² POR 1 MÊS) INCLUSIVE FRETE, MONTAGEM E DESMONTAGEM	M²	140,00	R\$ 30,10	R\$ 4.214,16
02			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS				R\$ 30.404,36
02.01	DER-ES	10402	Raspagem e limpeza do terreno (manual)	M²	148,50	R\$ 5,62	R\$ 835,04
02.02	DER-ES	10326	Retirada de estrutura em madeira do telhado	M²	437,00	R\$ 37,18	R\$ 16.246,24
02.03	DER-ES	10255	Remoção de telhas cerâmicas, tipo colonial, inclusive cumeeiras	M²	437,00	R\$ 30,49	R\$ 13.323,08
03			ESTRUTURAL				R\$ 223.659,06
03.01			INFRAESTRUTURA				R\$ 45.417,53
03.01.01	DER-ES	10501	Locação de obra com gabarito de madeira	M²	523,65	R\$ 14,03	R\$ 7.347,55
03.01.02	DER-ES	30101	Escavação manual em material de 2a. categoria, até 1.50 m de profundidade	M³	16,37	R\$ 73,10	R\$ 1.197,00
03.01.03	DER-ES	30119	Apiloamento do fundo de vala com maço de 30 a 60kg	M²	20,00	R\$ 38,24	R\$ 764,86
03.01.04	DER-ES	30201	Reaterro apiloado de cavas de fundação, em camadas de 20 cm	M³	16,37	R\$ 78,72	R\$ 1.288,71
03.01.05	SINAPI	98562	IMPERMEABILIZAÇÃO DE FLOREIRA OU VIGA BALDRAME COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2 CM. AF_06/2018	M²	59,22	R\$ 59,72	R\$ 3.536,78
03.01.06	DER-ES	40206	FÔRMA DE TÁBUA DE MADEIRA DE 2.5 X 30.0 CM PARA FUNDAÇÕES, LEVANDO-SE EM CONTA A UTILIZAÇÃO 5 VEZES (INCLUIDO O MATERIAL, CORTE, MONTAGEM, ESCORAMENTO E DESFORMA)	M²	117,46	R\$ 107,01	R\$ 12.569,76
03.01.07	DER-ES	40243	FORNECIMENTO, DOBRAGEM E COLOCAÇÃO EM FÔRMA, DE ARMADURA CA-50 A MÉDIA, DIÂMETRO DE 6.3 A 10.0 MM	KG	523,00	R\$ 14,03	R\$ 7.338,33
03.01.08	DER-ES	40246	FORNECIMENTO, DOBRAGEM E COLOCAÇÃO EM FÔRMA, DE ARMADURA CA-60 B FINA, DIÂMETRO DE 4.0 A 7.0MM	KG	174,10	R\$ 15,62	R\$ 2.718,90
03.01.09	DER-ES	40224	FORNECIMENTO, PREPARO E APLICAÇÃO DE CONCRETO FCK = 30 MPA (COM BRITA 1 E 2) - (5% DE PERDAS JÁ INCLUIDO NO CUSTO)	M³	8,81	R\$ 982,48	R\$ 8.655,64
03.02			SUPRAESTRUTURA				R\$ 178.241,53
03.02.01	DER-ES	40337	FÔRMA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA 12MM PARA ESTRUTURA EM GERAL, 5 REAPROVEITAMENTOS, REFORÇADA COM SARRAPOS DE MADEIRA 2.5X10CM (INCL. MATERIAL, CORTE, MONTAGEM, ESCORAS EM EUCALIPTO)	M²	716,00	R\$ 131,84	R\$ 94.395,69
03.02.02	DER-ES	40328	FORNECIMENTO, DOBRAGEM E COLOCAÇÃO EM FÔRMA, DE ARMADURA CA-50 A MÉDIA, DIÂMETRO DE 6.3 A 10.0 MM	KG	1.039,40	R\$ 14,03	R\$ 14.584,06
03.02.03	DER-ES	40332	FORNECIMENTO, DOBRAGEM E COLOCAÇÃO EM FÔRMA, DE ARMADURA CA-50 A GROSSA, DIÂMETRO DE 12.5 A 25.0MM	KG	1.429,90	R\$ 15,27	R\$ 21.835,22
03.02.04	DER-ES	40333	FORNECIMENTO, DOBRAGEM E COLOCAÇÃO EM FÔRMA, DE ARMADURA CA-60 B FINA, DIÂMETRO DE 4.0 A 7.0MM	KG	95,40	R\$ 15,62	R\$ 1.489,85
03.02.05	DER-ES	40330	Fornecimento e aplicação de concreto USINADO Fck=25 MPa - considerando BOMBEAMENTO (5% de perdas já incluído no custo) (6% de taxa p/concr.bombeavel)	M³	56,63	R\$ 811,17	R\$ 45.936,71
04			RAMPA				R\$ 64.664,18
04.01	COMP-01		RAMPA ESTRUTURA METÁLICA	M²	68,07	R\$ 949,97	R\$ 64.664,18
05			PAREDES E PAINÉIS				R\$ 213.228,12
05.01			ALVENARIA				R\$ 80.719,09
05.01.01	SINAPI	103322	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M²	440,96	R\$ 61,79	R\$ 27.246,05
05.01.02	DER-ES	120101	CHAPISCO DE ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA MÉDIA OU GROSSA LAVADA, NO TRAÇO 1:3, ESPESSURA 5 MM	M²	881,92	R\$ 9,35	R\$ 8.249,61
05.01.03	SINAPI	87535	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M²	399,74	R\$ 40,85	R\$ 16.331,16
05.01.04	DER-ES	120303	REBOCO TIPO PAULISTA DE ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA CH1 E AREIA MÉDIA OU GROSSA LAVADA NO TRAÇO 1:0.5:6, ESPESSURA 25 MM	M²	291,90	R\$ 76,67	R\$ 22.380,57
05.01.05	SINAPI	96358	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS. AF	M²	14,60	R\$ 119,30	R\$ 1.741,76
05.01.06	DER-ES	50112	Cobogó de concreto 40 x 40 x 10 cm, tipo reto, assentados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, espessura das juntas 15 mm	M²	2,88	R\$ 224,93	R\$ 647,79
05.01.07	DER-ES	50301	Verga/contraverga reta de concreto armado 10 x 5 cm, Fck = 15 MPa, inclusive forma, armação e desforma	M	68,40	R\$ 12,43	R\$ 850,36
05.01.08	SINAPI	93203	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ESPUMA DE POLIURETA	M	83,70	R\$ 21,09	R\$ 1.765,52
05.01.09	DER-ES	100203	Pintura impermeabilizante com igolflex ou equivalente a 3 demãos	M²	9,40	R\$ 64,12	R\$ 602,73
05.01.10	COMP-02		CAIXA DE PASSAGEM PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	UND	4,00	R\$ 225,89	R\$ 903,54
05.02			REVESTIMENTOS				R\$ 132.509,03
05.02.01	DER-ES	190103	EMASSAMENTO DE PAREDES E FORROS, COM DUAS DEMÃOS DE MASSA ACRÍLICA, MARCAS DE REFERÊNCIA SUVINIL, CORAL OU METALATEX	M²	864,72	R\$ 25,96	R\$ 22.445,62
05.02.02	DER-ES	120201	Azulejo branco 15 x 15 cm, juntas a prumo, assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento com cimento branco, marcas de referência Eliane, Cetrissa ou Portobello	M²	93,44	R\$ 126,55	R\$ 11.824,60
05.02.03	DER-ES	120221	Pastilha cerâmica branca 5 x 5 cm, assentada com argamassa de cimento colante e rejunte pré-fabricado, marcas de referência Atlas, Jatobá, NGK ou equivalente marcas de referência Eliane, Cetrissa ou Portobello	M²	291,90	R\$ 336,55	R\$ 98.238,81
06			COBERTURA				R\$ 159.297,52
06.01			TELHADO				R\$ 155.460,16
06.01.01	SINAPI	92259	INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), BIAPOIADA, EM MADEIRA NÃO APRELHADA, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS À 3.0 M E MENORES QUE 6.0 M, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	3,00	R\$ 625,26	R\$ 1.875,79
06.01.02	SINAPI	92539	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE M2 AS 77,67 ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO. INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/201	M²	470,00	R\$ 102,20	R\$ 48.035,29
06.01.03	DER-ES	90212	Cobertura nova de telhas cerâmicas tipo capa e canal inclusive cumeeiras (telhas compradas na fábrica, posto obra)	M²	470,00	R\$ 170,97	R\$ 80.357,35
06.01.04	DER-ES	90215	Cumeeira para cobertura em telha cerâmica tipo capa e canal	M	22,00	R\$ 54,11	R\$ 1.190,48
06.01.05	COMP. 03		Toldos de policarbonato alveolar com armação de aço galvanizado	M²	70,00	R\$ 301,76	R\$ 21.123,06
06.01.06	DER-ES	90302	Rufo de chapa metálica nº 26 com largura de 30 cm	M	59,00	R\$ 48,78	R\$ 2.878,19



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

OBRA: AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL ADELAIDE RODRIGUES MOREIRA
LOCAL: Comunidade de Santa Clara, Ibatiba-ES.

DER-ES - DATA BASE:
NOVEMBRO / 2023 BDI: 33,25 %
SINAPE - DATA BASE:
NOVEMBRO/2023 LEIS SOCIAIS: 157,27 %

ITEM	ORGÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
06.02			TETOS E FORROS				R\$ 3.837,36
06.02.01	DER-ES	110201	FORRO DE GESSO ACABAMENTO TIPO LISO	M²	54,00	R\$ 71,06	R\$ 3.837,36
07			PISOS				R\$ 129.813,38
07.01			INTERNOS				R\$ 101.019,72
07.01.01	DER-ES	130103	REGULARIZAÇÃO DE BASE P/ REVESTIMENTO CERÂMICO, COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:5, ESPESSURA 3CM	M²	23,20	R\$ 32,99	R\$ 765,43
07.01.02	DER-ES	130236	Piso cerâmico 45x45cm, PEI 5, Cargo Plus Gray, marcas de referência Eliane, Cecrisa ou Portobello, assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento	M²	23,20	R\$ 101,23	R\$ 2.348,54
07.01.03	DER-ES	130231	PISO ARGAMASSA ALTA RESISTÊNCIA TIPO GRANILITE OU EQUIV DE QUALIDADE COMPROVADA. ESP DE 10MM. COM JUNTAS PLÁSTICA EM QUADROS DE 1M. NA COR NATURAL, COM ACABAMENTO POLIDO MECANIZADO, INCLUSIVE REGULARIZAÇÃO	M²	361,84	R\$ 186,50	R\$ 67.481,97
07.01.04	DER-ES	190605	Aplicação de tinta epóxi de alta espessura semibrilhante sobre piso de concreto a três demãos, inclusive selador epóxi a uma demão - Ref. Intergard 2005 e 2001 - Internacional ou equivalente	M²	361,84	R\$ 84,08	R\$ 30.423,78
07.02			RODAPÉS, SOLEIRAS E RODA PAREDE				R\$ 28.793,66
07.02.01	DER-ES	130321	RODAPÉ DE GRANITO CINZA ESP. 2CM. H=7CM. ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO. CAL HIDRATADA CH1 E AREIA NO TRAÇO 1,0:5,8. INCL. REJUNTAMENTO	M	195,35	R\$ 59,40	R\$ 11.604,35
07.02.02	DER-ES	130308	Soleira de granito esp. 2cm e largura de 15cm.	M	8,60	R\$ 72,14	R\$ 620,42
07.02.03	DER-ES	120227	Roda parede em granito cinza andorinha 7x2cm, com acabamento abaulado nos dois lados	M	195,35	R\$ 68,98	R\$ 13.475,93
07.02.04	DER-ES	130317	Peitoril de granito cinza polido, 15 cm, esp. 3cm	M	25,20	R\$ 122,74	R\$ 3.092,96
08			ESQUADRIAS				R\$ 84.795,26
08.01			PORTAS				R\$ 49.029,10
08.01.01	DER-ES	71704	PORTA DE ABRIR TIPO VENEZIANA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, LINHA 25, COMPLETA, INCL. PUXADOR COM TRANÇA, CAIXILHO, ALIZAR E CONTRAMARCO	M²	6,00	R\$ 1.549,11	R\$ 9.294,67
08.01.02	DER-ES	61303	Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv.c/enchimento em madeira 1a. qualidade esp. 30mm p/ pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura externa em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, nas dim.: 0.80 x 2.10 m	UND	4,00	R\$ 1.533,91	R\$ 6.135,63
08.01.03	DER-ES	60103	Marco de madeira de lei de 1ª (Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente) com 15x3 cm de batente, nas dimensões de 0.80 x 2.10 m	UND	4,00	R\$ 533,47	R\$ 2.133,87
08.01.04	DER-ES	61304	Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv.c/enchimento em madeira 1a. qualidade esp. 30mm p/ pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura externa em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, nas dim.: 0.90 x 2.10 m	UND	2,00	R\$ 1.625,85	R\$ 3.251,70
08.01.05	DER-ES	60108	Marco de madeira de lei de 1ª (Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente) com 15 x 3 cm de batente, nas dimensões de 0.90 x 2.10 m	UND	2,00	R\$ 558,12	R\$ 1.116,24
08.01.06	DER-ES	71105	Grade de ferro em barra chata, inclusive chumbamento	M²	30,80	R\$ 480,55	R\$ 14.801,03
08.01.07	DER-ES	71107	Portão de ferro de abrir em barra chata, chapa e tubo, inclusive chumbamento	M²	10,80	R\$ 1.138,51	R\$ 12.295,96
08.02			JANELAS				R\$ 35.766,16
08.02.01	DER-ES	71703	JANELA TIPO MAXIM-AR PARA VIDRO EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL, LINHA 25, COMPLETA, INCL. PUXADOR COM TRANÇA, CAIXILHO, ALIZAR E CONTRAMARCO, EXCLUSIVE VIDRO	M²	1,20	R\$ 702,67	R\$ 843,20
08.02.02	DER-ES	71701	Janela de correr para vidro em alumínio anodizado cor natural, linha 25, completa, incl. puxador com trança, alizar, caixilho e contramarco, exclusive vidro	M²	28,80	R\$ 783,51	R\$ 22.565,09
08.02.03	SINAPI	102166	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 6 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_P	M²	30,00	R\$ 411,93	R\$ 12.357,87
09			INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIOS				R\$ 6.584,85
09.01	DER-ES	140701	PONTO DE ÁGUA FRIA (lavatório, tanque, pia de cozinha, etc...)	PT	5,00	R\$ 145,40	R\$ 727,01
09.02	DER-ES	140702	Ponto com registro de pressão (chuveiro, caixa de descarga, etc...)	PT	4,00	R\$ 312,66	R\$ 1.250,63
09.03	DER-ES	140705	Ponto para esgoto primário (vaso sanitário)	PT	4,00	R\$ 180,33	R\$ 721,31
09.04	DER-ES	140706	Ponto para esgoto secundário (pia, lavatório, mictório, tanque, bidê, etc...)	PT	3,00	R\$ 133,90	R\$ 401,71
09.05	DER-ES	140709	Ponto para ralo seco, inclusive ralo pvc 10 cm com grelha em pvc	PT	3,00	R\$ 132,26	R\$ 396,79
09.06	DER-ES	141410	Tube de PVC rígido soldável marrom, DN 25mm (3/4"), inclusive conexões	M	100,00	R\$ 30,87	R\$ 3.087,40
10			APARELHOS HIDROSSANITÁRIOS				R\$ 19.721,45
10.01	DER-ES	170115	CUBA LOUÇA DE EMBUTIR REDONDA, 30CM, L-41, COMPLETA, MARCAS DE REFERÊNCIA DECA, CELITE OU IDEAL STANDARD, INCL. VÁLVULA E SIFÃO, EXCLUSIVE TORNEIRA	UND	4,00	R\$ 449,63	R\$ 1.798,50
10.02	DER-ES	170205	Bancada de mármore esp. 3cm	M²	1,04	R\$ 692,86	R\$ 717,11
10.03	DER-ES	170136	BACIA SANITÁRIA DE LOUÇA BRANCA, COM CAIXA ACOPLADA DUPLO ACIONAMENTO, MARCA DE REF. DECA LINHA RAVENA OU EQUIVALENTE, INCLUSIVE ASSENTO PLÁSTICO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO	UND	4,00	R\$ 1.454,44	R\$ 5.817,75
10.04	DER-ES	170107	MICTÓRIO DE LOUÇA BRANCA, MARCAS DE REFERÊNCIA DECA, CELITE OU IDEAL STANDARD, INCLUSIVE ENGATES CROMADOS	UND	3,00	R\$ 805,18	R\$ 2.415,53
10.05	DER-ES	170315	TORNEIRA PRESSÃO CROMADA DIAM. 1/2" PARA PIA, MARCAS DE REFERÊNCIA FABRIMAR, DECA OU DOCOL	UND	4,00	R\$ 304,40	R\$ 1.217,59
10.06	DER-ES	170609	Bacia sifonada de louça branca sem abertura frontal p/ banheiro PNE, consumo 6 litros por fluxo, Vogue Plus Conforto - P.510.17, Ref. Decca ou equiv., incl. tubo de ligação inox c/ canopla, anel de vedação, paraf. e selante epoxi p/ vedação	UND	2,00	R\$ 2.145,56	R\$ 4.291,13
10.07	DER-ES	142109	Ralo seco em PVC 100x100mm, com grelha em PVC	UND	3,00	R\$ 87,13	R\$ 261,40
10.08	DER-ES	20711	Reservatório de poliestileno de 1000 L, incl. suporte em madeira de 7x12cm e 8x7cm, elevado de 4m, conf. projeto (1 utilização)	UND	1,00	R\$ 3.202,44	R\$ 3.202,44
11			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		1.701,00		R\$ 91.137,61
11.01	DER-ES	150633	Caixa de passagem 200x200x100mm, chapa 18, com tampa parafusada	UND	1,00	R\$ 145,48	R\$ 145,48
11.02	DER-ES	151303	Mini-Disjuntor monopolar 25 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	UND	1,00	R\$ 29,26	R\$ 29,26
11.03	DER-ES	151337	Dispositivo de proteção contra surto (DPS) bipolar, tensão nominal máxima 275VCA, corrente de surto máxima 40KA.	UND	1,00	R\$ 223,81	R\$ 223,81
11.04	DER-ES	151801	Ponto padrão de luz no teto - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4,5m), fio isolado PVC de 2,5mm² (16,2m) e caixa estampada 4x4" (1 und)	PT	33,00	R\$ 274,65	R\$ 9.063,61
11.05	DER-ES	151810	Ponto padrão de interruptor de 1 tecla paralelo - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4"	PT	2,00	R\$ 468,12	R\$ 936,24
11.06	DER-ES	151812	Ponto padrão de interruptor de 2 teclas simples e 1 tomada dois pólos mais terra 10A/250V	PT	6,00	R\$ 324,92	R\$ 1.949,50
11.07	DER-ES	151803	Ponto padrão de tomada 2 pólos mais terra - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões(5,0m), fio isolado PVC de 2,5mm² (16,5m) e caixa pvc 4x2" (1 und)	PT	17,00	R\$ 278,79	R\$ 4.739,36
11.08	DER-ES	181002	Luminária sobrepor compl., corpo ch. aço pintada branca, refletor aletas parabólicas alum.alta pureza e refletância inclusive 2 lâmpadas LED T8 20W temp. de cor 5000k bivolt c/ 4x2"	UNID	33,00	R\$ 300,49	R\$ 9.916,24
11.09	DER-ES	180202	Tomada padrão brasileiro linha branca, NBR 14136 2 pólos + terra 20A/250V, com placa 4x2"	UNID	17,00	R\$ 56,67	R\$ 963,41
11.10	DER-ES	180204	Interruptor de uma tecla simples 10A/250V, com placa 4x2"	UNID	2,00	R\$ 44,27	R\$ 88,53
11.11	DER-ES	180205	Interruptor de duas teclas simples 10A/250V, com placa 4x2"	UNID	6,00	R\$ 73,89	R\$ 443,32
11.12	DER-ES	43005	CABO FLEX ISOL. TERMOPLAST. 750V - 2,50 MM2 - 70º	M	300,00	R\$ 2,82	R\$ 847,47
11.13	DER-ES	43006	CABO FLEX ISOL. TERMOPLAST. 750V - 4,00 MM2 - 70º	M	300,00	R\$ 5,37	R\$ 1.610,99
11.14	DER-ES	43007	CABO FLEX ISOL. TERMOPLAST. 750V - 6,00 MM2 - 70º	M	300,00	R\$ 7,29	R\$ 2.186,63



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

OBRA: AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL ADELAIDE RODRIGUES MOREIRA
LOCAL: Comunidade de Santa Clara, Ibatiba-ES.

DER-ES - DATA BASE:
NOVEMBRO / 2023 BDI: 33,25 %
SINAPE:- DATA BASE: LEIS SOCIAIS: 157,27 %
NOVEMBRO/2023

ITEM	ORGÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
11.15	DER-ES	45001	CAIXA PASSAG. CH 18 C/TAMPA PARAF. 100X100X80MM	UND	20,00	R\$ 35,34	R\$ 706,76
11.16	DER-ES	42502	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 3/4" - ROSCAVEL SEM LUVA	M	300,00	R\$ 5,10	R\$ 1.531,04
11.17	DER-ES	151806	Ponto padrão de tomada para ar refrigerado - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (6.0m), fio isolado PVC de 4.0mm2 (21.6m) e caixa PVC 4x2" (1 und)	UND	4,00	R\$ 412,09	R\$ 1.648,36
11.18	DER-ES	180608	Fornecimento e Instalação de Unidade Evaporadora e Condensadora de Ar Condicionado tipo Split Inverter Piso Teto de 36.000 BTU's 220V - Ciclo Quente/Frio Classificação Energética A ou B (Selo PROCEL), inclusive amortecedores vibra-stop	UND	4,00	R\$ 13.526,90	R\$ 54.107,60
12			PINTURA				R\$ 59.875,40
12.01	DER-ES	190104	Pintura em paredes e forros, aplicação manual, com três demãos de tinta látex premium, referência Suviniil, Coral e Metalatex, inclusive uma demão de líquido selador PVA, referência Suviniil, Coral ou Metalatex ou equivalente	M²	764,62	R\$ 36,12	R\$ 27.621,19
12.02	DER-ES	160718	Pintura com tinta esmalte sintético Suviniil, Coral ou Metalatex a duas demãos, inclusive fundo anti corrosivo a uma demão, em metal	M²	764,62	R\$ 34,01	R\$ 26.001,21
12.03	DER-ES	190204	Pintura sobre cobogós de concreto, aplicação manual, com duas demãos de tinta látex acrílico premium, referência Suviniil, Coral e Metalatex, inclusive uma demão de líquido selador acrílico, referência Suviniil, Coral ou Metalatex ou equivalente	M²	100,00	R\$ 43,23	R\$ 4.322,63
12.04	DER-ES	190302	Pintura de esquadrias e elementos de madeira, aplicação manual, com duas demãos de tinta esmalte sintético referência Suviniil, Coral ou Metalatex, inclusive fundo branco nivelador, referência Suviniil, Coral e Metalatex ou equivalente	M²	31,50	R\$ 61,28	R\$ 1.930,37
13			ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS E DIVISÓRIAS				R\$ 90.019,83
13.01	DER-ES	50206	DIVISÓRIA DE GRANITO CINZA ANDORINHA COM 3 CM DE ESPESSURA, FIXADA COM CANTONEIRA DE FERRO CROMADO	M²	17,62	R\$ 714,55	R\$ 12.590,43
13.02	DER-ES	170601	Barra de apoio reta em aço inox 304 p/ portadores de necessidades especiais (NBR 9050), largura 40 cm	UND	4,00	R\$ 162,63	R\$ 650,53
13.03	DER-ES	80201	ESPELHO PARA BANHEIROS ESPESSURA 4 MM, INCLUINDO CHAPA COMPENSADA 10 MM, MOLDURA DE ALUMÍNIO EM PERFIL L 3/4", FIXADO COM PARAFUSOS CROMADOS	M²	1,92	R\$ 841,43	R\$ 1.615,55
13.04	SINAPI	95547	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UND	4,00	R\$ 104,45	R\$ 417,82
13.05	SINAPI	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01 UN CR 42.50 /2020	UND	4,00	R\$ 56,88	R\$ 227,54
13.06	COMP-04		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOALHEIRO PLÁSTICO TIPO DIPENSER PARA PAPEL TOALHA DE ROLO - INCLUSIVE ACESSÓRIOS	UND	2,00	R\$ 154,06	R\$ 308,11
13.07	DER-ES	210109	Quadro mural de azulejo extra 15 x 15 cm e moldura de madeira de lei de 7.0 x 2.5 cm nas dimensões de 2,09 x 1,04 m	UND	4,00	R\$ 752,13	R\$ 3.008,52
13.08	DER-ES	210114	Quadro pincel novo, completo, de laminado melamínico alta pressão, "LOUSA" quadriculado, cor branco brilhante, linha Lousas, padrão F608 BrancoLine, esp. 1mm, incl. requadro madeira 2,5 x 5,0 cm e porta pincel, dim. 3,95 x 1,29 m	UND	4,00	R\$ 7.704,73	R\$ 30.818,91
13.09	DER-ES	170557	Bebedouro em aço inox coletivo, marcas de referência Fisher, Metalpress ou Mekal, inclusive base de apoio em concreto e fechamento em alvenaria revestida com azulejo, inclusive válvula e sifão, exclusivse torneiras	M	1,00	R\$ 2.514,25	R\$ 2.514,25
13.10	SINAPI	99839	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2, GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS	M	50,25	R\$ 753,60	R\$ 37.868,17
14			ESTAÇÃO DE TRATAMENTO ESGOTO				R\$ 13.600,00
14.01	COMP-05	ETE-		UND	1,00	R\$ 13.600,00	R\$ 13.600,00
15			SERVIÇOS FINAIS				R\$ 7.662,79
15.01	DER-ES	200401	LIMPEZA GERAL DA OBRA (EDIFICAÇÃO)	M²	437,00	R\$ 15,75	R\$ 6.882,82
15.02	DER-ES	200576	Placa para inauguração de obra em alumínio polido e=4mm, dimensões 40 x 50 cm, gravação em baixo relevo, inclusive pintura e fixação	und	1,00	R\$ 779,97	R\$ 779,97
TOTAL GERAL							R\$ 1.209.964,15

PRISCILA MARTINS SILVA
Engenheira Civil
CREA ES 052545/D



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Engenharia

RECURSO PROETI

***AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE MANUTENÇÃO E
CONSERVAÇÃO**

***MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO**

**PLANILHA DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E REFORMA DA
ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL ADELAIDE RODRIGUES MOREIRA**

 PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA OBRA: MANUTENÇÃO CORRETIVA E REFORMA DA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL ADELAIDE RODRIGUES MOREIRA LOCAL: Comunidade de Santa Clara, Ibatiba-ES.						DER-ES - DATA BASE: NOVEMBRO / 2023 SINAPE- DATA BASE: NOVEMBRO/2023		BDI: 33,25 % LEIS SOCIAIS: 157,27 %	
ITEM	ORGÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)		
01			DEMOLIÇÕES E RETRADAS				R\$	2.695,86	
01.01	DER-ES	10209	Demolição de alvenaria	M²	5,15	R\$ 76,57	R\$	394,31	
01.02	DER-ES	10222	Demolição de elementos vazados cerâmicos ou de concreto	M²	19,68	R\$ 28,21	R\$	555,15	
01.03	DER-ES	10215	Retirada de esquadrias metálicas	M²	6,85	R\$ 12,77	R\$	87,44	
01.04	DER-ES	10201	Demolição de piso cimentado inclusive lastro de concreto	M²	50,00	R\$ 33,18	R\$	1.658,96	
02			PAREDES E PAINÉIS				R\$	25.017,83	
02.01			ALVENARIA				R\$	7.496,78	
02.01.01	DER-ES	120101	CHAPISCO DE ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA MÉDIA OU GROSSA LAVADA, NO TRAÇO 1:3, ESPESSURA 5 MM	M²	20,00	R\$ 9,35	R\$	187,08	
02.01.02	SINAPI	87535	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA, 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXCLUSÃO DE TALISCAS. AF. 06/2014	M²	30,00	R\$ 40,85	R\$	1.225,63	
02.01.03	DER-ES	120303	REBOCO TIPO PAULISTA DE ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA CH1 E AREIA MÉDIA OU GROSSA LAVADA NO TRAÇO 1:0,5:6, ESPESSURA 25 MM	M²	50,00	R\$ 76,67	R\$	3.833,60	
02.01.04	COMP-02		CAIXA DE PASSAGEM PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	UND	19,00	R\$ 118,45	R\$	2.250,47	
02.02			REVESTIMENTOS				R\$	17.521,05	
02.02.01	DER-ES	190103	EMASSAMENTO DE PAREDES E FORROS, COM DUAS DEMÃOS DE MASSA ACRÍLICA, MARCAS DE REFERÊNCIA SUVINIL, CORAL OU METALATEX	M²	80,00	R\$ 25,96	R\$	2.076,57	
02.02.02	DER-ES	120221	Pastilha cerâmica branca 5 x 5 cm, assentada com argamassa de cimento colante e rejunte pré-fabricado, marcas de referência Atlas, Jatobá, NGK ou equivalentes marcas de referência Eliane, Cecrisa ou Portobello	M²	30,00	R\$ 336,55	R\$	10.096,49	
02.02.03	DER-ES	130109	Lastro regularizado e impermeabilizado de concreto não estrutural, espessura de 8 cm	M²	50,00	R\$ 106,96	R\$	5.347,99	
03			PISOS				R\$	2.567,73	
03.01	DER-ES	130321	RODAPÉ DE GRANITO CINZA ESP. 2CM, H=7CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA CH1 E AREIA NO TRAÇO 1:0,5:8, INCL. REJUNTAMENTO	M	20,00	R\$ 59,40	R\$	1.188,06	
03.02	DER-ES	120227	Roda parede em granito cinza andorinha 7x2cm, com acabamento abaulado nos dois lados	M	20,00	R\$ 68,98	R\$	1.379,67	
04			ESQUADRIAS				R\$	44.390,91	
04.01			PORTAS				R\$	10.254,02	
04.01.01	DER-ES	61303	Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou eivú c/enchimento em madeira 1a qualidade esp. 30mm p/ pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura externa em latão cromado LaFonte ou eivú, exclusive marco, nas dim.: 0.80 x 2.10 m	UND	4,00	R\$ 1.533,91	R\$	6.135,63	
04.01.02	DER-ES	60103	Marco de madeira de lei de 1ª (Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente) com 15x3 cm de batente, nas dimensões de 0.80 x 2.10 m	UND	1,00	R\$ 533,47	R\$	533,47	
04.01.03	DER-ES	71105	Grade de ferro em barra chata, inclusive chumbamento	M²	7,46	R\$ 480,55	R\$	3.584,92	
04.02			JANELAS				R\$	34.136,89	
04.02.01	DER-ES	130317	Peltoni de granito cinza polido, 15 cm, esp. 3cm	M	40,00	R\$ 122,74	R\$	4.909,46	
04.02.02	DER-ES	71703	JANELA TIPO MAXIM-AR PARA VIDRO EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL, LINHA 25, COMPLETA, INCL. PUXADOR COM TRANCA, CAIXILHO, ALIZAR E CONTRAMARCO, EXCLUSIVE VIDRO	M²	19,68	R\$ 702,67	R\$	13.828,49	
04.02.03	DER-ES	71701	Janela de correr para vidro em alumínio anodizado cor natural, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, alizar, caixilho e contramarco, exclusive vidro	M²	6,10	R\$ 783,51	R\$	4.779,41	
04.02.04	SINAPI	102166	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 6 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF. 01/2021_P	M²	25,78	R\$ 411,93	R\$	10.619,53	
05			INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIOS				R\$	5.455,44	
05.01	DER-ES	141410	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN 25mm (3/4"), inclusive conexões	M	176,70	R\$ 30,87	R\$	5.455,44	
06			APARELHOS HIDROSSANITÁRIOS				R\$	14.049,79	
06.01	DER-ES	170205	Bancada de mármore esp. 3cm	M²	3,10	R\$ 692,86	R\$	2.147,87	
06.02	DER-ES	170128	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA SUSPensa, LINHA VOGUE PLUS CONFORT PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, MARCA DE REFERÊNCIA DECA, CELITE OU IDEAL STANDART, INCLUSIVE VALVULA, SIFÃO E ENSATES. EXCLUSIVE TORNEIRA	UND	1,00	R\$ 1.883,89	R\$	1.883,89	
06.03	DER-ES	141104	Caixa de gordura de alv. bloco concreto 9x19x39cm, dim. 60x60cm e H máx=1m, com tampa em concreto esp.5cm, lastro concreto esp.10cm, revestida intern. c/ chapisco e reboco impermeab, escavação, reaterro e parede interna em concreto	UND	4,00	R\$ 814,10	R\$	3.256,42	
06.05	DER-ES	170222	Bancada e tanque para painéis em granito cinza andorinha, esp. 2cm, dim. 0.80x1.10m, base de concreto e apoio em alvenaria, frontão h=10cm, incl. válvula e sifão, exclusive torneira, conf. det. Projeto	UND	1,00	R\$ 2.504,95	R\$	2.504,95	
06.06	DER-ES	170306	Torneira para tanque, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	UND	6,00	R\$ 290,46	R\$	1.742,75	
06.07	DER-ES	210210	Prateleiras em granito cinza andorinha, esp. 2cm	M²	3,00	R\$ 544,53	R\$	1.633,58	
06.08	DER-ES	170512	Cuba de aço inox nº 1 (dim.460x300x150)mm, marcas de referência Franke, Strake, tramontina, inclusive válvula de metal 3/2" e sifão cromado 1 x 1/2", excl. torneira	UND	1,00	R\$ 880,33	R\$	880,33	
07			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			1.701,00	R\$	20.577,44	
07.01	DER-ES	180202	Tomada padrão brasileiro linha branca, NBR 14136 2 polos + terra 20A/250V, com placa 4x2"	UNID	5,00	R\$ 56,67	R\$	283,36	
07.02	DER-ES	180204	Interruptor de uma tecla simples 10A/250V, com placa 4x2"	UNID	5,00	R\$ 44,27	R\$	221,33	
07.03	DER-ES	180205	Interruptor de duas teclas simples 10A/250V, com placa 4x2"	UNID	5,00	R\$ 73,89	R\$	369,44	
07.04	DER-ES	43007	CABO FLEX ISOL. TERMOPLAST. 750V - 6,00 MM2 - 70º	M	500,00	R\$ 7,29	R\$	3.644,39	
07.05	DER-ES	45001	CAIXA PASSAG. CH 18 C/TAMPA PARAF. 100X100X80MM	UND	30,00	R\$ 35,34	R\$	1.060,14	
07.06	DER-ES	42502	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO 3/4" - ROSCAVEL SEM LUVA	M	500,00	R\$ 5,10	R\$	2.551,74	
07.07	DER-ES	151704	Padrão de entrada de energia elétrica, trifásico, entrada aérea, a 4 fios, carga instalada em muro de 26001 até 34000W - 220/127V	UND	1,00	R\$ 4.617,35	R\$	4.617,35	
07.08	DER-ES	151806	Ponto padrão de tomada para ar refrigerado - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (6.0m), fio isolado PVC de 4.0mm2 (21.6m) e caixa PVC 4x2" (1 und)	UND	19,00	R\$ 412,09	R\$	7.829,69	
08			PINTURA				R\$	257.722,66	
08.01	DER-ES	190104	Pintura em paredes e forros, aplicação manual, com três demãos de tinta látex premium, referência Suviniil, Coral e Metalatex, inclusive uma demão de líquido selador PVA, referência Suviniil, Coral ou Metalatex ou equivalente	M²	3.870,91	R\$ 36,12	R\$	139.832,86	
08.02	DER-ES	160718	Pintura com tinta esmalte sintético Suviniil, Coral ou Metalatex a duas demãos, inclusive fundo anti corrosivo a uma demão, em metal	M²	453,86	R\$ 34,01	R\$	15.433,69	
08.03	DER-ES	190204	Pintura sobre cobogós de concreto, aplicação manual, com duas demãos de tinta látex acrílico premium, referência Suviniil, Coral e Metalatex, inclusive uma demão de líquido selador acrílico, referência Suviniil, Coral ou Metalatex ou equivalente	M²	114,40	R\$ 43,23	R\$	4.945,09	
08.04	DER-ES	190302	Pintura de esquadrias e elementos de madeira, aplicação manual, com duas demãos de tinta esmalte sintético referência Suviniil, Coral ou Metalatex, inclusive fundo branco nivelador, referência Suviniil, Coral e Metalatex ou equivalente	M²	204,75	R\$ 61,28	R\$	12.547,42	
08.05	DER-ES	190605	Aplicação de tinta epóxi de alta espessura semibrilhante sobre piso de concreto a três demãos, inclusive selador epóxi a uma demão - Ref. Intergard 2005 e 2001 - Internacional ou equivalente	M²	1.010,50	R\$ 84,08	R\$	84.963,60	
09			ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS E DIVISÓRIAS				R\$	5.429,78	
09.01	DER-ES	170601	Barra de apoio reta em aço inox 304 p/ portadores de necessidades especiais (NBR 9050), largura 40 cm	UND	2,00	R\$ 162,63	R\$	325,26	
09.02	DER-ES	80201	ESPELHO PARA BANHEIROS ESPESSURA 4 MM, INCLUINDO CHAPA COMPENSADA 10 MM, MOLDURA DE ALUMÍNIO EM PERFIL L 3/4"; FIXADO COM PARAFUSOS CROMADOS	M²	5,12	R\$ 841,43	R\$	4.308,14	
09.03	SINAPI	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF. 01 UN CR 42.50 /2020	UND	14,00	R\$ 56,88	R\$	796,38	
TOTAL GERAL							R\$	377.907,44	

PRISCILA MARTINS SILVA
 Engenheira Civil
 CREA ES 052545/D



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Licitações e Contratos

ANEXO X

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
 OBRA: AMPLIAÇÃO DA EMEIEF ADELAIDE RODRIGUES MOREIRA
 LOCAL: COMUNIDADE DE SANTA CLARA, IBATIBA-ES.
 ORÇAMENTISTA: PRISCILA MARTINS SILVA CREA ES 052545/D

ITEM	DESCRIÇÃO	VALORES (R\$)	MESES						
			1	2	3	4	5	6	
01	CANTEIRO DE OBRAS	Físico (%)		70,00%		15,00%	15,00%		
		Financeiro (R\$)	R\$ 15.500,34	R\$ 10.850,24		R\$ 2.325,05	R\$ 2.325,05		
02	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	Físico (%)	R\$ 33.100,22	50,00%	50,00%				
		Financeiro (R\$)		R\$ 16.550,11	R\$ 16.550,11				
03	ESTRUTURAL	Físico (%)	R\$ 216.311,51	10,00%	90,00%				
		Financeiro (R\$)		R\$ 21.631,15	R\$ 194.680,36				
04	RAMPA	Físico (%)	R\$ 64.664,18		50,00%	50,00%			
		Financeiro (R\$)			R\$ 32.332,09	R\$ 32.332,09			
05	PAREDES E PAINÉIS	Físico (%)	R\$ 238.245,95		50,00%	50,00%			
		Financeiro (R\$)			R\$ 119.122,98	R\$ 119.122,98			
06	COBERTURA	Físico (%)	R\$ 159.297,52				100,00%		
		Financeiro (R\$)				R\$ 159.297,52			
07	PISOS	Físico (%)	R\$ 132.381,11				50%	50,00%	
		Financeiro (R\$)				R\$ 66.190,56	R\$ 66.190,56		
08	ESQUADRIAS	Físico (%)	R\$ 129.186,17				50%	50,00%	
		Financeiro (R\$)				R\$ 64.593,09	R\$ 64.593,09		
09	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIOS	Físico (%)	R\$ 12.040,29			50,00%	50,00%		
		Financeiro (R\$)				R\$ 6.020,15	R\$ 6.020,15		
10	APARELHOS HIDROSSANITÁRIOS	Físico (%)	R\$ 33.771,24				100,00%		
		Financeiro (R\$)				R\$ 33.771,24			
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	Físico (%)	R\$ 111.715,05		50,00%	50,00%			
		Financeiro (R\$)			R\$ 55.857,53	R\$ 55.857,53			
12	PINTURA	Físico (%)	R\$ 317.598,06						100,00%
		Financeiro (R\$)							R\$ 317.598,06
13	ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS E DIVISÓRIAS	Físico (%)	R\$ 102.797,16						100,00%
		Financeiro (R\$)							R\$ 102.797,16
14	ETE	Físico (%)	R\$ 13.600,00			50,00%	50,00%		
		Financeiro (R\$)				R\$ 6.800,00	R\$ 6.800,00		
15	SERVIÇOS FINAIS	Físico (%)	R\$ 7.662,79						100,00%
		Financeiro (R\$)							R\$ 7.662,79
Total Parcial (%)				3%	26,36%	14,01%	21,35%	8,24%	26,96%
Total Acumulado (%)				3%	29%	43%	65%	73%	100%
Total Financeiro (R\$)		R\$ 1.587.871,59	R\$ 49.031,50	R\$ 418.543,06	R\$ 222.457,79	R\$ 338.997,60	R\$ 130.783,64	R\$ 428.058,01	
Total Acumulado (R\$)			R\$ 49.031,50	R\$ 467.574,56	R\$ 690.032,34	R\$ 1.029.029,94	R\$ 1.159.813,58	R\$ 1.587.871,59	

PRISCILA MARTINS SILVA
 Engenheira Civil
 CREA ES 052445/D



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Licitações e Contratos

ANEXO XI

CÁLCULO DO BDI



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Engenharia

COMPOSIÇÃO DE BDI E LEIS SOCIAIS

REFERÊNCIA: MANUTENÇÃO CORRETIVA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL ADELAIDE MOREIRA RODRIGUES

Declaramos, para os devidos fins, que os índices referentes às Leis Sociais utilizadas no Orçamento atendem ao estipulado na resolução do Conselho de Obras Públicas CEOP nº 001/2016, sendo a incidência de Encargos Sociais de 157,27% para horistas. A taxa de bonificação de Despesas Indiretas (BDI) está fixada em 33,25% (Tabela 1 - 2ª Faixa) para Obras de Edificações e 15,57% para aquisição de Materiais e Equipamentos, conforme Resolução TC Nº 366 de 22/11/2022.

Os preços dos insumos e serviços utilizados na Planilha Orçamentária foram obtidos no Laboratório de Orçamento da Universidade Federal do Espírito Santo, com data base de outubro/2023, definidos com base nas composições de custos elaboradas pela equipe técnica dessa Prefeitura.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Engenharia

REFERENCIAL DE BDI

Componentes	1ª Faixa*	2ª Faixa*	3ª Faixa*	4ª Faixa*
A - Administração Central	5,99%	4,06%	3,26%	3,22%
B - Administração Local	8,53%	8,19%	7,63%	6,58%
C - Tributos				
C1 - ISSQN	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%
C2 - PIS	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%
C3 - COFINS	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
D - Custos Financeiros	0,61%	0,61%	0,61%	0,60%
E - Risco, Garantias e Seguros	0,50%	1,00%	1,50%	2,00%
F - Lucro	9,00%	8,00%	7,00%	6,00%
Total	36,59%	33,25%	31,01%	29,09%

BDI diferenciado para aquisição de materiais e equipamentos: Os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e 3 Fórmula adotada pelo Tribunal de Contas da União. Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 242BD-70961-0A4DE Secretaria Geral de Controle Externo - Segex diversas e que representem um percentual significativo do preço global da obra, devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicada aos demais itens. Inserir a aquisição de materiais e equipamentos nas planilhas orçamentárias, adotando o valor do material ou equipamento acrescido de um BDI de 15,57%, exclusive eventual parcela referente a CPRB, quando aplicável.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Engenharia

DETALHAMENTO DO PERCENTUAL DE LEIS SOCIAIS SEM DESONERAÇÃO		
ENCARGOS SOCIAIS E COMPLEMENTARES		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL
GUPO A - Encargos Sociais Básicos		%
A.1	INSS	20,00
A.2	FGTS (Art. 27 do Decreto 99.684/90)	8,00
A.3	SESI/SESC (Lei 8.029/90 e Lei 8.036/90)	1,80
A.4	SENAI/SENAC (Lei 8.029/90 e Decreto-Lei 6246/44)	1,30
A.5	SEBRAE (já considerado no item A.3 e A.4)	-
A.6	INCRA (Lei 2.613/55 e Decreto 1.146/70)	0,20
A.7	SALÁRIO-EDUCAÇÃO (Decreto 87.043/82)	2,50
A.8	SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO (Lei 8.212/91 e Decreto 3.048/99)	3,00
A.9	SECONCI/medicina do trabalho	1,00
Total do Grupo A:		37,80
GUPO B - Encargos Sociais que Recebem Incidência do Grupo A		%
B.1	Descanso semanal remunerado (Art. 66 da CLT e Art. 7º da CF/88)	17,52
B.2	Feriados (Art. 70 da CLT e Lei 605/49)	3,91
B.3	Auxílio doença e acidente do trabalho (Lei 3.607/60 e Art. 131 da CLT)	0,76
B.4	Licença Paternidade (Art. 7º da CF/88)	0,11
B.5	Faltas legais (Art. 473 da CLT)	0,67
B.6	13º Salário (Lei nº 4090/62)	10,11
B.7	Aviso prévio trabalhado (Art. 7º, inciso XXI da CF/88)	0,34
Total do Grupo B:		33,42
GUPO C - Encargos Sociais que Recebem Incidência do Grupo A		%
C.1	Dispensa sem justa causa (LC 110/01)	5,34
C.2	Férias indenizadas (Art. 129 a 148 da CLT)	11,20
C.3	Aviso prévio indenizado (Art. 7º, inciso XXI da CF/88)	11,29
C.4	FGTS sobre aviso prévio indenizado (Súmula 305 TST)	0,90
C.5	INSS sobre aviso prévio indenizado (Decreto 6.727/09)	2,26
Total do Grupo C:		30,99
GUPO D - Reincidência dos Encargos Sociais Básicos		%
D.1	Incidência do grupo A sobre o grupo B	12,63
Total do Grupo D:		12,63
TOTAL DOS GRUPOS A + B + C + D:		114,84
GUPO E - Encargos Complementares		%
E.1	Refeição / alimentação (Convenção Coletiva do Trabalho 2014/2016)	25,75
E.2	Vale Transporte (Lei nº7418/85 e Decreto 95.247/87)	6,03
E.3	Uniforma / equipamento de segurança (Art. 166 da CLT e NR-18 da Lei nº6.514/77 e Convenção Coletiva do Trabalho 2014/2016)	2,67
E.4	Plano de Saúde (Convenção Coletiva do trabalho 2014/2016)	7,98
Total do Grupo E:		42,43
TOTAL GERAL =		157,27

Ibatiba-ES, 02 de fevereiro 2024

PRISCILA MARTINS SILVA

Engenheira Civil- CREA ES- 0052545/D



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Licitações e Contratos

ANEXO XII

MEMORIA DE CÁLCULO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANT.	EXTENSÃO/ PERÍMETRO (m)	LARGURA (m)	ALT - H (m)	ÁREA (m²)	VOLUME (m³)	TOTAL	UNIDADE
1 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS									
01.01	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA ENTRADA DA RAMP TANQUE COZINHA					3,15 2,00		3,15 2,00	
	QUANTIDADE							5,15	M²
01.02	Demolição de elementos vazados cerâmicos ou de concreto Cobogo da salas de aulas					19,68		19,68	
	QUANTIDADE							19,68	M²
01.03	Retirada de esquadrias metálicas janela biblioteca janela secretária cozinha			2 1,5 2,5	0,8 1 1,50	1,6 1,5 3,75		1,6 1,5 3,75	
	QUANTIDADE							6,85	M²
01.04	Demolição de piso cimentado inclusive lastro de concreto AREA DE DRENO							50,00	
	QUANTIDADE							50,00	M²
2 PAREDES E PAINÉIS									
02.01 ALVENARIA									
02.01.01	CHAPISCO DE ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA MÉDIA OU GROSSA LAVADA, NO TRAÇO 1:3, ESPESSURA 5 MM SALA DE SERVIÇO	2,00				10,00		20,00	
	QUANTIDADE							20,00	M²
02.01.02	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA SALA DE SERVIÇO	2,00	10,00		1,50			30,00	
	QUANTIDADE							30,00	M²
02.01.03	REBOCO TIPO PAULISTA DE ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA CH1 E AREIA MÉDIA OU GROSSA LAVADA NO TRAÇO 1:0,5:6, ESPESSURA 25 MM SALA DE SERVIÇO REPARO JANELAS DAS SALAS	2,00	10,00		1,50			30,00 20,00	
	QUANTIDADE							50,00	M²
02.01.04	CAIXA DE PASSAGEM PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	19,00						19,00	
	QUANTIDADE							19,00	UND
02.02 REVESTIMENTOS									
02.02.01	EMASSAMENTO DE PAREDES E FORROS, COM DUAS DEMAOS DE MASSA ACRILICA, MARCAS DE REFERÊNCIA SUVINIL, CORAL OU METALATEX SALA DE SERVIÇO REPARO JANELAS DAS SALAS	2,00	10,00		1,50			30,00 50,00	
	QUANTIDADE							80,00	M²
02.02.02	Pastilha cerâmica branca 5x 5 cm, assentada com argamassa de cimento colante e rejunte pré-fabricado, marcas de referência Atlas, Jatobá, NGK ou equivalentwe SALA DE SERVIÇO	2,00	10,00		1,50			30,00	
	QUANTIDADE							30,00	M²
02.01.03	Lastro regularizado e impermeabilizado de concreto não estrutural, espessura de 8 cm AREAS DE DEMOLIÇÃO CALÇADA							50,00	
	QUANTIDADE							50,00	M²
3 PISOS									
03.01 RODAPÉS E SOLEIRAS									
03.02.01	RODAPÉ DE GRANITO CINZA ESP. 2CM, H=7CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA CH1 E AREIA NO TRAÇO 1:0,5:8, INCL. REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO SALA DE SERVIÇO	2,00	10,00					20,00	

CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANT.	EXTENSÃO/ PERIMETRO (m)	LARGURA (m)	ALT - H (m)	ÁREA (m²)	VOLUME (m³)	TOTAL	UNIDADE
								20,00	M
03.02.02	Roda parede em granito cinza andorinha 7x2cm, com acabamento abaulado nos dois lados SALA DE SERVIÇO	2,00	10,00					20,00	
								20,00	M

CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANT.	EXTENSÃO/ PERIMETRO (m)	LARGURA (m)	ALT - H (m)	ÁREA (m²)	VOLUME (m³)	TOTAL	UNIDADE
		6,00						6,00	
	QUANTIDADE							6,00	UND
06.06	Prateleiras em granito cinza andorinha, esp. 2cm								
	DISPENSA		5,00	0,6				3,00	
	QUANTIDADE							3,00	M²
06.07	Cuba de aço inox n° 1(dim.460x300x150)mm, marcas de referência Franke, Strake, tramontina, inclusive válvula de metal 3/2" e sifão cromado 1 x 1/2", excl. torneira								
	COZINHA	1,00						1,00	
	QUANTIDADE							1,00	UND
07 INSTALAÇÕES ELETRICAS									
07.01	Tomada padrão brasileiro linha branca, NBR 14136 2 polos + terra 20A/250V, com placa 4x2"								
		5,00						5,00	
	QUANTIDADE							5,00	UND
07.02	Interruptor de uma tecla simples 10A/250V e uma tomada 3 polos 10A/250V, padrão brasileiro, NBR 14136, linha branca, com placa 4x2"								
		5,00						5,00	
	QUANTIDADE							5,00	UND
07.03	Interruptor de duas teclas simples 10A/250V e uma tomada 3 polos universal 10A/250V, com placa 4x2"								
		5,00						5,00	
	QUANTIDADE							5,00	UND
07.04	CABO FLEX ISOL. TERMOPLAST. 750V - 6,00 MM2 - 70º								
	AR CONDICIONADO	500,00						500,00	
	QUANTIDADE							500,00	M
07.05	CAIXA PASSAG. CH 18 C/TAMPA PARAF. 100X100X80MM								
	07.04	30,00						30,00	
	QUANTIDADE							30,00	M
07.06	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 3/4" - ROSCAVEL SEM LUVA								
	07.04							500,00	
	QUANTIDADE							500,00	UND
07.07	Padrão de entrada de energia elétrica, trifásico, entrada aérea, a 4 fios, carga instalada em muro de 26001 até 34000W - 220/127V								
	SUBSTITUIÇÃO	1,00						1,00	
	QUANTIDADE							1,00	UND
07.08	Ponto padrão de tomada para ar refrigerado - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (6.0m), fio isolado PVC de 4.0mm2 (21.6m) e caixa PVC 4x2" (1 und)								
		19,00						19,00	
	QUANTIDADE							19,00	UND
8 PINTURA									
08.01	Pintura em paredes e forros, aplicação manual, com três demãos de tinta látex premium, referência Suvinil, Coral e Metalatex, inclusive uma demão de líquido selador PVA, referência Suvinil, Coral ou Metalatex								
	BLOCO SALA	2,00	7,50	7,20	2,00			58,80	
	BLOCO SALA	2,00	7,50	7,20	2,00			58,80	
	BLOCO SALA	2,00	7,50	7,20	2,00			58,80	
	BLOCO SALA	2,00	7,50	7,20	2,00			58,80	
	BLOCO SALA	2,00	7,50	7,20	2,00			58,80	
	BLOCO SALA	2,00	7,50	7,20	2,00			58,80	
	BLOCO SALA	2,00	7,50	7,20	2,00			58,80	
	BLOCO SALA	2,00	7,50	7,20	2,00			58,80	
	BLOCO SALA	2,00	7,50	7,20	2,00			58,80	
	BLOCO SALA	2,00	3,50	2,00	2,00			22,00	
	BLOCO SALA	2,00	3,00	4,00	2,00			28,00	

CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANT.	EXTENSÃO/ PERIMETRO (m)	LARGURA (m)	ALT - H (m)	ÁREA (m²)	VOLUME (m³)	TOTAL	UNIDADE
	TODO QUANTITATIVO	2,00				57,20		114,40	
	QUANTIDADE							114,40	M²
08.04	Pintura de esquadrias e elementos de madeira, aplicação manual, com duas demãos de tinta esmalte sintético referência Suvnil, Coral ou Metalatex, inclusive fundo branco nivelador, referência Suvnil, Coral e								
	PORTA 0,80X2,10	36,00		0,80	2,10			181,44	
	PORTA 0,70X2,10	4,00		0,70	2,10			17,64	
	PORTA 0,90X2,10	1,00		0,90	2,10			5,67	
	QUANTIDADE							204,75	M²
08.05	Aplicação de tinta epóxi de alta espessura semibrilhante sobre piso de concreto a três demãos, inclusive selador epóxi a uma demão - Ref. Intergard 2005 e 2001 - Internacional ou equivalente								
	PISO DE GRANILITE							1.010,50	
	QUANTIDADE							1.010,50	M²
09 ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS E DIVISÓRIAS									
09.01	Barra de apoio reta em aço inox 304 p/ portadores de necessidades especiais (NBR 9050), largura 40 cm								
	BANHERIO PNE		2,00					2,00	
	QUANTIDADE							2,00	UND
09.02	ESPELHO PARA BANHEIROS ESPESSURA 4 MM, INCLUINDO CHAPA COMPENSADA 10 MM, MOLDURA DE ALUMÍNIO EM PERFIL L 3/4", FIXADO COM PARAFUSOS CROMADOS								
	Banheiro feminino			1,80	0,80			1,44	
	Banheiro masculino			1,80	0,80			1,44	
	Banheiro feminino professores			1,00	0,80			0,80	
	Banheiro masculino professores			1,00	0,80			0,80	
	Banheiro PNE			0,80	0,80			0,64	
	QUANTIDADE							5,12	M²
09.03	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01 UN CR 42,50/2020								
	Banheiro feminino/masculino/professores	14,00						14,00	
	QUANTIDADE							14,00	UND

CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANT.	EXTENSÃO/ PERÍMETRO (m)	LARGURA (m)	ALT - H (m)	ÁREA (m²)	VOLUME (m³)	TOTAL	UNIDADE
RAMPA	vigas/rebaixo					59,22		59,22	
	QUANTIDADE							59,22	M²
03.01.06	FÔRMA DE TÁBUA DE MADEIRA DE 2.5 X 30.0 CM PARA FUNDAÇÕES, LEVANDO-SE EM CONTA A UTILIZAÇÃO 5 VEZES (INCLUIDO O MATERIAL, CORTE, MONTAGEM, ESCORAMENTO E DESFORMA)								
RAMPA	sapatas - ver projeto estrutural					38,48		38,48	
	vigas/rebaixo - ver projeto estrutural					59,22		59,22	
	pilar/rebaixo - ver projeto estrutural					19,76		19,76	
	QUANTIDADE							117,46	M²
03.01.07	FORNECIMENTO, DOBRAGEM E COLOCAÇÃO EM FÔRMA, DE ARMADURA CA-50 A MÉDIA, DIÂMETRO DE 6.3 A 10.0 MM						Peso (kg)		
RAMPA	Ø8.0 sapatas - ver projeto estrutural						77,40	77,40	
	Ø10.0 sapatas - ver projeto estrutural						183,70	183,70	
	Ø8.0 - vigas - ver projeto estrutural						180,80	180,80	
	Ø10.0- pilar - ver projeto estrutural						81,10	81,10	
	QUANTIDADE							523,00	KG
03.01.08	FORNECIMENTO, DOBRAGEM E COLOCAÇÃO EM FÔRMA, DE ARMADURA CA-60 B FINA, DIÂMETRO DE 4.0 A 7.0MM						Peso (kg)		
RAMPA	Ø5.0 - sapata - ver projeto estrutural						25,40	25,40	
	Ø5.0 - vigas - ver projeto estrutural						123,30	123,30	
	Ø5.0 - pilar - ver projeto estrutural						25,40	25,40	
	QUANTIDADE							174,10	KG
03.01.09	Fornecimento e aplicação de concreto USINADO Fck=30 MPa - considerando lançamento MANUAL para INFRA-ESTRUTURA (5% de perdas já incluído no custo)								
RAMPA	sapata - ver projeto estrutural						4,19	4,19	
	vigas - ver projeto estrutural						3,68	3,68	
	pilares - ver projeto estrutural						0,94	0,94	
	QUANTIDADE							8,81	M³
03.02	SUPRAESTRUTURA								
03.02.01	FÔRMA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA 12MM PARA ESTRUTURA EM GERAL, 5 REAPROVEITAMENTOS, REFORÇADA COM SARRAFOS DE MADEIRA 2.5X10CM (INCL MATERIAL,								
1 Pav	vigas - ver projeto estrutural					301		301,00	
	pilares - ver projeto estrutural					50		50,00	
	lajes - ver projeto estrutural					365		365,00	
	QUANTIDADE							716,00	M²
03.02.02	FORNECIMENTO, DOBRAGEM E COLOCAÇÃO EM FÔRMA, DE ARMADURA CA-50 A MÉDIA, DIÂMETRO DE 6.3 A 10.0 MM						Peso (kg)		
1 PAV	Ø6.3 vigas- ver projeto estrutural		248,20					248,20	
	Ø8.0 vigas - ver projeto estrutural		30,30					30,30	
	Ø10.0 vigas - ver projeto estrutural		123,80					123,80	
	Ø12.5 vigas- ver projeto estrutural		258,60					258,60	
	Ø16.0 vigas - ver projeto estrutural		157,60					157,60	
	Ø20.0 vigas - ver projeto estrutural		129,10					129,10	
	Ø6.3 pilar- ver projeto estrutural		52,20					52,20	
	Ø6.3 laje- ver projeto estrutural		39,60					39,60	
	QUANTIDADE							1.039,40	KG
03.02.03	FORNECIMENTO, DOBRAGEM E COLOCAÇÃO EM FÔRMA, DE ARMADURA CA-50 A GROSSA, DIÂMETRO DE 12.5 A 25.0MM						Peso (kg)		
1Pav	Ø12.5 vigas- ver projeto estrutural		258,60					258,60	
	Ø16.0 vigas - ver projeto estrutural		157,60					157,60	
	Ø20.0 vigas - ver projeto estrutural		129,10					129,10	

CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANT.	EXTENSÃO/ PERÍMETRO (m)	LARGURA (m)	ALT - H (m)	ÁREA (m²)	VOLUME (m³)	TOTAL	UNIDADE
	Ø20.0 pilar- ver projeto estrutural	96,70						96,70	
	Ø22.2 pilar- ver projeto estrutural	536,10						536,10	
	Ø25.0 pilar- ver projeto estrutural	251,80						251,80	
	QUANTIDADE							1.429,90	KG
03.02.04	FORNECIMENTO, DOBRAGEM E COLOCAÇÃO EM FÔRMA, DE ARMADURA CA-60 B FINA, DIÂMETRO DE 4.0 A 7.0MM								
	Peso (kg)								
1 PAV	Ø5.0 vigas - ver projeto estrutural	63,20						63,20	
	Ø5.0 pilar - ver projeto estrutural	6,20						6,20	
	Ø5.0 laje - ver projeto estrutural	26,00						26,00	
	QUANTIDADE							95,40	KG
03.02.05	Fornecimento e aplicação de concreto USINADO Fck=30 MPa - considerando lançamento MANUAL para INFRA-ESTRUTURA (5% de perdas já incluído no custo)								
1 PAV	vigas - ver projeto estrutural						9,55	9,55	
	pilares - ver projeto estrutural						3,28	3,28	
	lajes - ver projeto estrutural						43,80	43,80	
	QUANTIDADE							56,63	M³
4	RAMPA								
04.01	RAMPA DE ESTRUTURA METÁLICA								
	RAMPA							68,07	
	QUANTIDADE							68,07	M²
5	PAREDES E PAINÉIS								
05.01	ALVENARIA								
05.01.01	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021								
	SALA 1	1,00	29,40			3,20		94,08	
	SALA 2	1,00	29,40			3,20		94,08	
	SALA 3	1,00	29,40			3,20		94,08	
	SALA 4	1,00	29,40			3,20		94,08	
	BANHEIROFEMININO/MASCULINO	1,00	5,50			3,20		17,60	
	HALL	1,00	14,70			3,20		47,04	
	QUANTIDADE							440,96	M²
05.01.02	CHAPISCO DE ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA MÉDIA OU GROSSA LAVADA, NO TRAÇO 1:3, ESPESSURA 5 MM								
	2 faces de alvenaria	2,00	-	-	-	440,96		881,92	
	QUANTIDADE							881,92	M²
05.01.03	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA								
	SALA 1	1,00	29,40		1,50			44,10	
	SALA 2	1,00	29,40		1,50			44,10	
	SALA 3	1,00	29,40		1,50			44,10	
	SALA 4	1,00	29,40		1,50			44,10	
	BANHEIROFEMININO/MASCULINO	1,00	25,90		3,20			82,88	
	BANHEIRO PNE	1,00	7,80		3,20			24,96	
	HALL	1,00	77,00		1,50			115,50	
	QUANTIDADE							399,74	M²
05.01.04	REBOCO TIPO PAULISTA DE ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA CH1 E AREIA MÉDIA OU GROSSA LAVADA NO TRAÇO 1:0.5:6, ESPESSURA 25 MM								
	SALA 1	1,00	29,40		1,50			44,10	
	SALA 2	1,00	29,40		1,50			44,10	
	SALA 3	1,00	29,40		1,50			44,10	
	SALA 4	1,00	29,40		1,50			44,10	
	HALL	1,00	77,00		1,50			115,50	

CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANT.	EXTENSÃO/ PERÍMETRO (m)	LARGURA (m)	ALT - H (m)	ÁREA (m²)	VOLUME (m³)	TOTAL	UNIDADE
	QUANTIDADE							291,90	M²
05.01.05	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM D M2 AS 90,29 DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METALICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VAOS. AF _07/2023_PS BANHEIROS FEMININO/MASCULINO						14,60	14,60	
	QUANTIDADE							14,60	M
05.01.06	Cobogó de concreto 40 x 40 x 10 cm, tipo reto, assentados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, espessura das juntas 15 mm CORREDOR	3,00		1,60	0,60	0,96		2,88	
	QUANTIDADE							2,88	M²
05.01.07	VERGA/CONTRAVERGA RETA DE CONCRETO ARMADO 14 X 20 CM, FCK = 15 MPA, INCLUSIVE FORMA, ARMAÇÃO E DESFORMA JANELA 3 x 1,20 JANELA 1,00 X 0,6 COBOGO PORTA 0,80X2,10 PORTA 0,90X2,10 PORTÃO 1,80X3,00	8,00 2,00 3,00 4,00 2,00 1,00		6,00 2,00 3,20 0,80 0,90 1,80				48,00 4,00 9,60 3,20 1,80 1,80	
	QUANTIDADE							68,40	M
05.01.08	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ESPUMA DE POLIURETA		83,70					83,70	
	QUANTIDADE							83,70	M
05.01.09	Pintura impermeabilizante com igolflex ou equivalente a 3 demãos BANHEIROFEMININO/MASCULINO	2,00	11,75		0,40			9,40	
	QUANTIDADE							9,40	M²
05.01.10	CAIXA DE PASSAGEM PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO							4,00	
	QUANTIDADE							4,00	UND
05.02	REVESTIMENTOS								
05.02.01	EMASSAMENTO DE PAREDES E FORROS, COM DUAS DEMÃOS DE MASSA ACRÍLICA, MARCAS DE REFERÊNCIA SUVINIL, CORAL OU METALATEX SALA 1 SALA 2 SALA 3 SALA 4 HALL TODA AREA TETO	1,00 1,00 1,00 1,00 1,00	29,40 29,40 29,40 29,40 77,00		1,50 1,50 1,50 1,50			86,28 86,28 86,28 86,28 140,10 379,50	
	QUANTIDADE							864,72	M²
05.02.02	Azulejo branco 15 x 15 cm, juntas a prumo, assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento com cimento branco, marcas de referência Eliane, Cecrisa ou Portobello BANHEIRO FEMMAS		29,20		3,20			93,44	
	QUANTIDADE							93,44	M²

CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANT.	EXTENSÃO/ PERÍMETRO (m)	LARGURA (m)	ALT - H (m)	ÁREA (m²)	VOLUME (m³)	TOTAL	UNIDADE
05.02.03	Pastilha cerâmica branca 5x 5 cm, assentada com argamassa de cimento colante e rejunte pré-fabricado, marcas de referência Atlas, Jatobá, NGK ou equivalentwe								
	SALA 1	1,00	29,40		1,50			44,10	
	SALA 2	1,00	29,40		1,50			44,10	
	SALA 3	1,00	29,40		1,50			44,10	
	SALA 4	1,00	29,40		1,50			44,10	
	HALL	1,00	77,00		1,50			115,50	
	QUANTIDADE							291,90	M²
06.01 COBERTURA									
06.01.01	INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), BIAPOIADA, EM MADEIRA NÃO APRELHADA, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 6,0 M E MENORES QUE 8,0 M, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019							3,00	
	QUANTIDADE							3,00	UND
06.01.02	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE M2 AS 77,67 ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO							470,00	
	QUANTIDADE							470,00	M²
06.01.03	Cobertura nova de telhas cerâmicas tipo capa e canal inclusive cumeeiras (telhas compradas na fábrica, posto obra)							470,00	
	QUANTIDADE							470,00	M²
06.01.04	Cumeeira para cobertura em telha cerâmica tipo capa e canal RAMPA							22,00	
	QUANTIDADE							22,00	M
06.01.05	TOLDO RAMPA							70,00	
	QUANTIDADE							70,00	M²
06.01.06	Rufo de chapa metálica nº 26 com largura de 30 cm							59,00	
	QUANTIDADE					59,00		59,00	M²
06.02 TETOS E FORRO									
06.02.01	FORRO DE GESSO ACABAMENTO TIPO LISO SALA ABAIXO DO BANHEIRO							54,00	
	QUANTIDADE							54,00	M²
7 PISOS									
07.01 INTERNOS									
07.01.01	REGULARIZAÇÃO DE BASE P/ REVESTIMENTO CERÂMICO, COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:5, ESPESSURA 3CM BANHEIRO FEMININO					11,60		11,60	
	BANHEIRO MASCULINO					11,60		11,60	
	QUANTIDADE							23,20	M²
07.01.02	Piso cerâmico 45x45cm, PEI 5, Cargo Plus Gray, marcas de referência Eliane, Cecrisa ou Portobello, assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento BANHEIRO FEMININO					11,60		11,60	
	BANHEIRO MASCULINO					11,60		11,60	
	QUANTIDADE							23,20	M²
07.01.03	PISO ARGAMASSA ALTA RESISTÊNCIA TIPO GRANILITE OU EQUIV DE QUALIDADE COMPROVADA, ESP DE 10MM, COM JUNTAS PLÁSTICA EM QUADROS DE 1M, NA COR NATURAL, COM ACABAMENTO POLIDO MECANIZADO, INCLUSIVE REGULARIZAÇÃO E=3.0CM SALA 01					54		54	
	SALA 02					54		54	
	SALA 03					54		54	
	SALA 04					54		54	
	HALL					145,84		145,84	

CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANT.	EXTENSÃO/ PERIMETRO (m)	LARGURA (m)	ALT - H (m)	ÁREA (m²)	VOLUME (m³)	TOTAL	UNIDADE
	SALA 01	1,00						1,00	
	SALA 02	1,00						1,00	
	SALA 03	1,00						1,00	
	SALA 04	1,00						1,00	
	BANHEIRO FEMININO	1,00						1,00	
	BANHEIRO MASCULINO	1,00						1,00	
	QUANTIDADE							6,00	UND
11.12	CABO FLEX ISOL. TERMOPLAST. 750V - 2,50 MM2 - 70º							300,00	
	QUANTIDADE							300,00	M
11.13	CABO FLEX ISOL. TERMOPLAST. 750V - 4,00 MM2 - 70º							300,00	
	QUANTIDADE							300,00	M
11.14	CABO FLEX ISOL. TERMOPLAST. 750V - 6,00 MM2 - 70º							300,00	
	QUANTIDADE							300,00	M
11.15	CAIXA PASSAG. CH 18 C/TAMPA PARAF. 100X100X80MM							20,00	
	QUANTIDADE							20,00	UND
11.16	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 3/4" - ROSCAVEL SEM LUVA							300,00	
	QUANTIDADE							300,00	M
11.17	Ponto padrão de tomada para ar refrigerado - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (6.0m), fio isolado PVC de 4.0mm2 (21.6m) e caixa PVC 4x2" (1 und)								
	SALA 01	1,00						1,00	
	SALA 02	1,00						1,00	
	SALA 03	1,00						1,00	
	SALA 04	1,00						1,00	
	QUANTIDADE							4,00	UND
11.18	Fornecimento e Instalação de Unidade Evaporadora e Condensadora de Ar Condicionado tipo Split Inverter Piso Teto de 36.000 BTU's 220V - Ciclo Quente/Frio Classificação Energética A ou B (Selo								
	SALA 01	1,00						1,00	
	SALA 02	1,00						1,00	
	SALA 03	1,00						1,00	
	SALA 04	1,00						1,00	
	QUANTIDADE							4,00	UND
12	PINTURA								
12.01	Pintura em paredes e forros, aplicação manual, com três demãos de tinta látex premium, referência Suvinil, Coral e Metalatex, inclusive uma demão de líquido selador PVA, referência Suvinil, Coral ou								
	SALA 1	1,00	29,40		1,50			86,28	
	SALA 2	1,00	29,40		1,50			86,28	
	SALA 3	1,00	29,40		1,50			86,28	
	SALA 4	1,00	29,40		1,50			86,28	
	HALL	1,00	77,00		1,50			140,10	
	AREA DE SERVIÇO	1,00	12,00		1,50			18,00	
	BANHEIROS/ FEMININO/ MASCULINO/ PNE	1,00	33,70					33,70	
	AREA EXTERNA	1,00	69,00		3,30			227,70	

CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANT.	EXTENSÃO/ PERÍMETRO (m)	LARGURA (m)	ALT - H (m)	ÁREA (m²)	VOLUME (m³)	TOTAL	UNIDADE
	<i>salas</i>		4,00					4,00	
	QUANTIDADE							4,00	UND
13.09	Bebedouro em aço inox coletivo, marcas de referência Fisher, Metalpress ou Mekal, inclusive base de apoio em concreto e fechamento em alvenaria revestida com azulejo, inclusive válvula e sifão, exclusive								
	QUANTIDADE							1,00	M
13.10	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2 , GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM								
	<i>AREA EXTERNA DA ESCOLA</i>		60,00					50,25	
	QUANTIDADE							50,25	M
14	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO ESGOTO								
14.01	ETE- COMPACTA		1,00					1,00	
	QUANTIDADE							1,00	UND
15	SERVIÇOS FINAIS								
15.01	LIMPEZA GERAL DA OBRA (EDIFICAÇÃO)		437,00					437,00	
	QUANTIDADE							437,00	M²
15.02	Placa para inauguração de obra em alumínio polido e=4mm, dimensões 40 x 50 cm, gravação em baixo relevo, inclusive pintura e fixação		1,00					1,00	
	QUANTIDADE							1,00	UND



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Licitações e Contratos

ANEXO XIII

COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS					
TAXAS ADOTADAS					
ENCARGOS SOCIAIS (%)		157,27			
BDI (%)		33,25			
Ampliação da Escola Adelaide Rodrigues Moreira					
COMPOSIÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO					
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Código Auxiliar	UNIDADE	COMPOSIÇÃO Nº	DATA BASE	
RAMPA DE ESTRUTURA METÁLICA (GUARDA CORPO E CORRIMÃO)	COMPOSIÇÃO	M²	01	fev-24	
1- MÃO DE OBRA (inclusive leis sociais - 157,27 %)	UNID.	COEF.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	TOTAL A
AJUDANTE	H	0,02	19,19	0,38	
AJUDANTE MONTADOR ELETROMECAÂNICO	H	0,20	17,65	3,53	
MONTADOR DE ESTRUTURA	H	0,20	34,01	6,80	
PINTOR	H	0,04	22,74	0,91	
TOTAL A					11,63
2- MATERIAIS					TOTAL B
Perfil de Aço Enrijecido 75mm x 40mm x 15mm x 2,65mm (Chapa 12) x 6000mm	KG		25,90	25,90	
Chapa piso 3000x1200x3 MM	M²		307,00	307,00	
Tubo galvanizado 1 1/2 x 6000 x 2mm	M		21,00	21,00	
Tubo galvanizado 1x6000x2 MM	M		35,29	35,29	
Eletrodo	UND		22,74	22,74	
Disco policorte	UND		72,00	72,00	
Prime a base epoxi	L		105,83	105,83	
Tinta	L		96,40	96,40	
Lixa ferro	UND		8,29	8,29	
trincha	UND		6,84	6,84	
TOTAL B					701,29
3- EQUIPAMENTOS					TOTAL C
TOTAL C					-
4- SERVIÇOS DE TERCEIROS					TOTAL D
TOTAL D					-
5- RESUMO - DISCRIMINAÇÃO	TAXA	VALORES	5 - OBSERVAÇÃO		
MÃO-DE OBRA - (TOTAL A)		11,63			
MATERIAIS - (TOTAL B)		701,29			
EQUIPAMENTOS - (TOTAL C)					
SERVIÇOS DE TERCEIROS - (TOTAL D)					
SUB TOTAL		712,92			
EVENTUAIS (SUB TOTAL) %			PREÇO UNITÁRIO ADOTADO		
TOTAL		712,92			
BDI (S/ TOTAL) %	33,25	237,0			
			PREÇO UNITÁRIO ADOTADO		
PREÇO UNITÁRIO CALCULADO		949,97	949,97		

COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS					
TAXAS ADOTADAS					
ENCARGOS SOCIAIS (%)		157,27			
BDI (%)		33,25			
ESCOLA ADELAIDE RODRIGUES MIRANDA					
COMPOSIÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO					
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Código Auxiliar	UNIDADE	COMPOSIÇÃO Nº	DATA BASE	
DRENO PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	COMPOSIÇÃO	UND	02	fev-24	
1- MÃO DE OBRA (inclusive leis sociais - 128,33 %)	UNID.	COEF.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	TOTAL A
AJUDANTE	H	4,820	7,46	19,19	
ENCANADOR	H	4,820	8,84	22,74	
PEDREIRO	H	5,542	8,84	22,74	
SERVENTE	H	41,162	6,56	16,88	
TOTAL A					R\$ 81,55
2- MATERIAIS					TOTAL B
CAIXA DE PASSAGEM AR CONDICIONADO	UND		11,74	R\$ 11,74	
TUBO PVC	M	2	23,17	R\$ 46,34	
JOELHO	UND	2	3,42	R\$ 6,84	
DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA	M²	0,25	57,46	14,37	
EMBOÇO	M²	0,23	37,76	8,68	
TOTAL B					R\$ 87,97
5- RESUMO - DISCRIMINAÇÃO	TAXA	VALORES	5 - OBSERVAÇÃO		
MÃO-DE OBRA - (TOTAL A)		R\$ 81,55			
MATERIAIS - (TOTAL B)		R\$ 87,97			
SUB TOTAL		R\$ 169,52			
EVENTUAIS (SUB TOTAL) %			PREÇO UNITÁRIO ADOTADO		
TOTAL		R\$ 169,52			
BDI (S/ TOTAL) %	33,25	R\$ 56,37			
			PREÇO UNITÁRIO ADOTADO		
PREÇO UNITÁRIO CALCULADO		R\$ 225,89	225,89		

COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS					
TAXAS ADOTADAS					
ENCARGOS SOCIAIS (%)	157,27				
BDI (%)	33,25				
AMPLIAÇÃO ESCOLA ADELAIDE RODRIGUES MIRANDA					
COMPOSIÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO					
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Código Auxiliar	UNIDADE	COMPOSIÇÃO Nº	DATA BASE	
Toldos de policarbonato alveolar com armação de aço galvanizado	COMPOSIÇÃO	M²	03	fev-24	
1- MÃO DE OBRA (inclusive leis sociais - 128,33 %)	UNID.	COEF.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	TOTAL A
AJUDANTE	H	2,655	12,19	32,36	
TELHADISTA	H	2,050	14,45	29,62	
TOTAL A					61,98
2- MATERIAIS					TOTAL B
Lona de policarbonato/trama de aço	M²	1,0000	155,00	155,00	
Aço	M	1,0000	9,48	9,48	
TOTAL B					164,48
3- EQUIPAMENTOS					TOTAL C
TOTAL C					-
4- SERVIÇOS DE TERCEIROS					TOTAL D
TOTAL D					-
5- RESUMO - DISCRIMINAÇÃO	TAXA	VALORES	5 - OBSERVAÇÃO		
MÃO-DE OBRA - (TOTAL A)		61,98			
MATERIAIS - (TOTAL B)		164,48			
EQUIPAMENTOS - (TOTAL C)					
SERVIÇOS DE TERCEIROS - (TOTAL D)					
SUB TOTAL		226,46			
EVENTUAIS (SUB TOTAL) %			PREÇO UNITÁRIO ADOTADO		
TOTAL		226,46			
BDI (S/ TOTAL) %	33,25	75,3			
PREÇO UNITARIO CALCULADO		301,76	PREÇO UNITÁRIO ADOTADO		
			301,76		

COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS					
TAXAS ADOADAS					
ENCARGOS SOCIAIS (%)		157,27			
BDI (%)		33,25			
COMPOSIÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO					
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Código Auxiliar	UNIDADE	COMPOSIÇÃO Nº	DATA BASE	
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOALHEIRO PLÁSTICO TIPO DIPENSER PARA PAPEL TOALHA DE ROLO - INCLUSIVE ACESSÓRIOS	COMPOSIÇÃO	UND	04	fev-24	
1- MÃO DE OBRA (inclusive leis sociais - 157,27 %)	UNID.	COEF.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	TOTAL A
FIXAÇÃO UTILIZANDO PARAFUSO E BUCHA DE NYLON, SOMENTE MÃO DE OBRA. AF_10/2016	UND	1,000	3,85	3,85	
TOTAL A					3,85
2- MATERIAIS					TOTAL B
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOALHEIRO PLÁSTICO TIPO DIPENSER PARA PAPEL TOALHA DE ROLO - INCLUSIVE ACESSÓRIOS	UND	1,0000	111,02	111,02	
BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS - (SINAPI 11950) CONS. 2 UNID. POR COMP.	UND	2,067777	0,36	0,74	
TOTAL B					111,76
3- EQUIPAMENTOS					TOTAL C
				0,00	
TOTAL C					-
4- SERVIÇOS DE TERCEIROS					TOTAL D
				0,00	
TOTAL D				0,00	-
5- RESUMO - DISCRIMINAÇÃO	TAXA	VALORES	5 - OBSERVAÇÃO		
MÃO-DE OBRA - (TOTAL A)		3,85			
MATERIAIS - (TOTAL B)		111,76			
EQUIPAMENTOS - (TOTAL C)		0,00000			
SERVIÇOS DE TERCEIROS - (TOTAL D)		0,00000			
SUB TOTAL		115,61			
EVENTUAIS (SUB TOTAL) %			PREÇO UNITÁRIO ADOTADO		
TOTAL		115,61			
BDI (S/ TOTAL) %	33,25	38,4			
PREÇO UNITARIO CALCULADO		154,06	PREÇO UNITÁRIO ADOTADO		
			154,06		
QUADRO RESUMO E COTAÇÃO INCLUSO FRENTE					
EMPRESA	TELEFONE	CNPJ	VALOR	Média	
CASAS BAHIA		33.041.260/0652-90	115,21	111,02	
SOLUCENTER		10.811.754/0001-85	103,90		
MERCADO LIVRE		03.007.331/0001-41	113,95		

COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS					
TAXAS ADOTADAS					
ENCARGOS SOCIAIS (%)			157,27		
BDI (%)			33,25		
AMPLIAÇÃO ESCOLA ADELAIDE RODRIGUES MIRANDA					
COMPOSIÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO					
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Código Auxiliar	UNIDADE	COMPOSIÇÃO N°	DATA BASE	
ETE- COMPACTA	COMPOSIÇÃO	UND	05	fev-24	
1- MÃO DE OBRA (inclusive leis sociais - 128,33 %)	UNID.	COEF.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	TOTAL A
AJUDANTE	H	4,820	7,46	19,19	
ENCANADOR	H	4,820	8,84	22,74	
PEDREIRO	H	5,542	8,84	22,74	
SERVENTE	H	41,162	6,56	16,88	
TOTAL A					R\$ 81,55
2- MATERIAIS					TOTAL B
ETES – ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO, COM CONJUNTO EM FIBRA DE VIDRO, COMPOSTA POR TRATAMENTO PRIMÁRIO E REATOR SECUNDÁRIO COM TDH				R\$ 8.996,45	
TOTAL B					R\$ 10.124,83
5- RESUMO - DISCRIMINAÇÃO	TAXA	VALORES	5 - OBSERVAÇÃO		
MÃO-DE OBRA - (TOTAL A)		R\$ 81,55			
MATERIAIS - (TOTAL B)		R\$ 10.124,83			
SUB TOTAL		R\$ 10.206,38			
EVENTUAIS (SUB TOTAL) %			PREÇO UNITÁRIO ADOTADO		
TOTAL		R\$ 10.206,38			
BDI (S/ TOTAL) %	33,25	R\$ 3.393,62			
			PREÇO UNITARIO ADOTADO		
PREÇO UNITÁRIO CALCULADO		R\$ 13.600,00	13.600,00		



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Licitações e Contratos

ANEXO XIV

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Engenharia

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Obras de Engenharia, com fornecimento de mão de obra e material para a obra de “MANUTENÇÃO CORRETIVA DA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL ADELAIDE RODRIGUES MOREIRA Comunidade de Santa Clara- IBATIBA – ES”



Figura 1. Fachada



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Engenharia



Figura 2. Fundos (bloco 02, que receberá a construção do 1º pavimento)



Figura 3. Área onde será construída a rampa



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Engenharia



Figura 4. Área onde será construída a rampa

Ibatiba/ES, 02 de fevereiro de 2024.

Priscila Martins Silva
Engenheira Civil- CREA-ES 0052545/D

eng.ibatiba@gmail.com

(28) 3543-1654 | www.ibatiba.es.gov.br

Rua: Saleemão Fadlalah, nº 255, Centro, Ibatiba, ES | CEP: 29295-000



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Licitações e Contratos

ANEXO XV

ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO PROJETO



1. Responsável Técnico

PRISCILA MARTINS SILVA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 0819824836

Registro: ES-052545/D

Empresa contratada: SERVIÇO AUTÔNOMO

Registro: 999999



2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**

CPF/CNPJ: 27744150000166

Rua: RUA SALOMÃO FADLALAH

Nº: 255

Complemento:

CEP: 29395000

Cidade: IBATIBA

UF: ES

Bairro: CENTRO

Telefone: 2835431411

Contrato:

Nº do Aditivo: 0

Valor do Contrato/Honorários: R\$0,00

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA

3. Dados da Obra/Serviço

Rua: COMUNIDADE DE SANTA CLARA

Nº:

Complemento:

Bairro: CENTRO

Quadra Lote

Cidade: IBATIBA

UF: ES

CEP: 29395000

Data de início: 20/10/2023

Prev. Término: 18/03/2024

Coord. Geogr.:

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

CPF/CNPJ:27744150000166

4. Atividade Técnica

Qtde de Pavimento(s): 1

Nº Pavimento(s): 1

Dimensão/Quantidade: 505,02

Unidade de medida: M2

ATIVIDADE(S) TÉCNICA(S): 59 - 23.1 - ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO

PARTICIPAÇÃO:

NATUREZA: 100 - RESPONSABILIDADE TÉCNICA

NÍVEL: 100 - COORDENAÇÃO TÉCNICA

NATUREZA DO(S) SERVIÇO(S): 1101 - EDIFICAÇÕES

TIPO DA OBRA/SERVIÇO: 106 - EDIFICAÇÃO FINS ENSINO

PROJETO(S)/SERVIÇO(S): 100 - NENHUM

Após a conclusão das atividades técnicas, o profissional deverá proceder a baixa desta ART.

5. Observações

6. Declarações

Profissional

Contratante

Acessibilidade: <declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.>

7. Entidade de classe

SEE - SOCIEDADE ESPIRITO SANTENSE DE ENGENHEIROS

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

_____, de _____ de _____
Local Data

PRISCILA MARTINS SILVA - CPF: 16246448720

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA - CPF/CNPJ: 27744150000166

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, podendo sua conferência ser realizada no site do CREA.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creaes.org.br ou www.confrea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creaes.org.br
tel: (27)3134-0046

creaes@creaes.org.br
art@creaes.org.br



CREA-ES
Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia do Espírito Santo



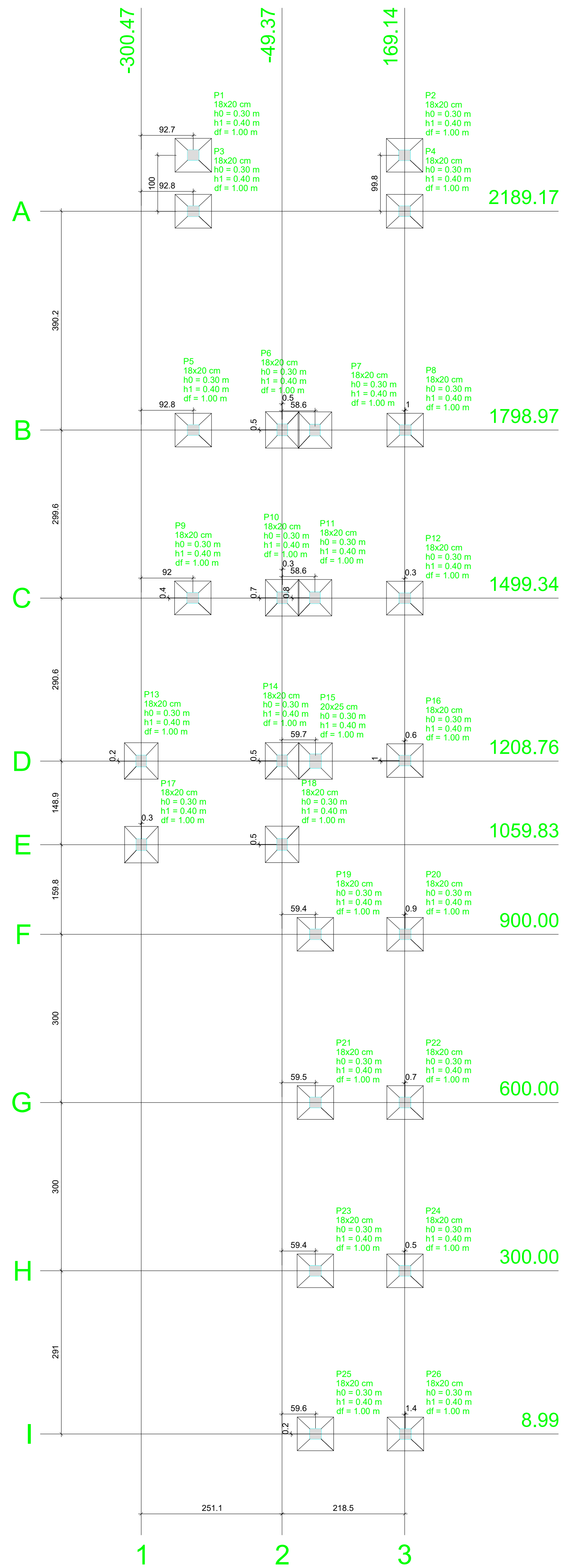
Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Licitações e Contratos

ANEXO XVI

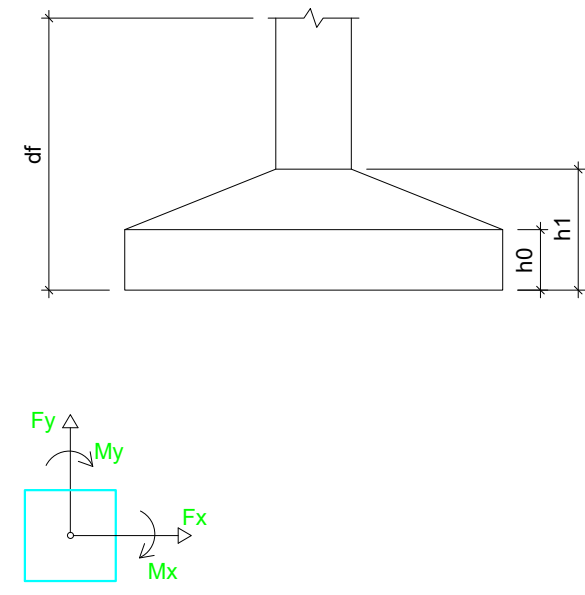
PROJETOS



Nome	Seção (cm)	X (cm)	Y (cm)	Pilar		Mx (kN.m)	My (kN.m)	Fx (kN)	Fy (kN)	Fundação				
				Carga Máx. (kN)	Carga Min. (kN)					Lado B (cm)	Lado H (cm)	h0 / ha (m)	h1 / hb (m)	df (m)
P1	18x20	-207.74	2289.12	3	2	1	1	2	1	60	65	0.30	0.40	1.00
P2	18x20	169.14	2288.94	3	2	1	1	2	1	60	65	0.30	0.40	1.00
P3	18x20	-207.67	2189.17	7	6	1	1	4	1	60	65	0.30	0.40	1.00
P4	18x20	169.21	2189.21	7	6	1	1	4	1	60	65	0.30	0.40	1.00
P5	18x20	-207.63	1799.02	5	4	1	1	1	1	60	65	0.30	0.40	1.00
P6	18x20	-48.89	1799.42	6	5	1	1	1	2	60	65	0.30	0.40	1.00
P7	18x20	9.19	1799.03	6	5	1	1	1	2	60	65	0.30	0.40	1.00
P8	18x20	170.11	1798.97	5	4	1	1	1	1	60	65	0.30	0.40	1.00
P9	18x20	-208.47	1499.78	5	4	1	1	1	1	60	65	0.30	0.40	1.00
P10	18x20	-49.07	1500.00	5	4	1	1	1	1	60	65	0.30	0.40	1.00
P11	18x20	9.25	1500.09	5	4	1	1	1	1	60	65	0.30	0.40	1.00
P12	18x20	169.41	1499.34	5	4	1	1	1	1	60	65	0.30	0.40	1.00
P13	18x20	-300.47	1209.00	4	3	1	1	2	1	60	65	0.30	0.40	1.00
P14	18x20	-49.28	1209.29	5	4	1	1	2	1	60	65	0.30	0.40	1.00
P15	20x25	10.29	1208.76	5	4	1	1	1	1	60	65	0.30	0.40	1.00
P16	18x20	169.74	1209.72	5	4	1	1	1	1	60	65	0.30	0.40	1.00
P17	18x20	-300.14	1059.83	3	2	1	1	1	1	60	65	0.30	0.40	1.00
P18	18x20	-49.37	1060.30	3	2	1	1	1	1	60	65	0.30	0.40	1.00
P19	18x20	10.02	900.00	5	4	1	1	1	1	60	65	0.30	0.40	1.00
P20	18x20	170.00	900.00	5	4	1	1	1	1	60	65	0.30	0.40	1.00
P21	18x20	10.08	600.00	5	4	1	1	1	1	60	65	0.30	0.40	1.00
P22	18x20	169.86	600.00	5	4	1	1	1	1	60	65	0.30	0.40	1.00
P23	18x20	9.98	300.00	5	4	1	1	1	1	60	65	0.30	0.40	1.00
P24	18x20	169.68	300.00	5	4	1	1	1	1	60	65	0.30	0.40	1.00
P25	18x20	10.20	9.20	3	2	1	1	1	1	60	65	0.30	0.40	1.00
P26	18x20	170.52	8.99	3	2	1	1	1	1	60	65	0.30	0.40	1.00

Localização no eixo X	
Coordenadas (cm)	Nome
-300.47	P13
-300.14	P17
-208.47	P9
-207.74	P1
-207.67	P3
-207.63	P5
-207.63	P5
-49.37	P18
-49.28	P14
-49.07	P10
-48.89	P6
9.19	P7
9.25	P11
169.41	P12
1209.72	P16
1209.29	P14
10.08	P21
10.20	P25
10.29	P15
169.14	P2
169.21	P4
169.34	P12
169.68	P24
169.74	P16
169.86	P22
170.00	P20
170.11	P8
170.52	P26

Localização no eixo Y	
Coordenadas (cm)	Nome
2289.12	P1
2288.94	P2
2189.21	P4
2189.17	P3
1799.42	P6
1799.02	P5
1799.03	P7
1798.97	P8
1500.09	P11
1500.00	P10
1499.78	P9
1499.34	P12
1209.72	P16
1209.29	P14
1209.00	P13
1208.76	P15
1060.30	P18
1059.83	P17
900.00	P19, P20
600.00	P21, P22
300.00	P23, P24
9.20	P25
8.99	P26



Planta de localização
escala 1:100



PROJETO ESTRUTURAL

MUNICÍPIO - UF: IBATIBA/ES
 PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
 ENDEREÇO: AMPLIAÇÃO ESCOLAR- ESCOLA ADELAIDE RODRIGUES MOREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

PROPRIETÁRIO
 PRISCILA MARTINS SILVA CREA ES-0052545/D
 RESP. TÉCNICO

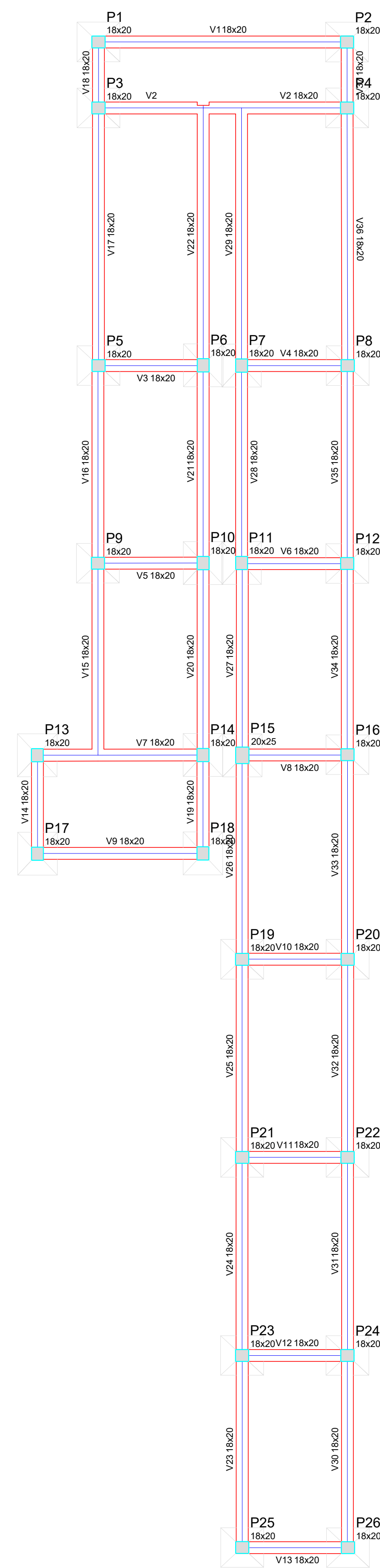
OBSERVAÇÕES:

AMPLIAÇÃO ESCOLAR

PLANTA DE LOCAÇÃO- RAMPA

EST

FORMATO A1(841X594)
 REVISÃO
 ESCALA 1:100
 DATA EMISSÃO FEVEREIRO/2024
 FRANCHA 01/05



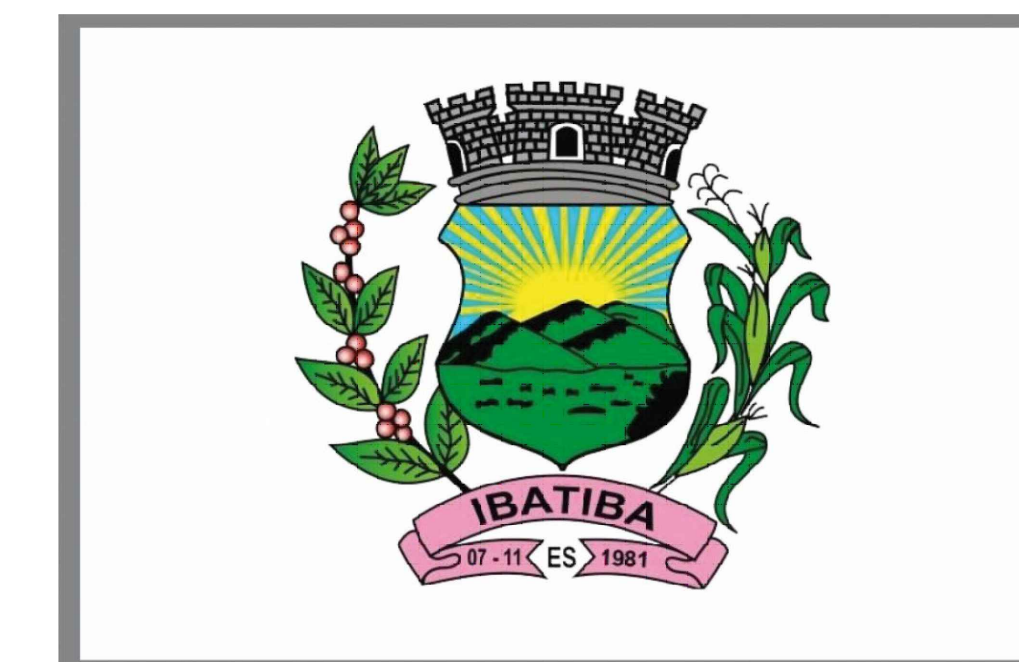
Forma do pavimento FUNDAÇÃO
escala 1:100

Vigas			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
V1	18x20	0	0
V2	18x20	0	0
V3	18x20	0	0
V4	18x20	0	0
V5	18x20	0	0
V6	18x20	0	0
V7	18x20	0	0
V8	18x20	0	0
V9	18x20	0	0
V10	18x20	0	0
V11	18x20	0	0
V12	18x20	0	0
V13	18x20	0	0
V14	18x20	0	0
V15	18x20	0	0
V16	18x20	0	0
V17	18x20	0	0
V18	18x20	0	0
V19	18x20	0	0
V20	18x20	0	0
V21	18x20	0	0
V22	18x20	0	0
V23	18x20	0	0
V24	18x20	0	0
V25	18x20	0	0
V26	18x20	0	0
V27	18x20	0	0
V28	18x20	0	0
V29	18x20	0	0
V30	18x20	0	0
V31	18x20	0	0
V32	18x20	0	0
V33	18x20	0	0
V34	18x20	0	0
V35	18x20	0	0
V36	18x20	0	0
V37	18x20	0	0

Características dos materiais		
Elemento	fck (MPa)	Ecs (MPa)
Vigas	25	23600
Pilares	25	23600
Sapatas	30	26072

Pilares			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
P1	18 x 20	0	0
P2	18 x 20	0	0
P3	18 x 20	0	0
P4	18 x 20	0	0
P5	18 x 20	0	0
P6	18 x 20	0	0
P7	18 x 20	0	0
P8	18 x 20	0	0
P9	18 x 20	0	0
P10	18 x 20	0	0
P11	18 x 20	0	0
P12	18 x 20	0	0
P13	18 x 20	0	0
P14	18 x 20	0	0
P15	20 x 25	0	0
P16	18 x 20	0	0
P17	18 x 20	0	0
P18	18 x 20	0	0
P19	18 x 20	0	0
P20	18 x 20	0	0
P21	18 x 20	0	0
P22	18 x 20	0	0
P23	18 x 20	0	0
P24	18 x 20	0	0
P25	18 x 20	0	0
P26	18 x 20	0	0

Legenda dos Pilares	
	Pilar que morre
	Pilar que passa
	Pilar que nasce
	Pilar com mudança de seção



PROJETO ESTRUTURAL

MUNICÍPIO – UF: IBATIBA/ES
 PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
 ENDEREÇO: AMPLIAÇÃO ESCOLAR- ESCOLA ADELAIDE RODRIGUES MOREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
 PROPRIETÁRIO
 PRISCILA MARTINS SILVA CREA ES-0052545/D
 RESP. TÉCNICO

OBSERVAÇÕES:

AMPLIAÇÃO ESCOLAR

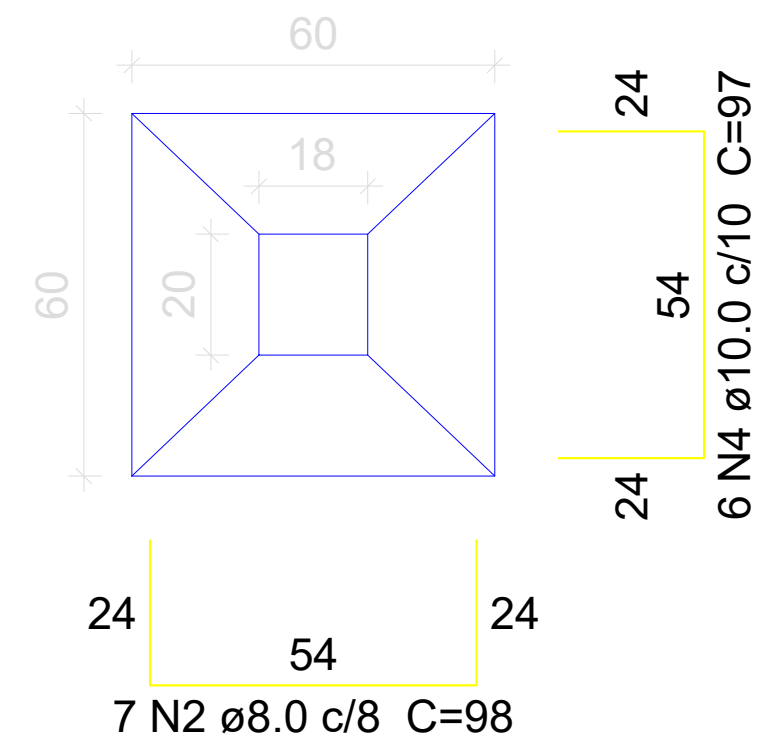
PLANTA DE FORMA- RAMP

EST

REVISÃO	ESCALA 1:100	FRANCHA
FORMATO A1(841X594)	DATA EMISSÃO FEVEREIRO/2024	02/05

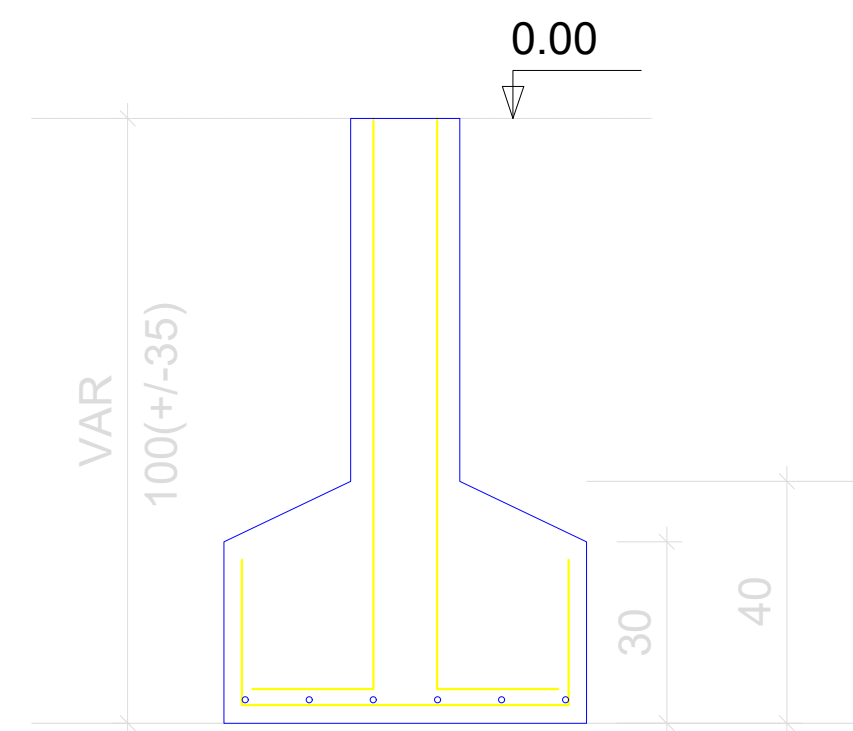
S1=S2=S3=S4=S5=S6=S7=S8=S9=S10=S11=S12
 =S13=S14=S15=S16=S17=S18=S19=S20=S21
 =S22=S23=S24=S25=S26

PLANTA
 ESC 1:25



Solo com capacidade de suporte > 150.00 kN/m²
 Solo compactado sobre a sapata
 peso específico > 16.00 kN/m³

CORTE
 ESC 1:25



Relação do aço

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT (Barras)	UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	234	64	14976
CA50	2	8.0	182	98	17836
	3	10.0	104	VAR	VAR
	4	10.0	156	97	15132

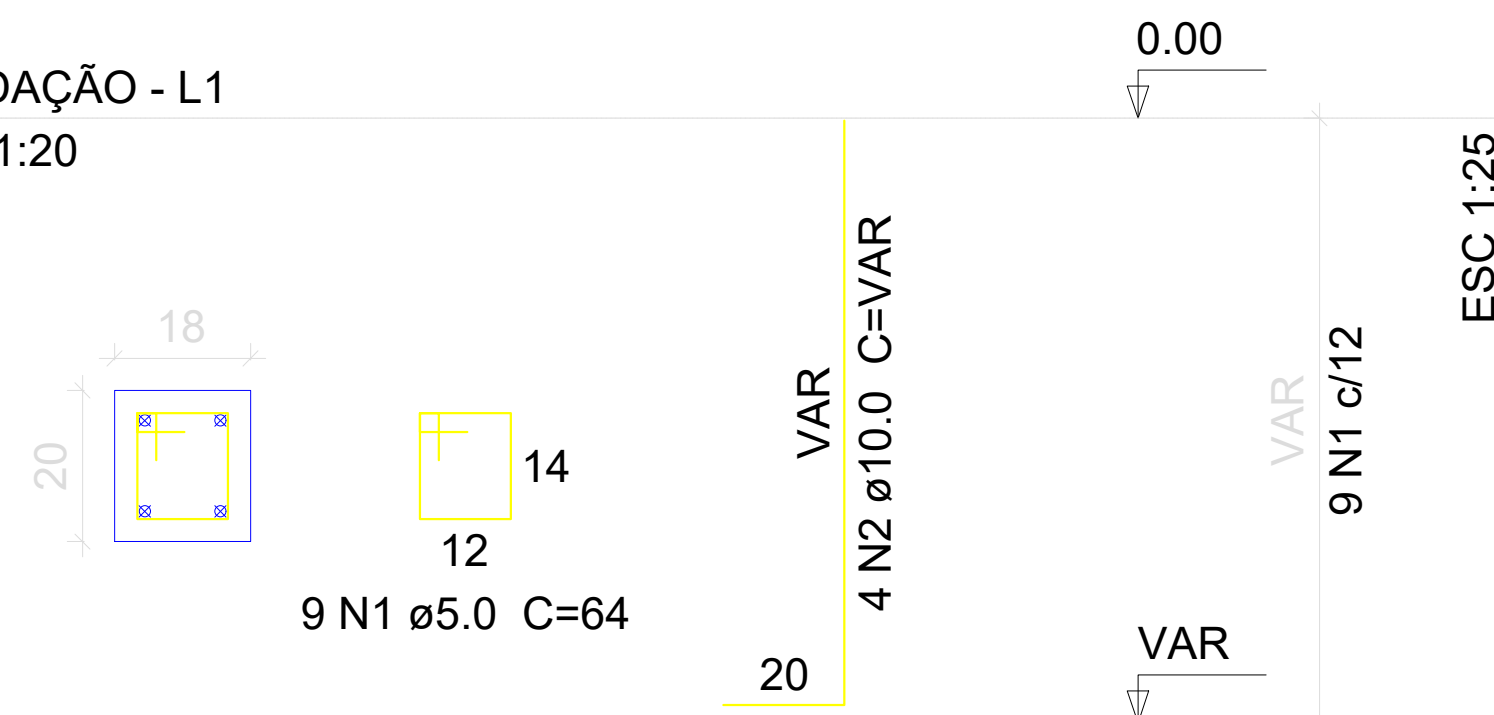
Resumo do aço

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10 % (kg)
CA50	8.0	178.4	77.4
	10.0	271	183.7
CA60	5.0	149.8	25.4
PESO TOTAL (kg)			
CA50		261.2	
CA60		25.4	

Volume de concreto (C-25) = 0.94 m³
 Volume de concreto (C-30) = 3.25 m³
 Área de forma = 38.48 m²

P1=P2=P3=P4=P5=P6=P7=P8=P9=P10=P11=P12
 =P13=P14=P15=P16=P17=P18=P19=P20=P21
 =P22=P23=P24=P25=P26

FUNDAÇÃO - L1
 ESC 1:20



Relação do aço

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT (Barras)	UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	234	64	14976
CA50	2	10.0	104	VAR	VAR

Resumo do aço

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10 % (kg)
CA50	10.0	119.6	81.1
CA60	5.0	149.8	25.4
PESO TOTAL (kg)			
CA50		81.1	
CA60		25.4	

Volume de concreto (C-25) = 0.94 m³
 Área de forma = 19.76 m²



PROJETO ESTRUTURAL

MUNICÍPIO - UF: IBATIBA/ES
 PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
 ENDEREÇO: AMPLIAÇÃO ESCOLAR- ESCOLA ADELAIDE RODRIGUES MOREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

PROPRIETÁRIO

PRISCILA MARTINS SILVA CREA ES-0052545/D

RESP. TÉCNICO

OBSERVAÇÕES:

AMPLIAÇÃO ESCOLAR

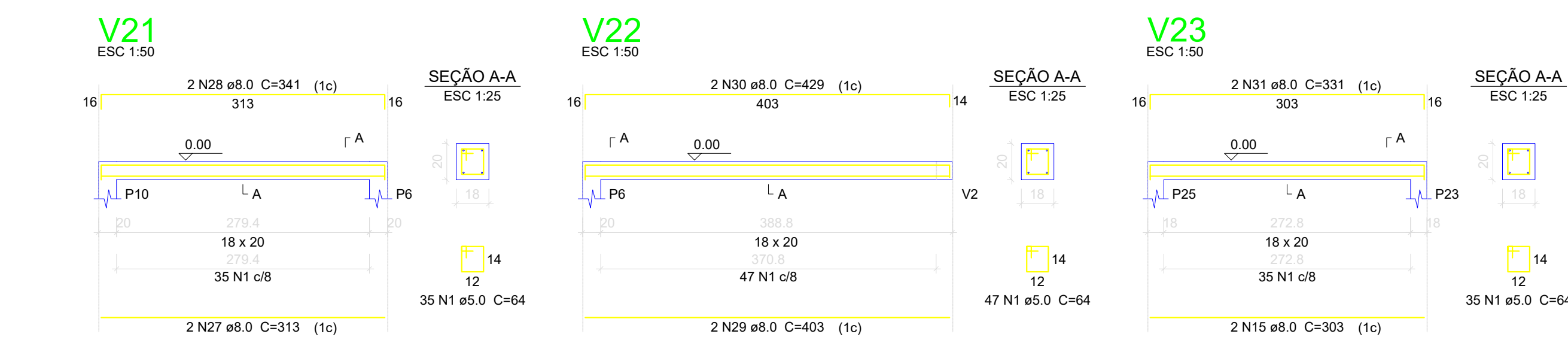
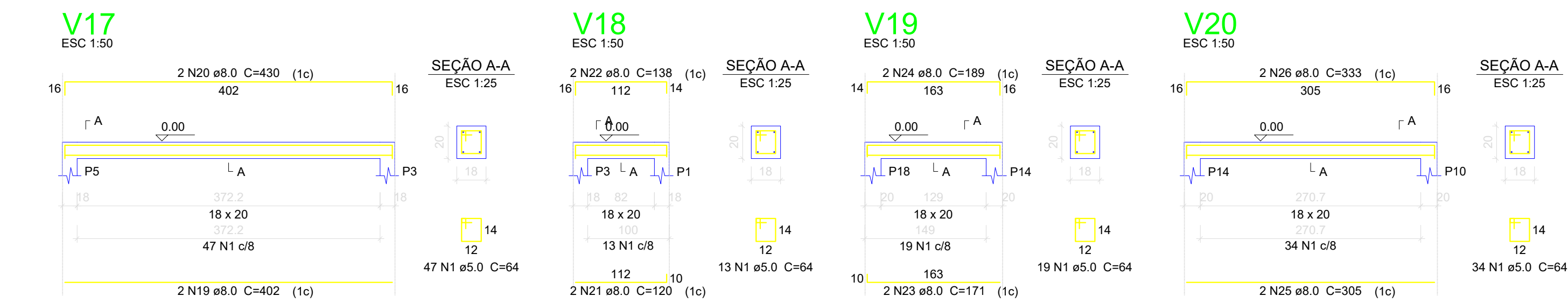
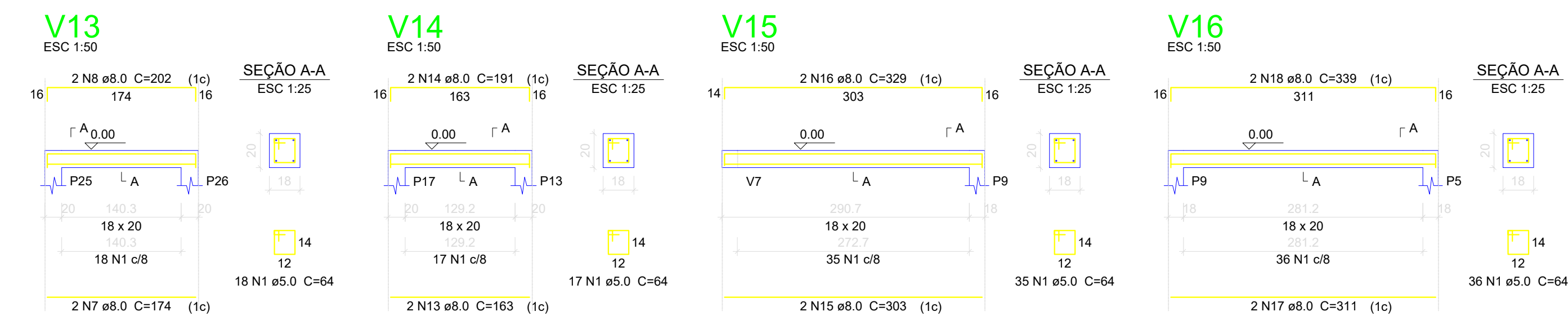
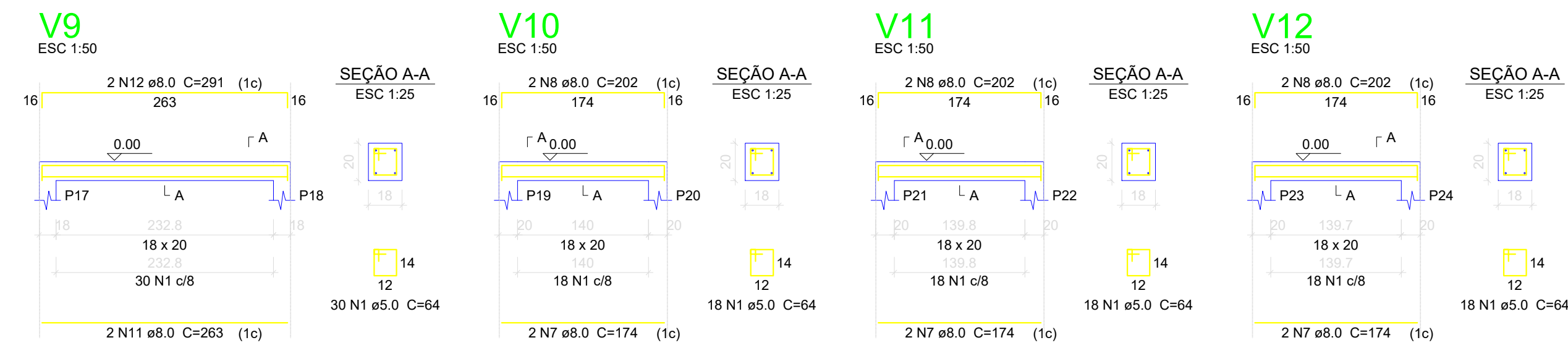
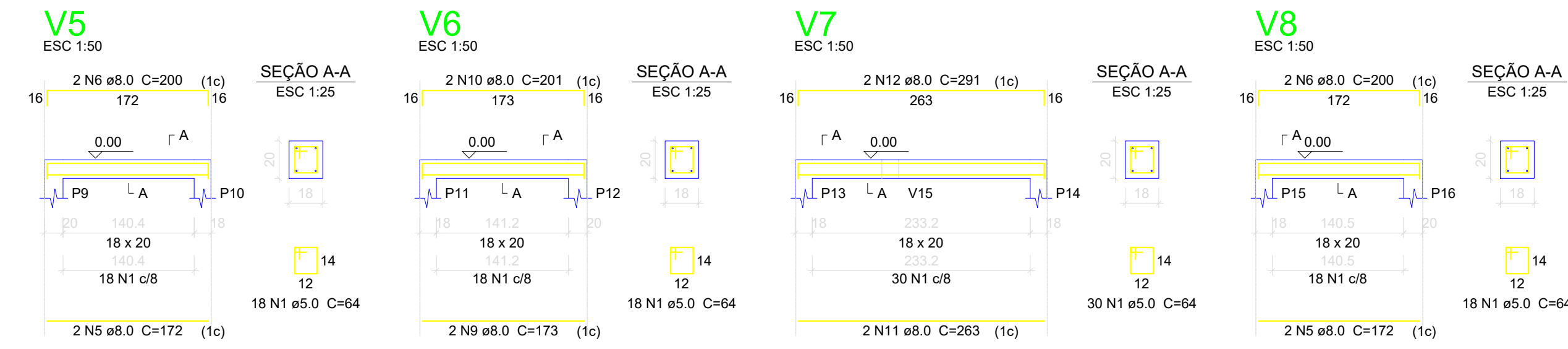
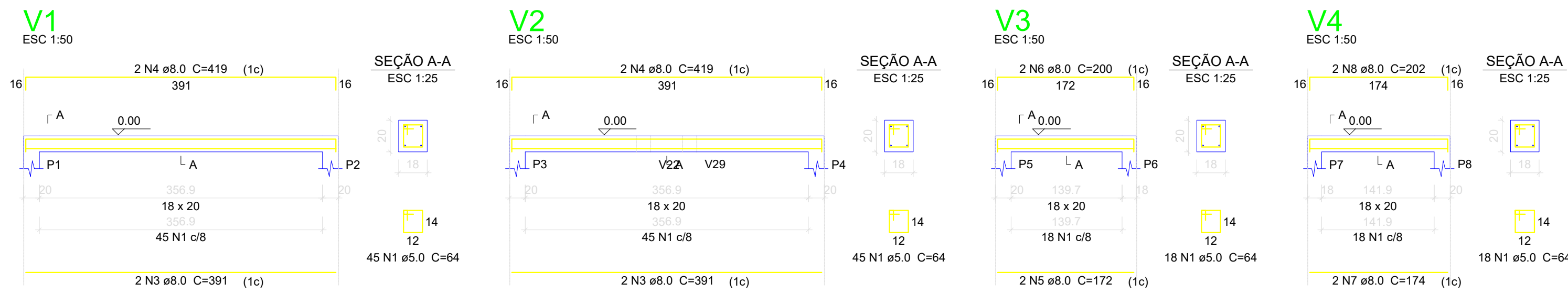
PLANTA DE SAPATA E PILAR - RAMPÁ

EST

FORMATO A1(841X594)

REVISÃO
 ESCALA 1:50
 DATA EMISSÃO FEVEREIRO/2024

FRANCHA
 03/05



PROJETO ESTRUTURAL

MUNICÍPIO – UF: IBATIBA/ES
 PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
 ENDEREÇO: AMPLIAÇÃO ESCOLAR- ESCOLA ADELAIDE RODRIGUES MOREIRA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
 PROPRIETÁRIO
 PRISCILA MARTINS SILVA CREA ES-0052545/D
 RESP. TÉCNICO

OBSERVAÇÕES:

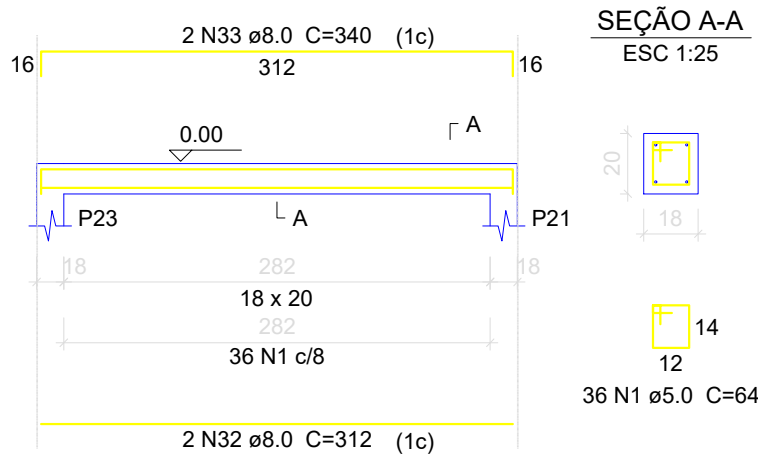
AMPLIAÇÃO ESCOLAR

PLANTA DE VIGA BALDRAME-
RAMPÁ

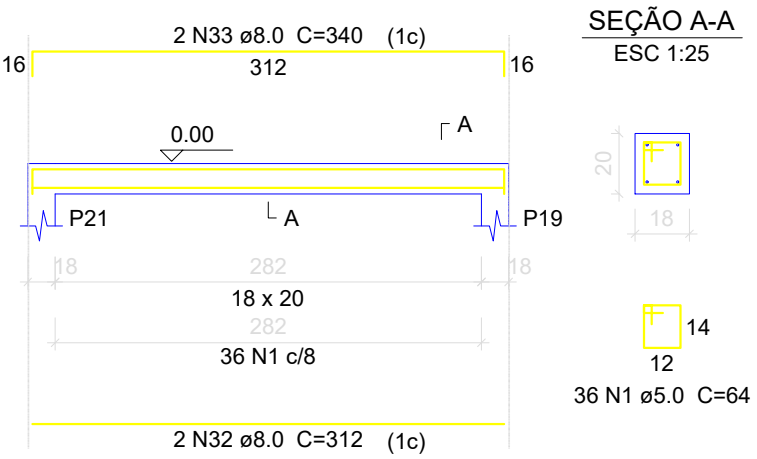
EST

FORMATO A1(841X594)
 REVISÃO
 ESCALA 1:100
 DATA EMISSÃO FEVEREIRO/2024
 PRANCHA 04/05

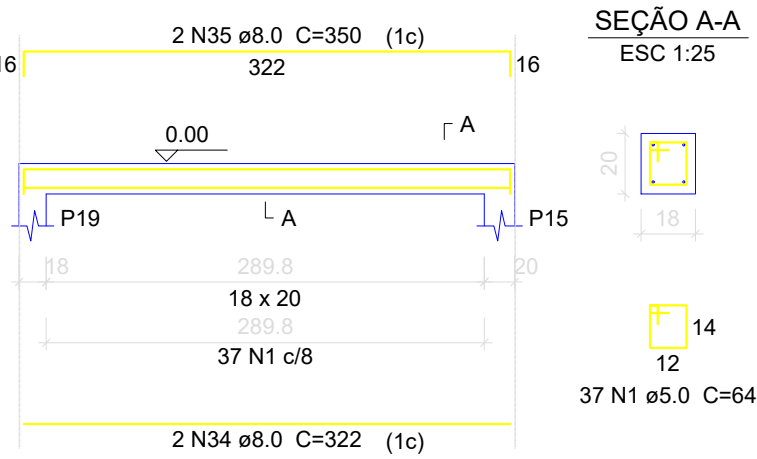
V24
ESC 1:50



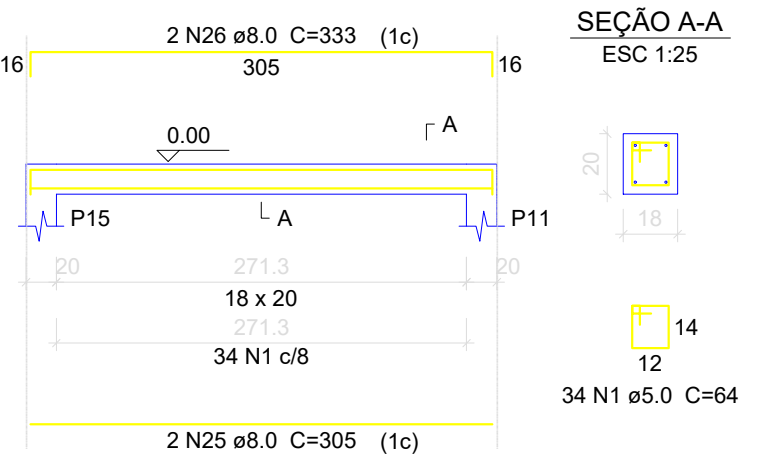
V25
ESC 1:50



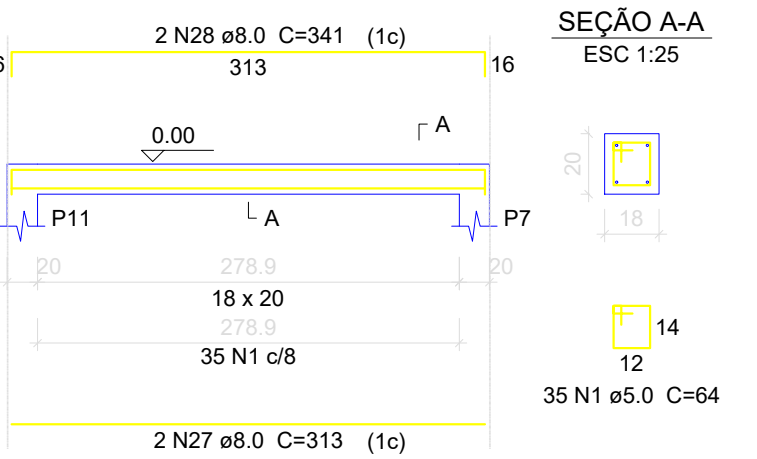
V26
ESC 1:50



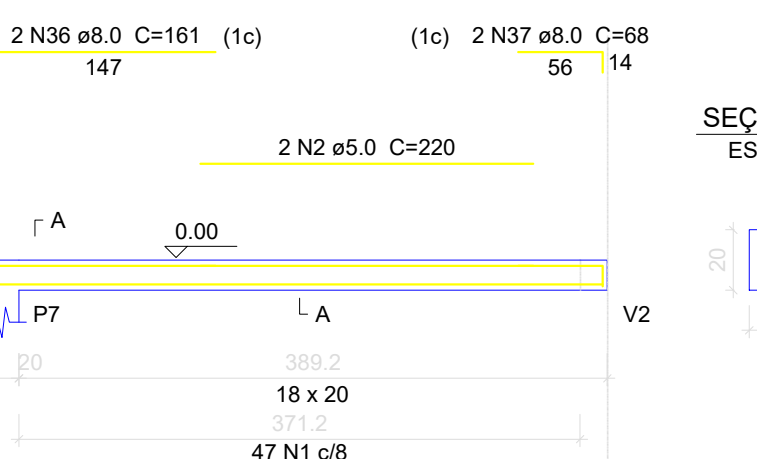
V27
ESC 1:50



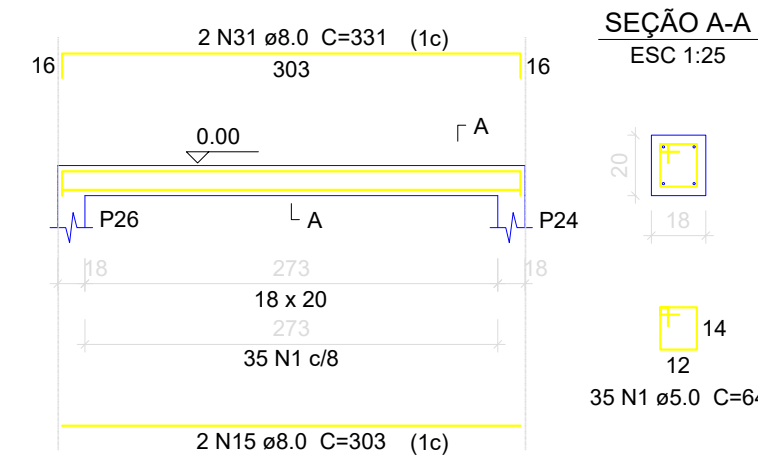
V28
ESC 1:50



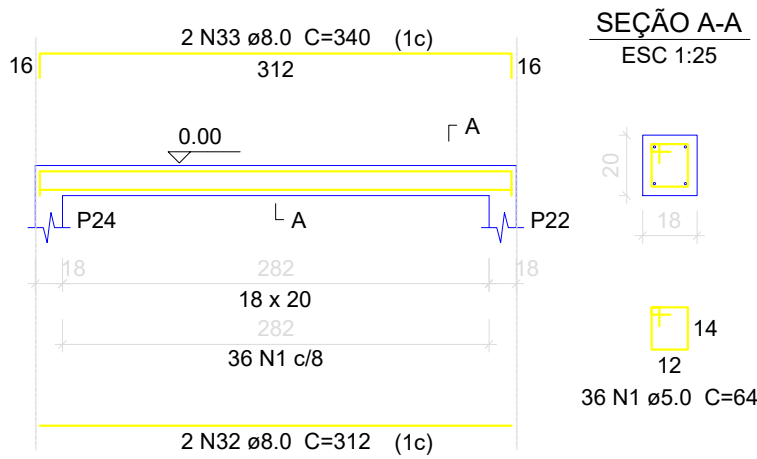
V29
ESC 1:50



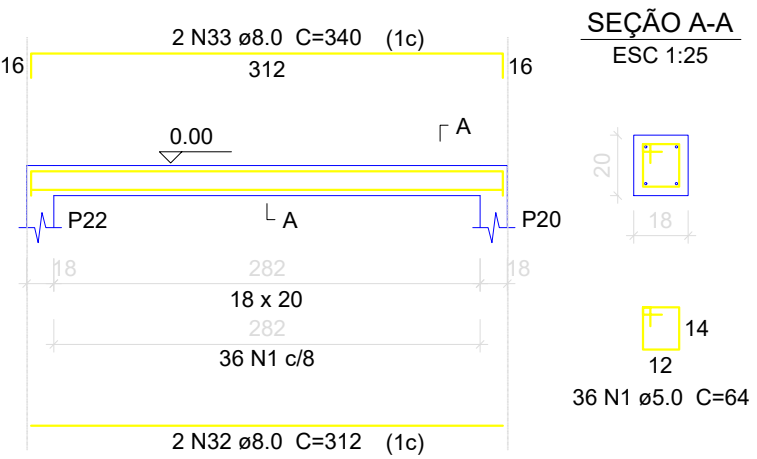
V30
ESC 1:50



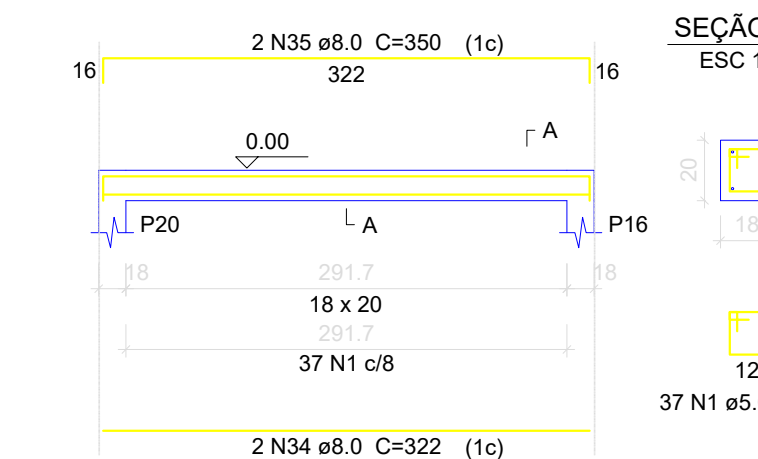
V31
ESC 1:50



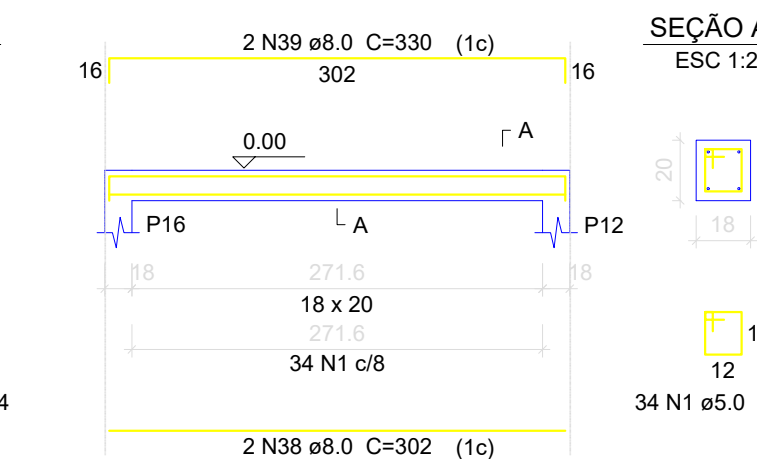
V32
ESC 1:50



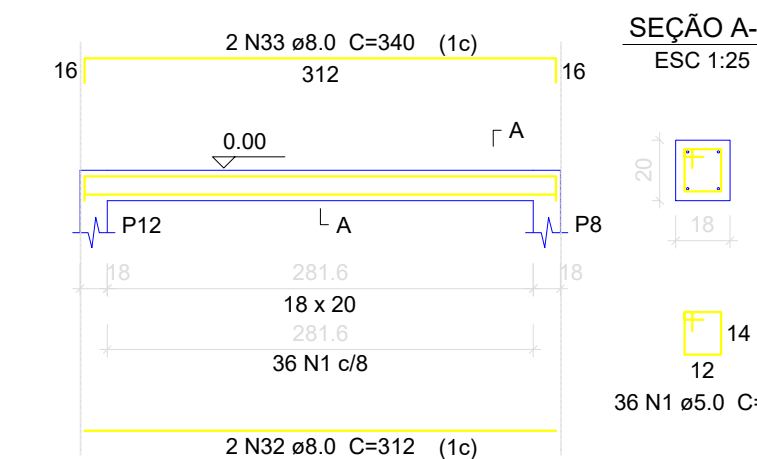
V33
ESC 1:50



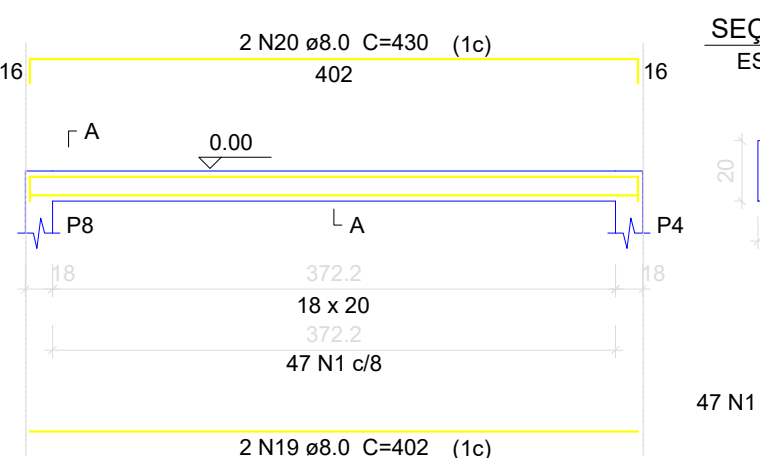
V34
ESC 1:50



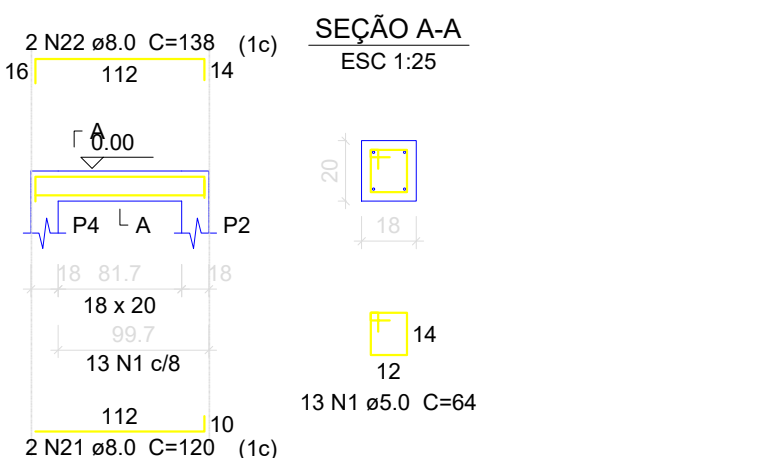
V35
ESC 1:50



V36
ESC 1:50



V37
ESC 1:50



Relação do aço

DIAM (mm)	QUANT (Barras)	UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
1	1129	64	72256
2	220	440	440
3	391	1564	1564
4	419	1676	1676
5	172	1032	1032
6	200	1200	1200
7	174	1740	1740
8	202	2020	2020
9	173	346	346
10	201	402	402
11	263	1052	1052
12	291	1164	1164
13	163	326	326
14	191	382	382
15	303	1818	1818
16	329	658	658
17	311	622	622
18	339	678	678
19	402	1608	1608
20	430	1720	1720
21	120	480	480
22	138	552	552
23	171	342	342
24	189	378	378
25	305	1220	1220
26	333	1332	1332
27	313	1252	1252
28	341	1364	1364
29	403	1612	1612
30	429	858	858
31	331	1324	1324
32	312	3120	3120
33	340	3400	3400
34	322	1288	1288
35	350	1400	1400
36	161	322	322
37	68	136	136
38	302	604	604
39	330	660	660

Resumo do aço

DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10 % (kg)
CA50 8.0	416.6	180.8
CA60 5.0	727	123.3
PESO TOTAL (kg)		
CA50	180.8	
CA60	123.3	

Volume de concreto (C-25) = 3.68 m³
Área de forma = 59.22 m²



PROJETO ESTRUTURAL

MUNICÍPIO – UF: IBATIBA/ES
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ENDEREÇO: AMPLIAÇÃO ESCOLAR- ESCOLA ADELAIDE RODRIGUES MOREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
PROPRIETÁRIO
PRISCILA MARTINS SILVA CREA ES-0052545/D
RESP. TÉCNICO

OBSERVAÇÕES:

AMPLIAÇÃO ESCOLAR

PLANTA DE VIGA BALDRAME-
RAMPÁ

EST

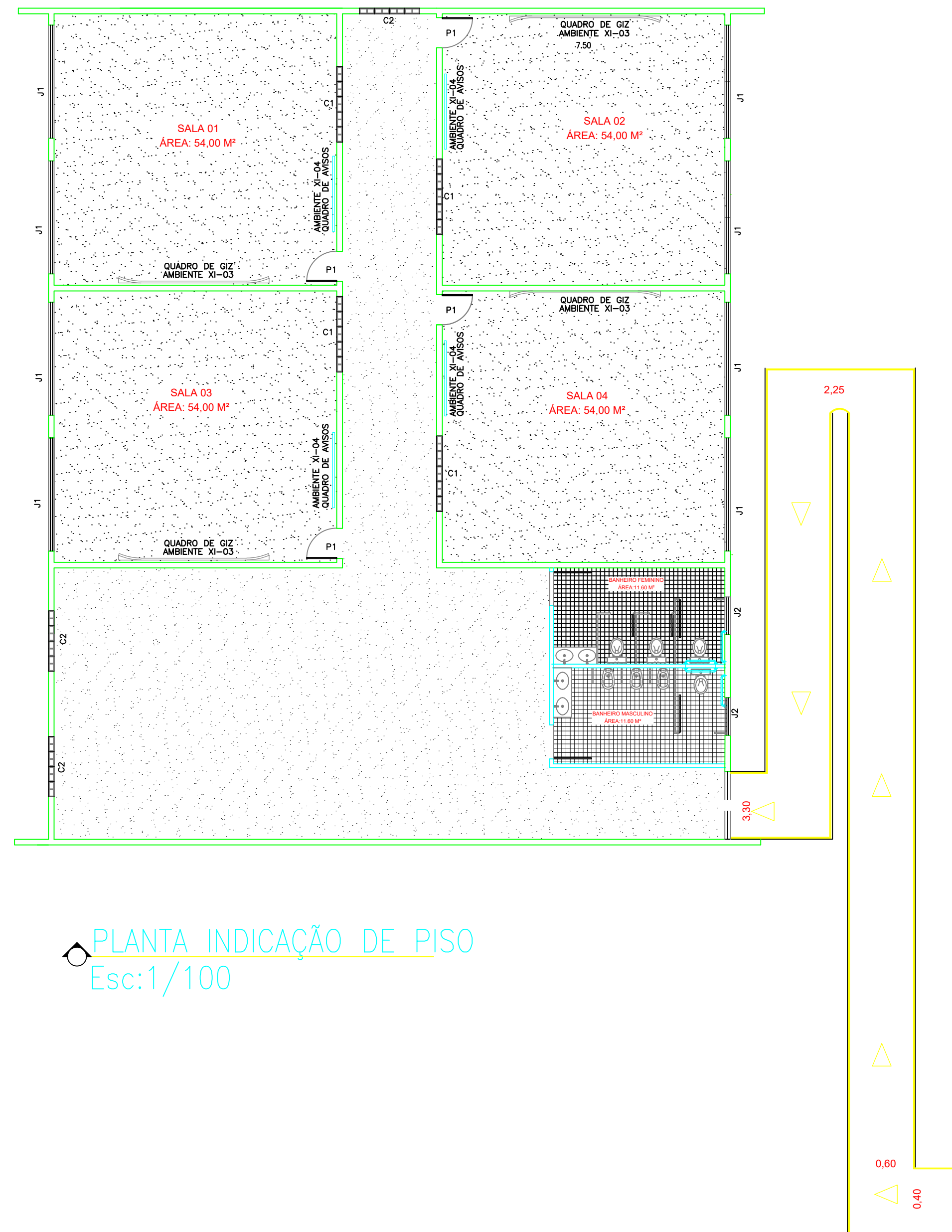
FORMATO: A1(841X594)
REVISÃO: ESCALA: 1:100
DATA EMISSÃO: FEVEREIRO/2024
PRANCHA: 05/05

 Piso a ser executado com granilite

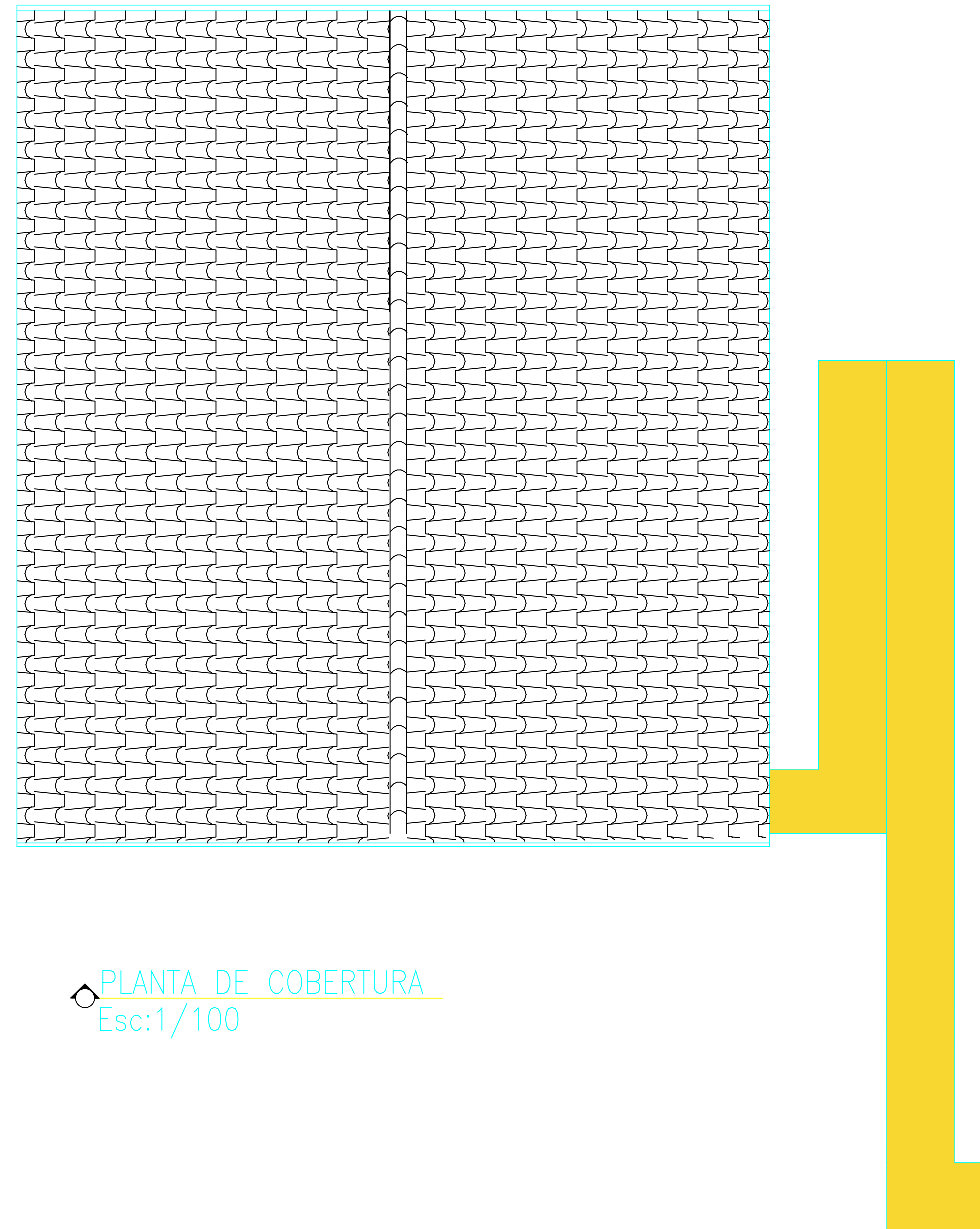
 Piso a ser executado com ceramica

 Toldo- Lona de policabornato

 Telha cerâmica



PLANTA INDICAÇÃO DE PISO
Esc:1/100



PLANTA DE COBERTURA
Esc:1/100



PROJETO ARQUITETÔNICO

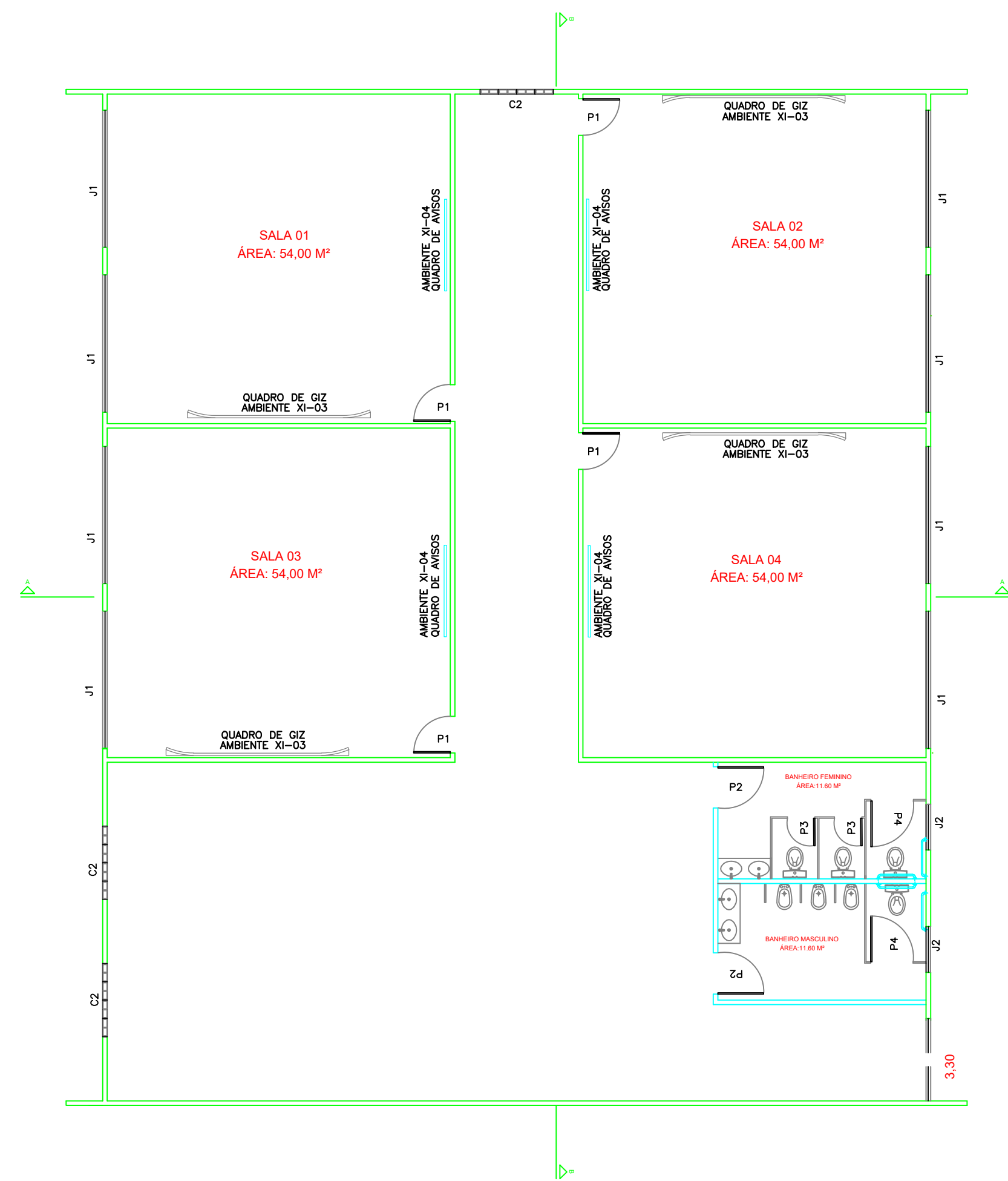
MUNICÍPIO - UF: IBATIBA/ES
 PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
 ENDEREÇO: AMPLIAÇÃO ESCOLAR- ESCOLA ADELAIDE RODRIGUES MOREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
 PROPRIETÁRIO
 PRISCILA MARTINS SILVA CREA ES-0052545/D
 RESP. TÉCNICO

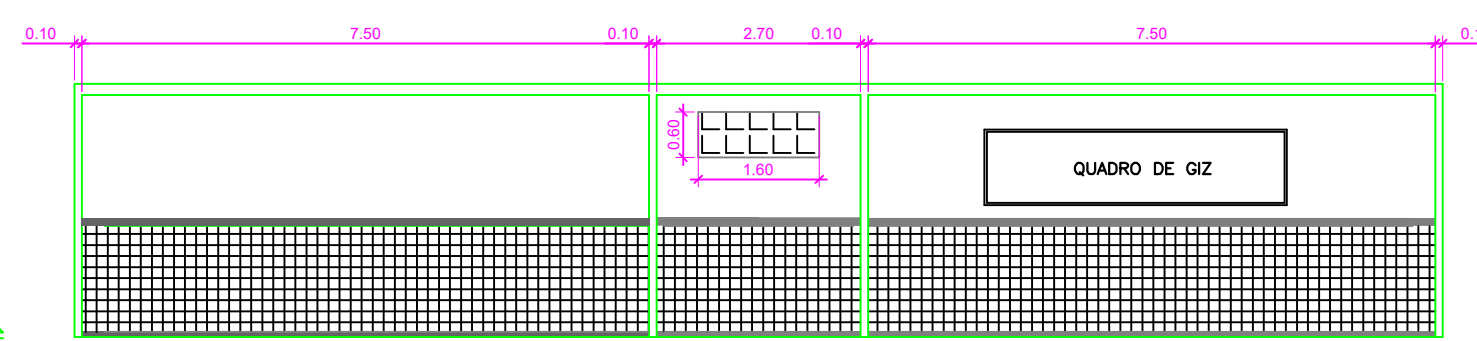
OBSERVAÇÕES:

AMPLIAÇÃO ESCOLAR

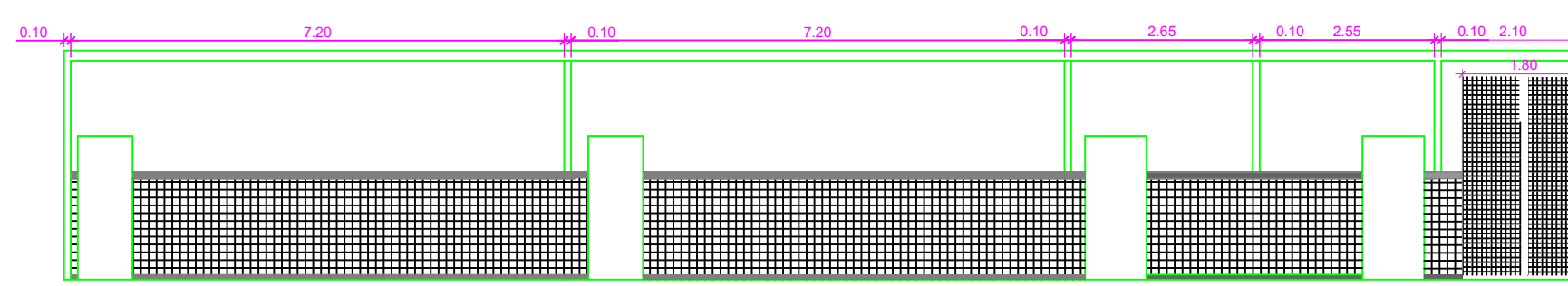
PLANTA INDICATIVA DE COBERTURA E PISOS		ARQ
REVISÃO	ESCALA 1:100	FRANCHA
FORMATO A1(841X594)	DATA EMISSÃO FEVEREIRO/2024	03/04



PLANTA DE CORTES DA EDIFICAÇÃO
Esc:1/100



CORTE A-A"
Esc:1/100



CORTE B-B"
Esc:1/100



PROJETO ARQUITETÔNICO

MUNICÍPIO - UF: IBATIBA/ES
 PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
 ENDEREÇO: AMPLIAÇÃO ESCOLAR- ESCOLA ADELAIDE RODRIGUES MOREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
 PROPRIETÁRIO
 PRISCILA MARTINS SILVA CREA ES-0052545/D
 RESP. TÉCNICO

OBSERVAÇÕES:

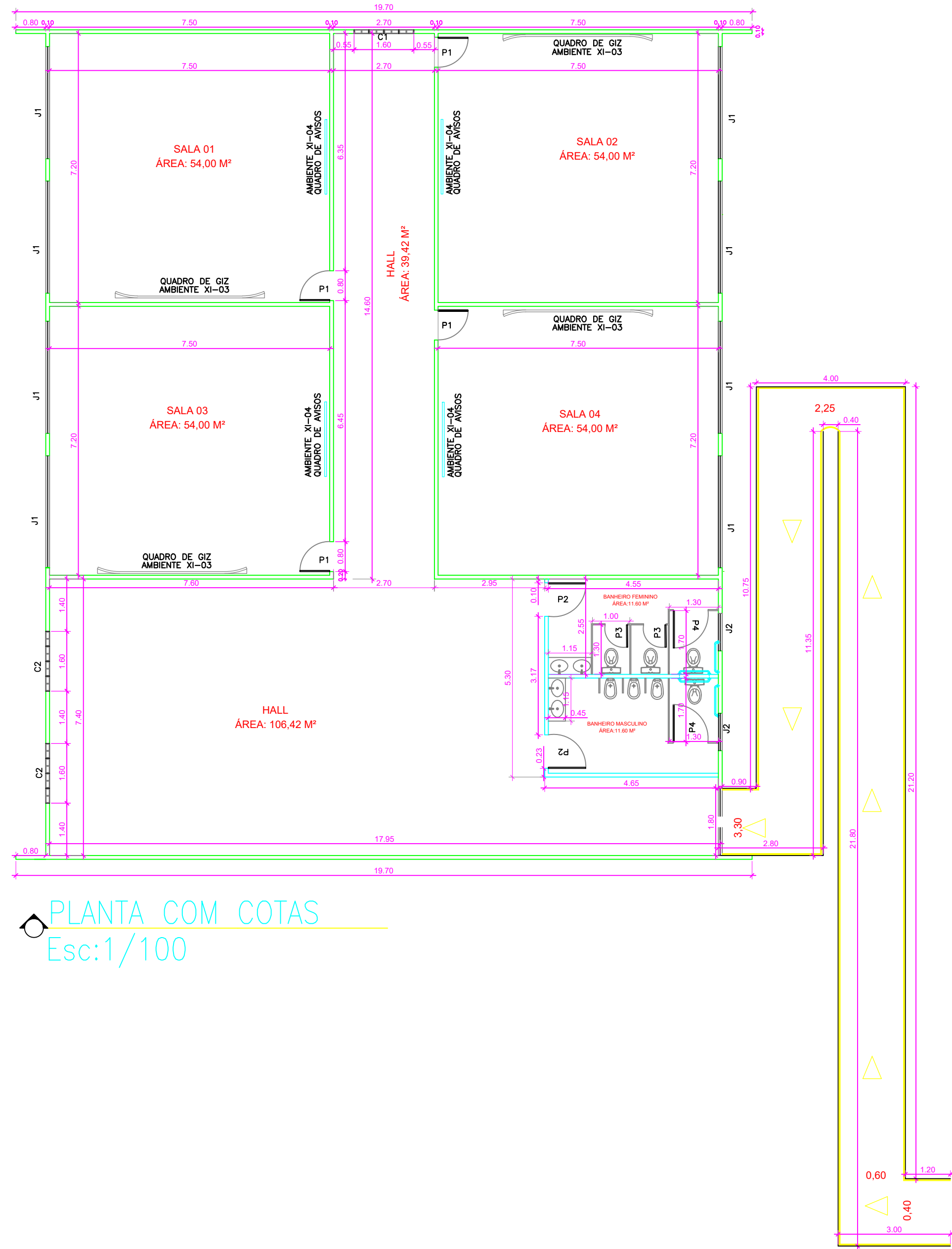
AMPLIAÇÃO ESCOLAR

PLANTA DE CORTES		ARQ
REVISÃO	ESCALA 1:100	FRANCHA
FORMATO A1(841X594)	DATA EMISSÃO FEVEREIRO/2024	04/04

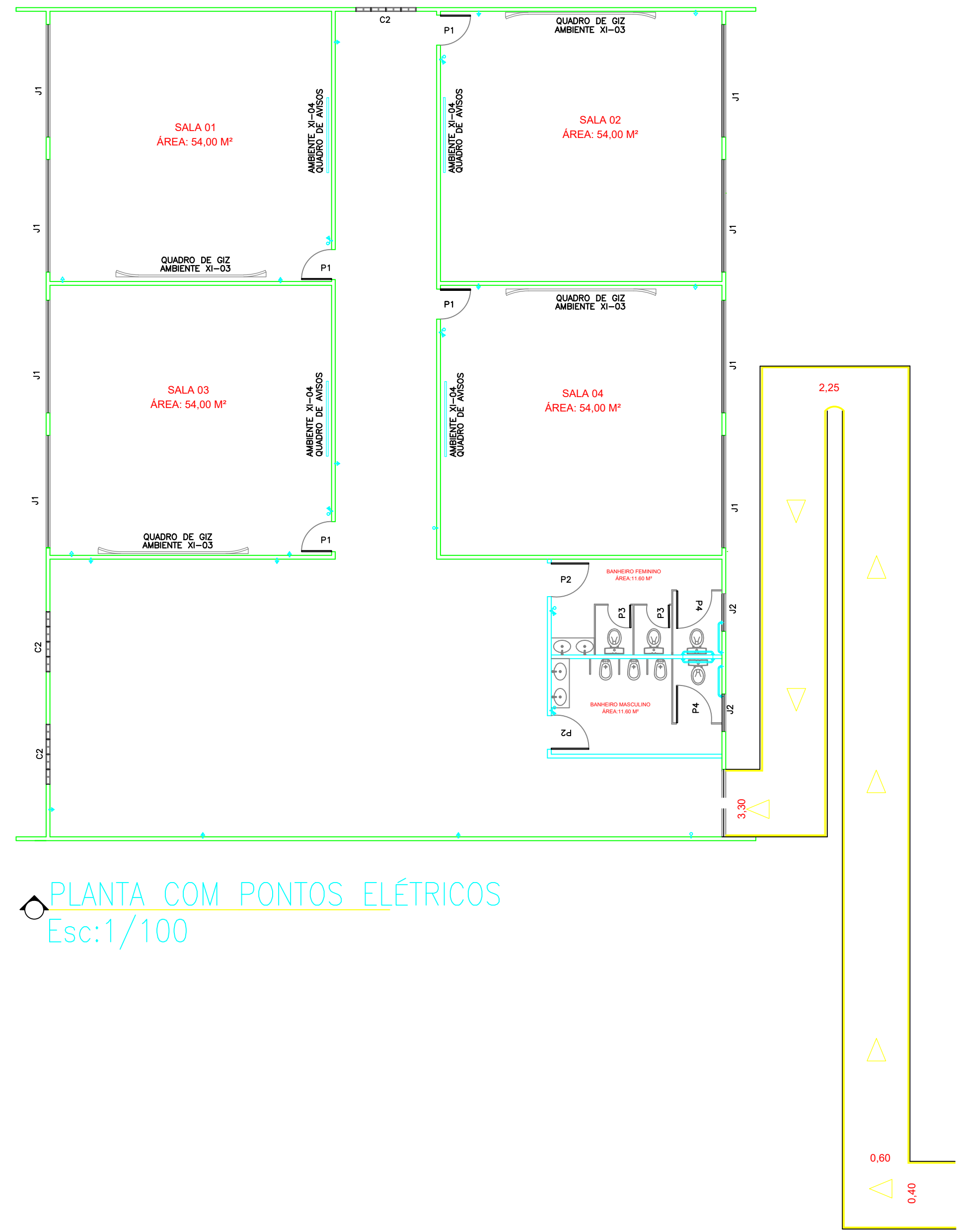
PAREDE DE ALVENARIA

PAREDE DE DRYWALL

LEGENDA DE PONTOS ELÉTRICOS	
	TOMADA MÉDIA, A 1,30 M DO PISO ACABADO
	TOMADA BAIXA, A 0,30 M DO PISO ACABADO
	INTERRUPTOR 1 TECLA, A 1,30 M DO PISO ACABADO
	INTERRUPTOR 1 TECLA COM TOMADA, A 1,30 M DO PISO ACABADO



PLANTA COM COTAS
Esc:1/100



PLANTA COM PONTOS ELÉTRICOS
Esc:1/100



PROJETO ARQUITETÔNICO

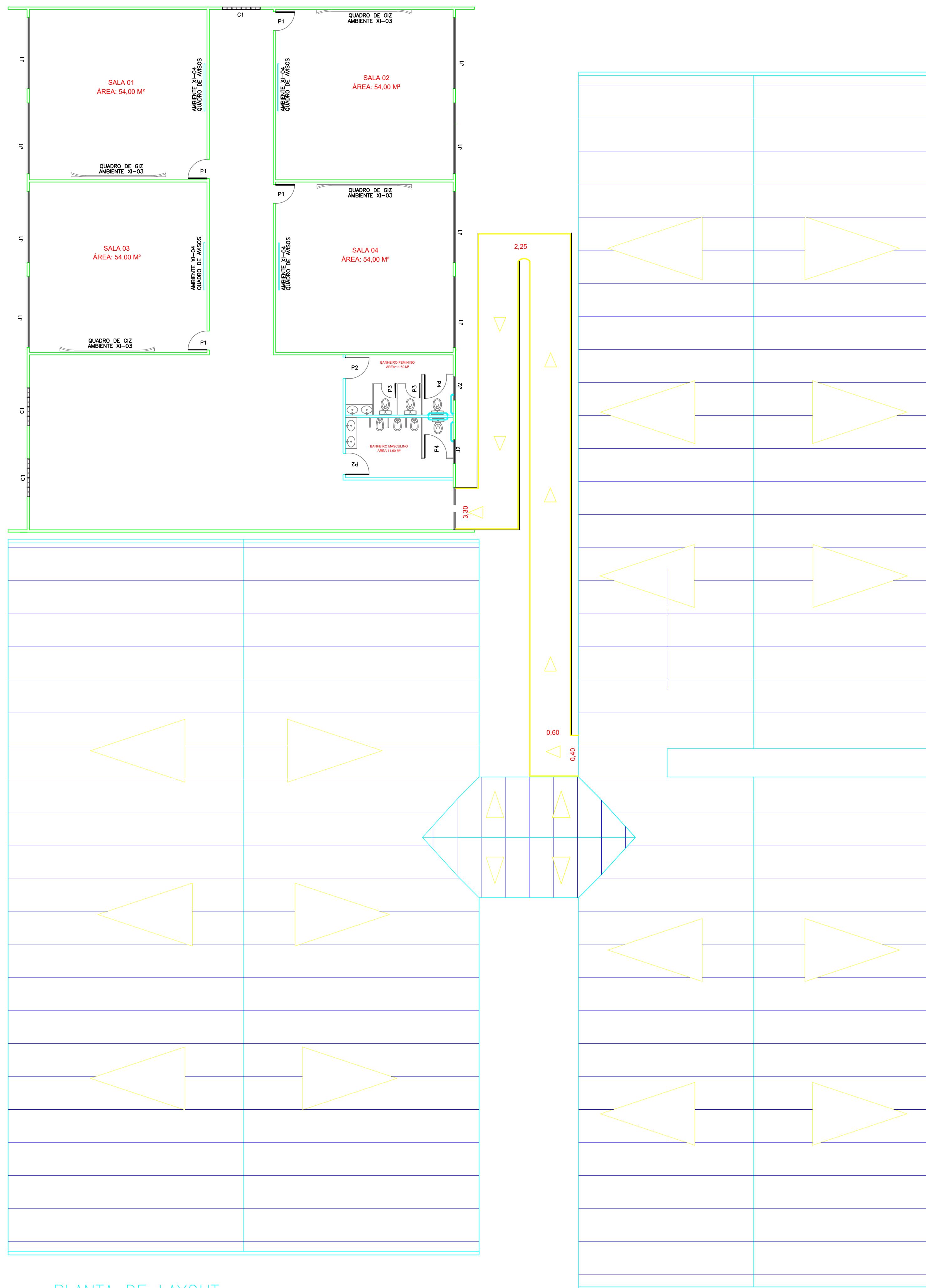
MUNICÍPIO - UF: IBATIBA/ES
 PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
 ENDEREÇO: AMPLIAÇÃO ESCOLAR- ESCOLA ADELAIDE RODRIGUES MOREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
 PROPRIETÁRIO
 PRISCILA MARTINS SILVA CREA ES-0052545/D
 RESP. TÉCNICO

OBSERVAÇÕES:

AMPLIAÇÃO ESCOLAR

PLANTA DE COTAS E INDICATIVA DE PONTOS ELÉTRICOS		ARQ
REVISÃO	ESCALA 1:100	
FORMATO A1(841X594)	DATA EMISSÃO FEVEREIRO/2024	FRANCHA 02/04



MEDIDAS EM CENTÍMETROS

LEGENDA

PORTAS				
DESCRIÇÃO	MATERIAL	TIPO	TAMANHO (CM)	QUANTIDADE
P1	MADERA	ABRIR	80 x 210	4
P2	MADERA	ABRIR	90 x 210	2
P3	ALUMINIO	ABRIR	60 x 200	2
P4	ALUMINIO	ABRIR	90 x 200	2
JANELAS				
DESCRIÇÃO	MATERIAL	TIPO	TAMANHO (CM)	QUANTIDADE
J1	VIDRO E ALUMINIO	CORRER	300 x 120 110	8
J2	VIDRO E ALUMINIO	MAXIM-AR	100 x 60 220	2
C1	COBOGO		160 x 60 220	3

PLANTA DE LAYOUT
Esc:1/100



PROJETO ARQUITETÔNICO

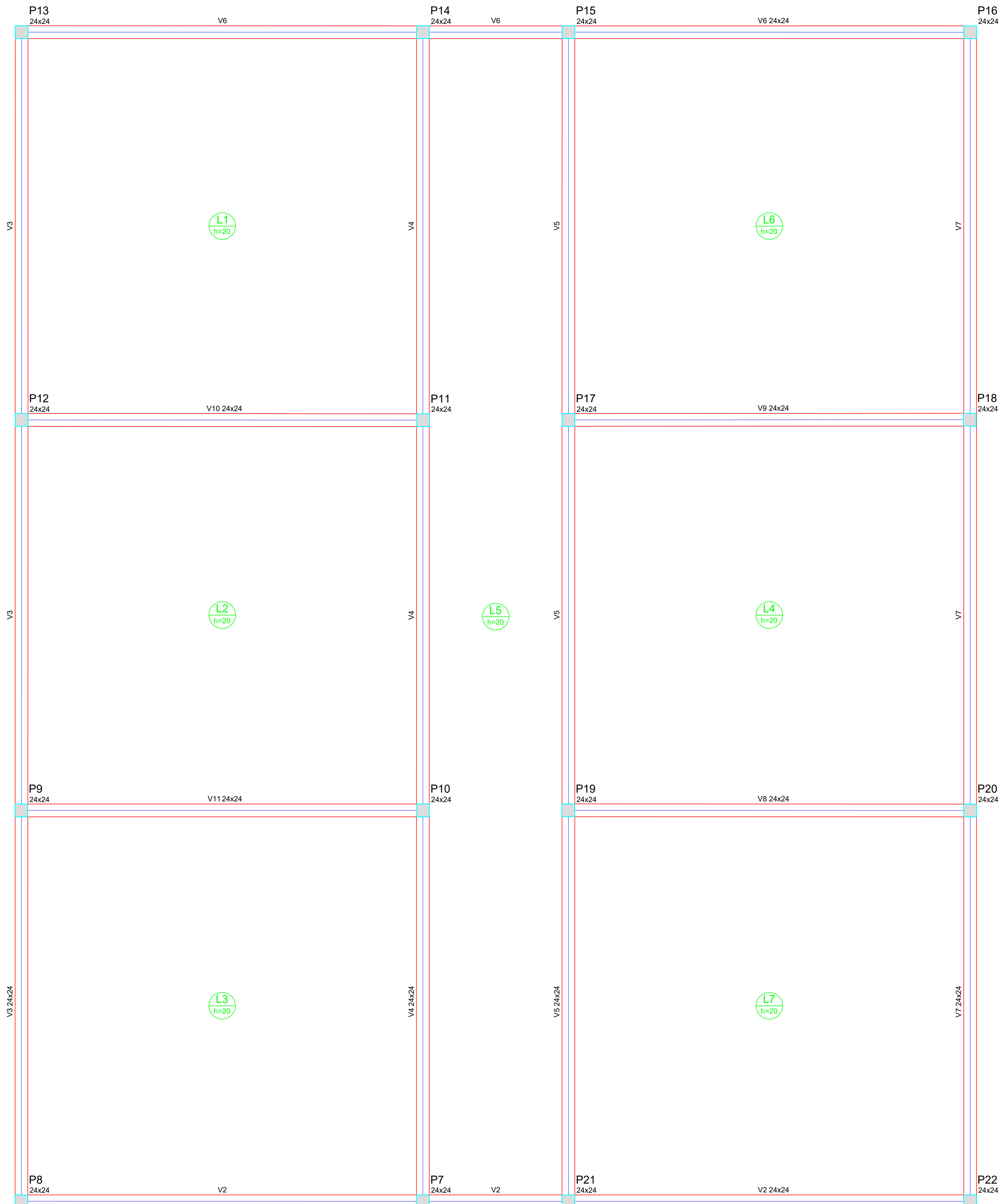
MUNICÍPIO - UF: IBATIBA/ES
 PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
 ENDEREÇO: AMPLIAÇÃO ESCOLAR- ESCOLA ADELAIDE RODRIGUES MOREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
 PROPRIETÁRIO
 PRISCILA MARTINS SILVA CREA ES-0052545/D
 RESP. TÉCNICO

OBSERVAÇÕES:

AMPLIAÇÃO ESCOLAR

PLANTA DE LAYOUT		ARQ
REVISÃO	ESCALA 1:100	FRANCHA
FORMATO A1(841X594)	DATA EMISSÃO FEVEREIRO/2024	01/04



Forma do pavimento 1 PAVIMENTO
escala 1:100

Vigas			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
V2	24x24	0	660
V3	24x24	0	660
V4	24x24	0	660
V5	24x24	0	660
V6	24x24	0	660
V7	24x24	0	660
V8	24x24	0	660
V9	24x24	0	660
V10	24x24	0	660
V11	24x24	0	660

Lajes								
Nome	Tipo	Dados			Sobrecarga (kN/m²)			
		Altura (cm)	Elevação (m)	Nível (m)	Próprio	Adicional	Acidental	Localizada
L1	Maciça	20	0.00	6.6	5.00	1.40	3.00	-
L2	Maciça	20	0.00	6.6	5.00	1.40	3.00	-
L3	Maciça	20	0.00	6.6	5.00	1.40	3.00	-
L4	Maciça	20	0.00	6.6	5.00	1.40	3.00	-
L5	Maciça	20	0.00	6.6	5.00	1.40	3.00	-
L6	Maciça	20	0.00	6.6	5.00	1.40	3.00	-
L7	Maciça	20	0.00	6.6	5.00	1.40	3.00	-

Características dos materiais	
fck (MPa)	Ecs (MPa)
25	23800

Pilares			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
P7	24 x 24	0	660
P8	24 x 24	0	660
P9	24 x 24	0	660
P10	24 x 24	0	660
P11	24 x 24	0	660
P12	24 x 24	0	660
P13	24 x 24	0	660
P14	24 x 24	0	660
P15	24 x 24	0	660
P16	24 x 24	0	660
P17	24 x 24	0	660
P18	24 x 24	0	660
P19	24 x 24	0	660
P20	24 x 24	0	660
P21	24 x 24	0	660
P22	24 x 24	0	660

Legenda dos Pilares	
	Pilar que morre
	Pilar que passa
	Pilar que nasce
	Pilar com mudança de seção



PROJETO ESTRUTURAL

MUNICÍPIO - UF: IBATIBA/ES
 PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
 ENDEREÇO: AMPLIAÇÃO ESCOLAR- ESCOLA ADELAIDE RODRIGUES MOREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
 PROPRIETÁRIO
 PRISCILA MARTINS SILVA CREA ES-0052545/D
 RESP. TÉCNICO

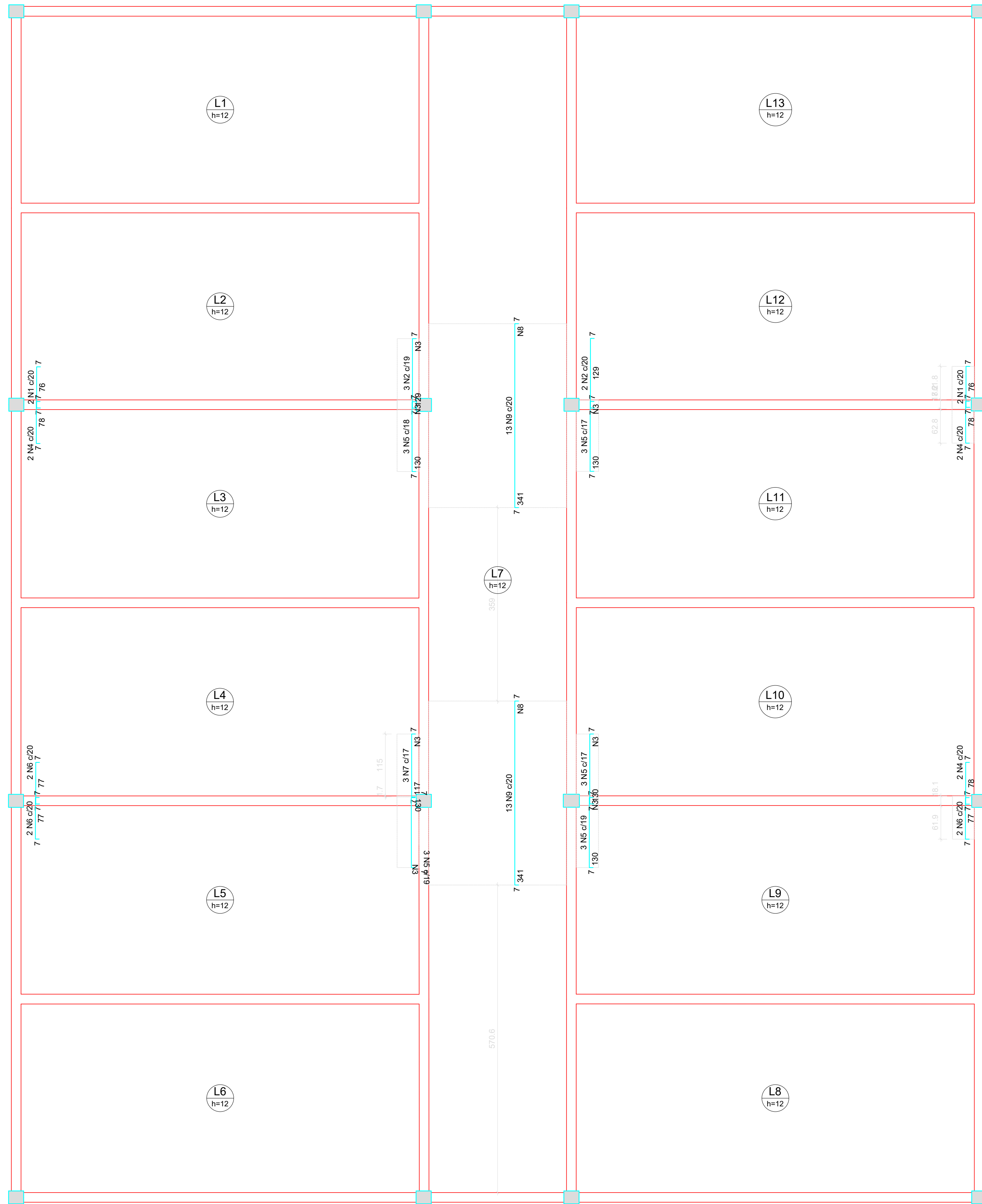
OBSERVAÇÕES:

AMPLIAÇÃO ESCOLAR

PLANTA DE FORMA -
SALAS/BANHEIROS

EST

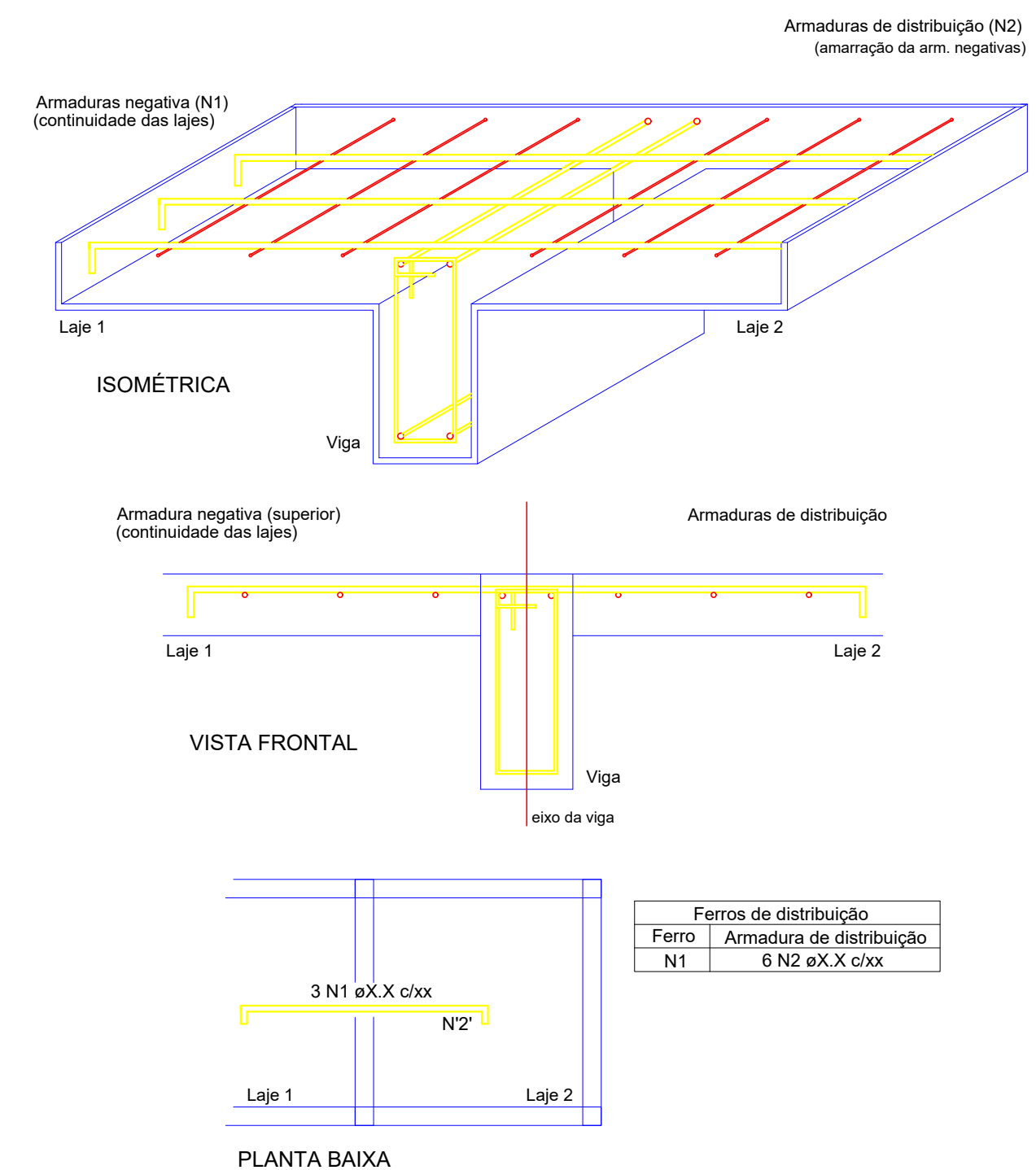
REVISÃO	ESCALA 1:100	FRANCHA
FORMATO A1(841X594)	DATA EMISSÃO FEVEREIRO/2024	02/06



Armação negativa das lajes do pavimento 1 PAVIMENTO (Eixo Y)
escala 1:100

Ferro	Ferros de distribuição	Armadura de distribuição
N2	7 N3 ø5.0 c/20	C=41
N5	7 N3 ø5.0 c/20	C=41
N7	6 N3 ø5.0 c/20	C=41
N5	7 N3 ø5.0 c/20	C=41
N9	17 N8 ø5.0 c/20	C=256
N9	17 N8 ø5.0 c/20	C=256
N5	7 N3 ø5.0 c/20	C=41
N5	7 N3 ø5.0 c/20	C=41
N5	7 N3 ø5.0 c/20	C=41

DETALHE DA ARMADURA DE SUPERIOR DE CONTINUIDADE DA LAJE E MONTAGEM DA ARMADURA DE DISTRIBUIÇÃO



Ferro	Ferros de distribuição	Armadura de distribuição
N1	6 N2 øX.X c/xx	

Relação do aço

ACO	N	DIAM (mm)	QUANT (Barras)	UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	4	88	352
	2	5.0	5	141	705
	3	5.0	48	41	1968
	4	5.0	6	90	540
	5	5.0	15	142	2130
	6	5.0	6	89	534
	7	5.0	3	129	387
	8	5.0	34	256	8704
CA50	9	8.0	26	351	9126

Resumo do aço

ACO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10 % (kg)
CA50	8.0	91.3	39.6
CA60	5.0	153.2	26
PESO TOTAL (kg)			
CA50			39.6
CA60			26



PROJETO ESTRUTURAL

MUNICÍPIO – UF: IBATIBA/ES
 PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
 ENDEREÇO: AMPLIAÇÃO ESCOLAR- ESCOLA ADELAIDE RODRIGUES MOREIRA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
 PROPRIETÁRIO
 PRISCILA MARTINS SILVA CREA ES-0052545/D
 RESP. TÉCNICO

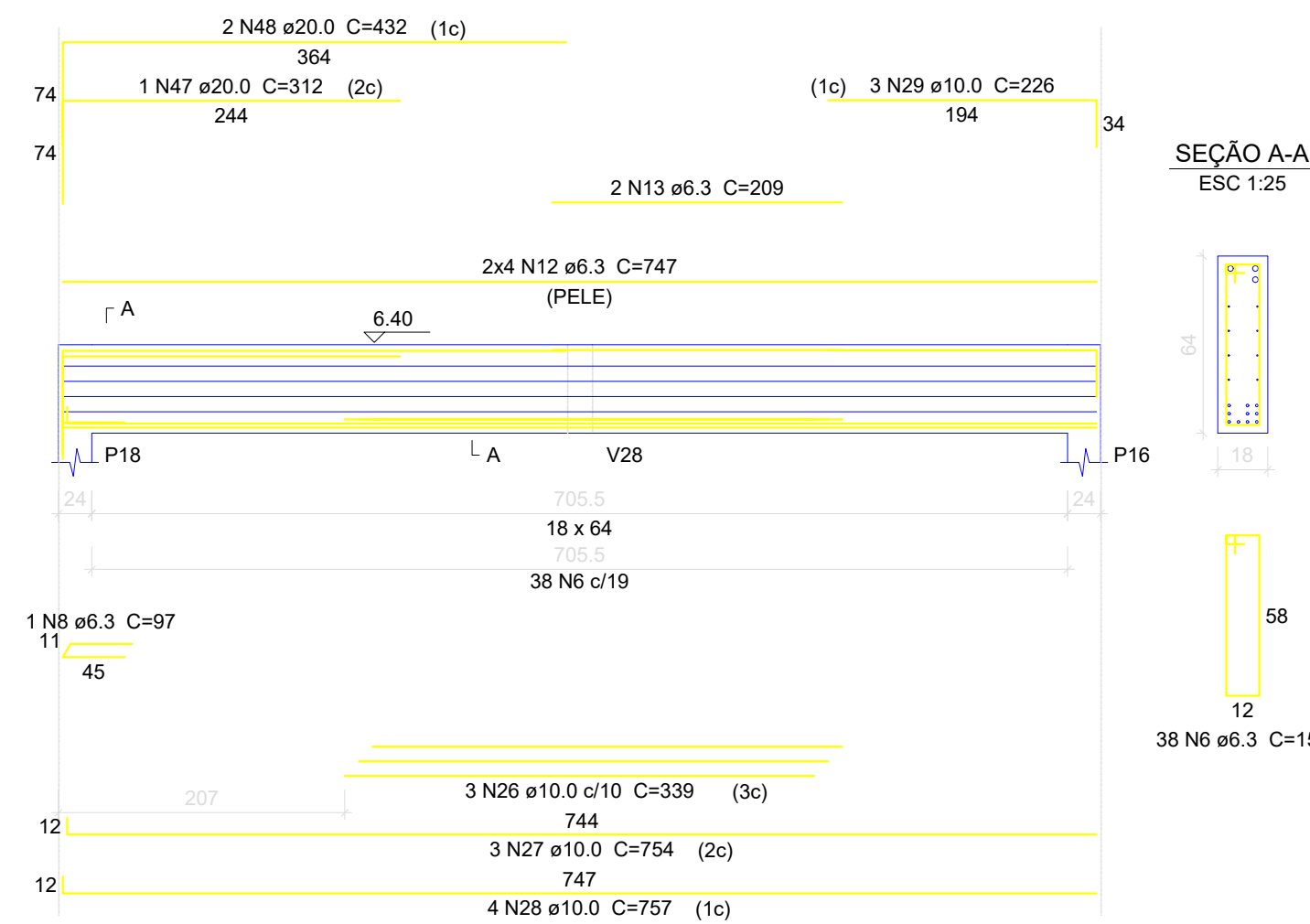
OBSERVAÇÕES:

AMPLIAÇÃO ESCOLAR

PLANTA DE LAJE - SALAS/ BANHEIROS		EST
REVISÃO	ESCALA 1:100	PRANCHA
FORMATO A1(841X594)	DATA EMISSÃO FEVEREIRO/2024	06/06

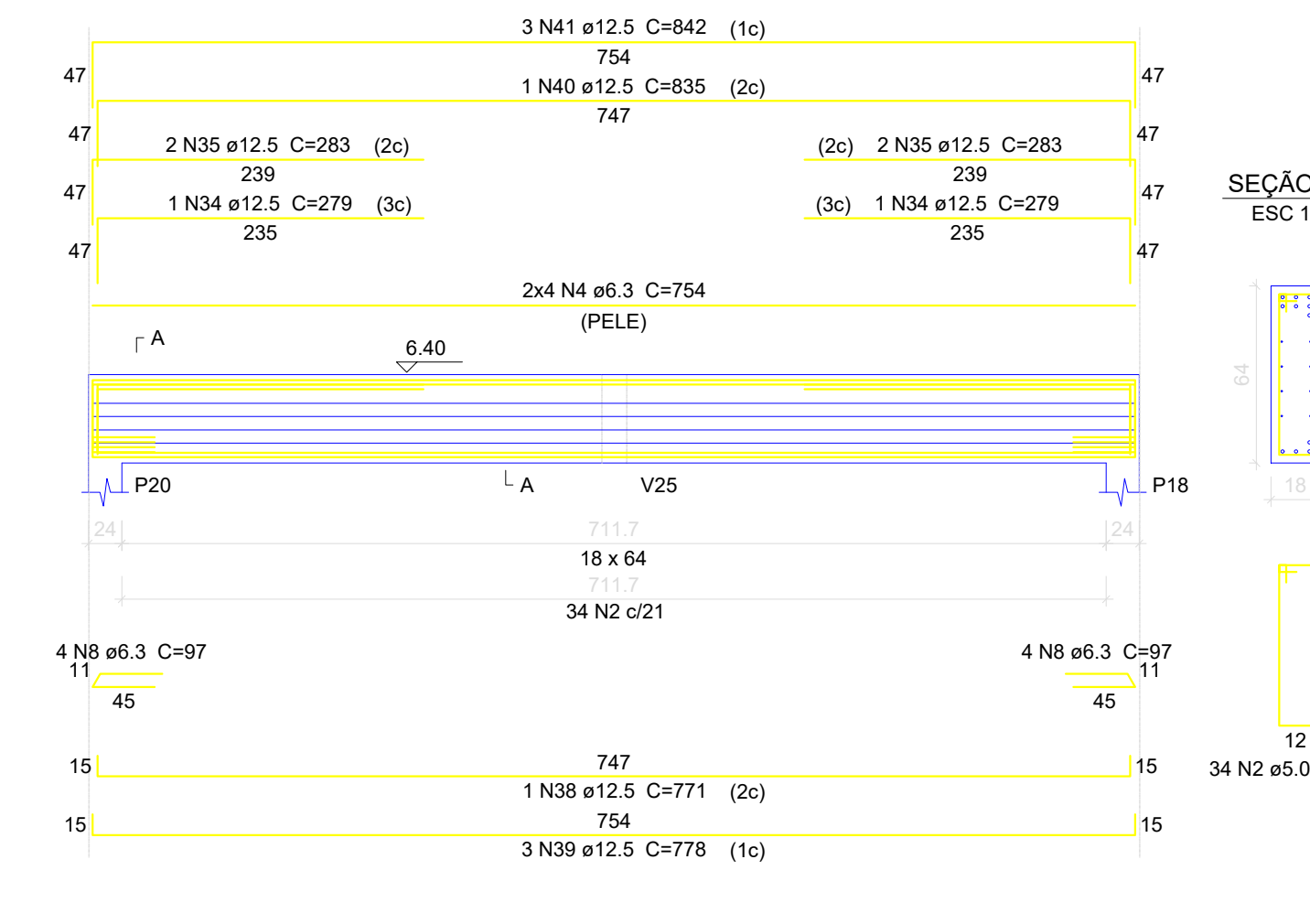
V8

ESC 1:50



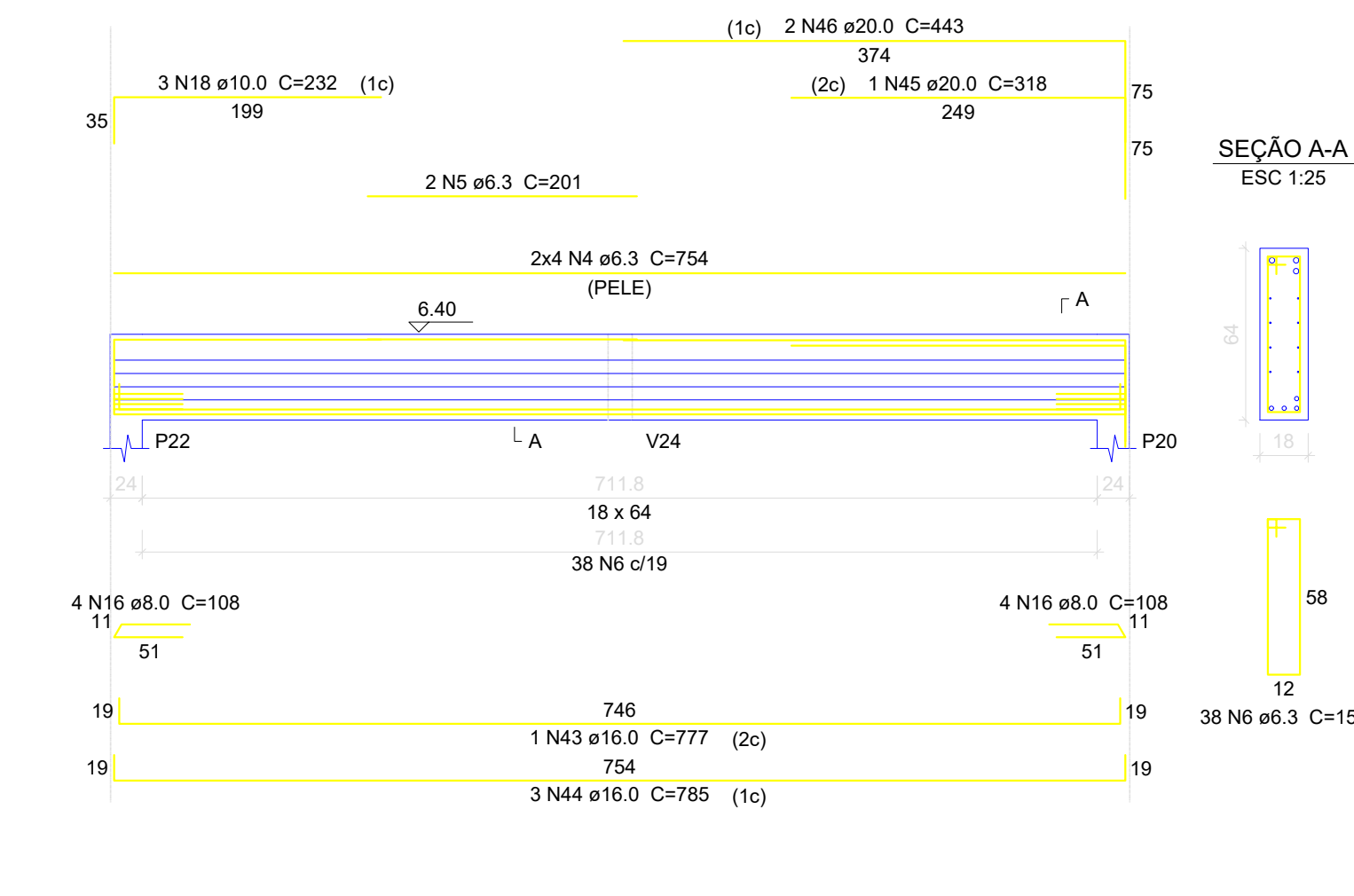
V9

ESC 1:50



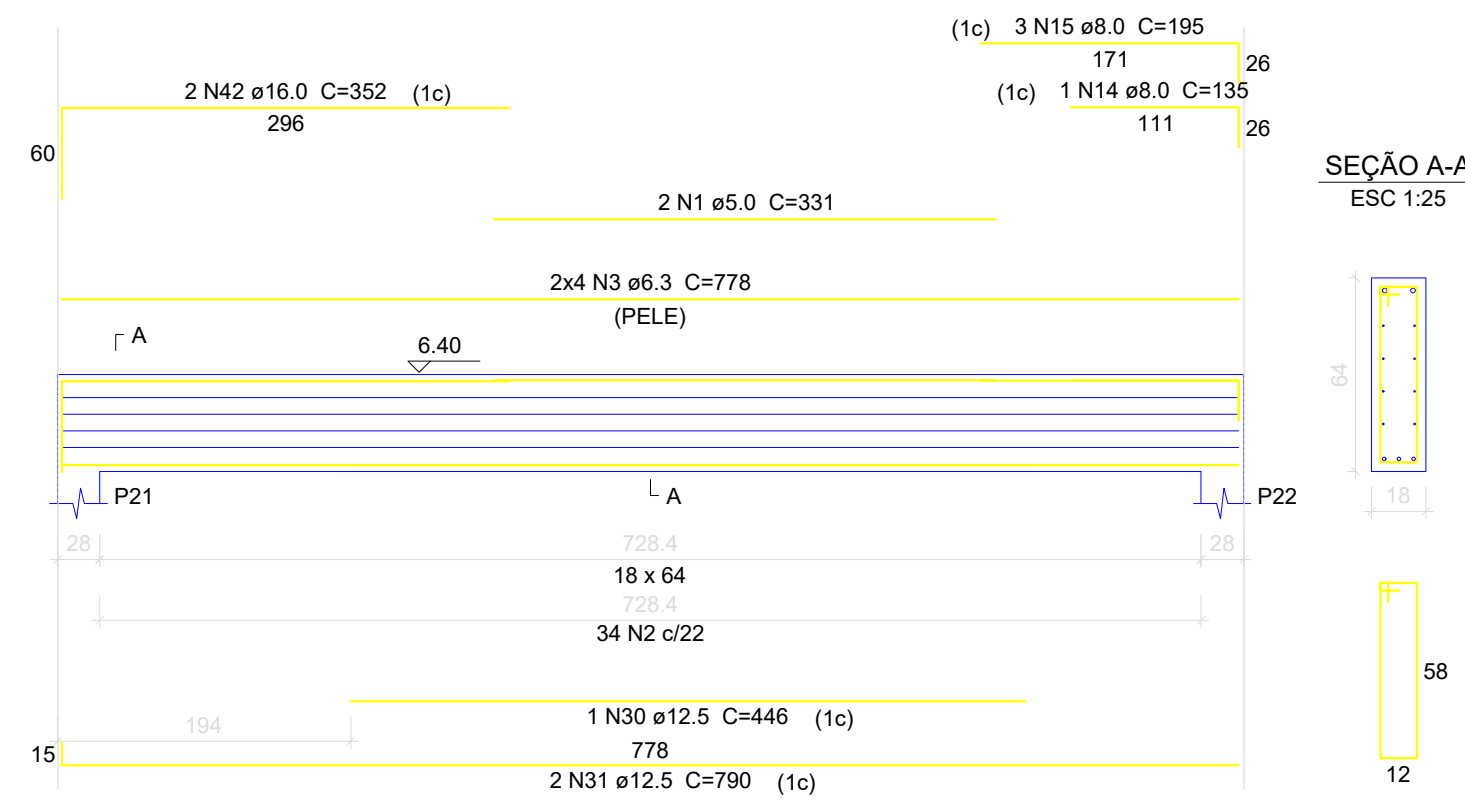
V10

ESC 1:50



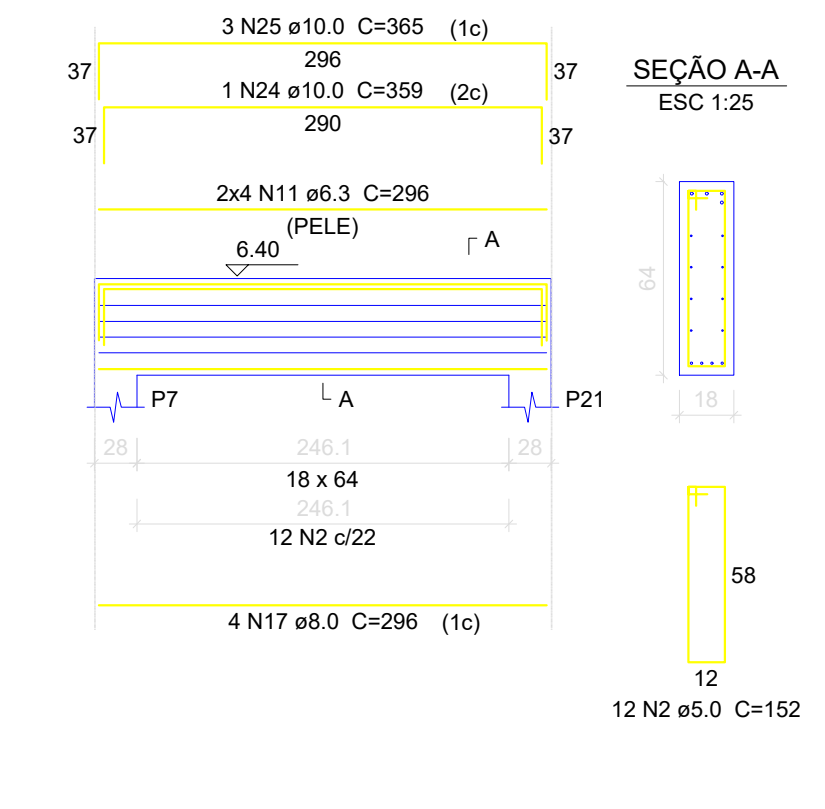
V11

ESC 1:50



V12

ESC 1:50



Relação do aço

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT (Barras)	UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	8	331	2648
	2	5.0	228	152	34656
CA50	3	6.3	32	778	24896
	4	6.3	24	754	18096
	5	6.3	4	201	804
	6	6.3	152	152	23104
	7	6.3	8	753	6024
	8	6.3	18	97	1746
	9	6.3	8	748	5984
	10	6.3	2	205	410
	11	6.3	16	296	4736
	12	6.3	8	747	5976
	13	6.3	2	209	418
	14	8.0	4	135	540
	15	8.0	12	195	2340
	16	8.0	16	108	1728
	17	8.0	8	296	2368
	18	10.0	6	232	1392
	19	10.0	3	340	1020
	20	10.0	3	755	2265
	21	10.0	4	758	3032
	22	10.0	1	186	186
	23	10.0	2	231	462
	24	10.0	2	359	718
	25	10.0	6	365	2190
	26	10.0	3	339	1017
	27	10.0	3	754	2262
	28	10.0	4	757	3028
	29	10.0	3	226	678
	30	12.5	4	446	1784
	31	12.5	8	790	6320
	32	12.5	1	770	770
	33	12.5	3	777	2331
	34	12.5	4	279	1116
	35	12.5	8	283	2264
	36	12.5	1	834	834
	37	12.5	3	841	2523
	38	12.5	1	771	771
	39	12.5	3	778	2334
	40	12.5	1	835	835
	41	12.5	3	842	2526
	42	16.0	8	352	2816
	43	16.0	2	777	1554
	44	16.0	6	785	4710
	45	20.0	2	318	636
	46	20.0	4	443	1772
	47	20.0	2	312	624
	48	20.0	4	432	1728

Resumo do aço

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10 % (kg)
CA50	6.3	922	248.2
	8.0	69.8	30.3
	10.0	182.5	123.8
	12.5	244.1	258.6
	16.0	90.8	157.6
	20.0	47.6	129.1
CA60	5.0	373.1	63.2
PESO TOTAL (kg)			
CA50		947.6	
CA60		63.2	

Volume de concreto (C-25) = 9.55 m³
Área de forma = 120.98 m²



PROJETO ESTRUTURAL

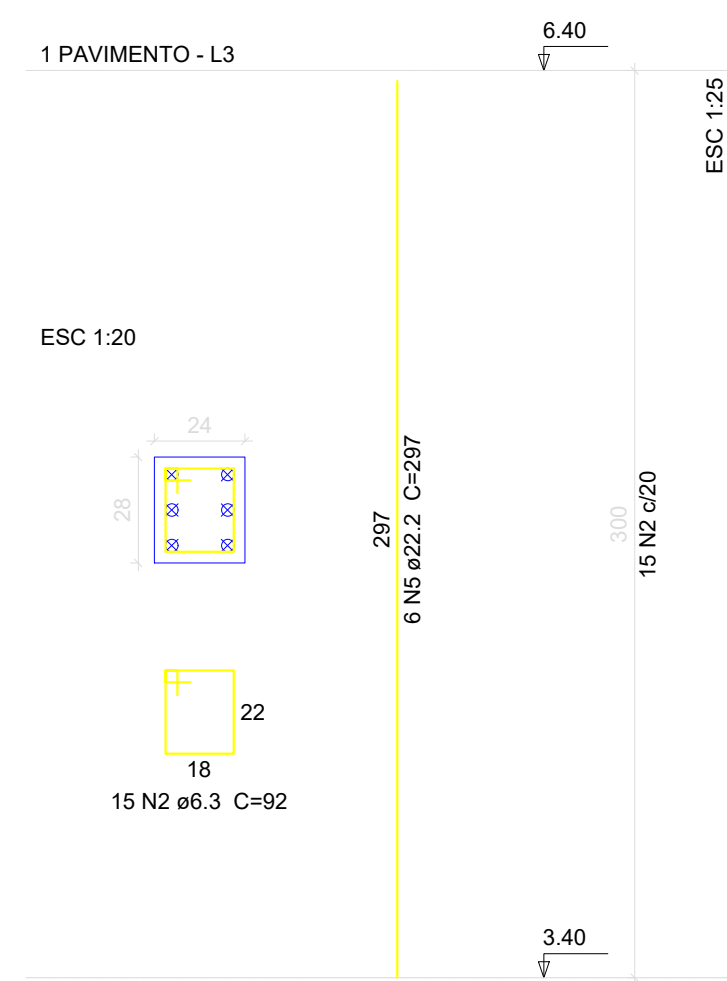
MUNICÍPIO – UF: IBATIBA/ES
 PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
 ENDEREÇO: AMPLIAÇÃO ESCOLAR- ESCOLA ADELAIDE RODRIGUES MOREIRA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
 PROPRIETÁRIO
 PRISCILA MARTINS SILVA CREA ES-0052545/D
 RESP. TÉCNICO

OBSERVAÇÕES:

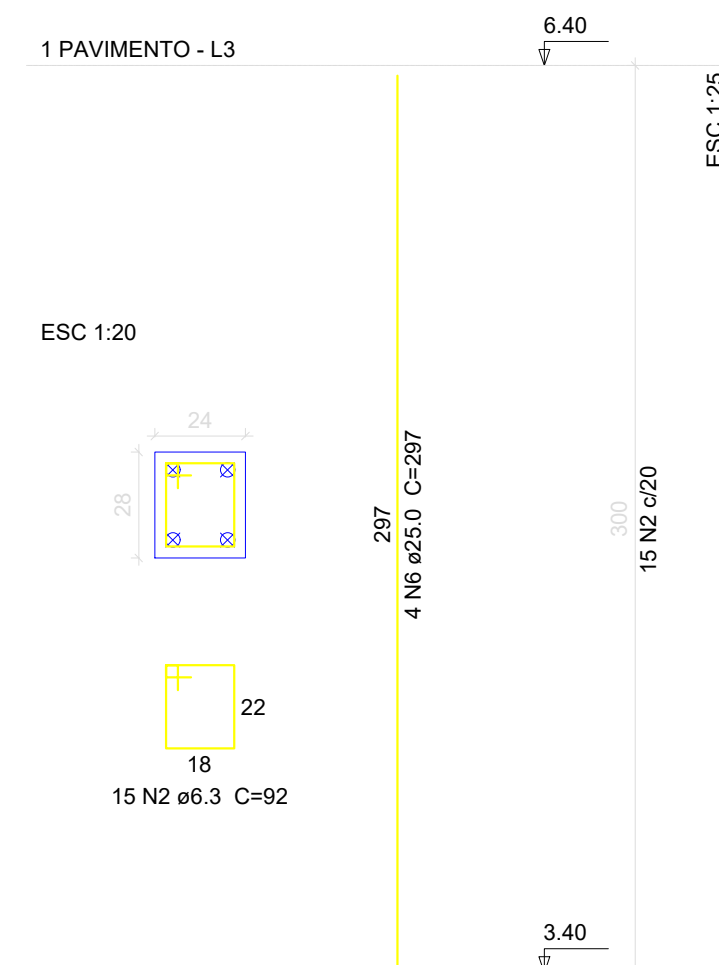
AMPLIAÇÃO ESCOLAR

PLANTA DE VIGA - SALAS/ BANHEIROS		EST
REVISÃO	ESCALA 1:100	PRANCHA
FORMATO A1(841X594)	DATA EMISSÃO FEVEREIRO/2024	04/06

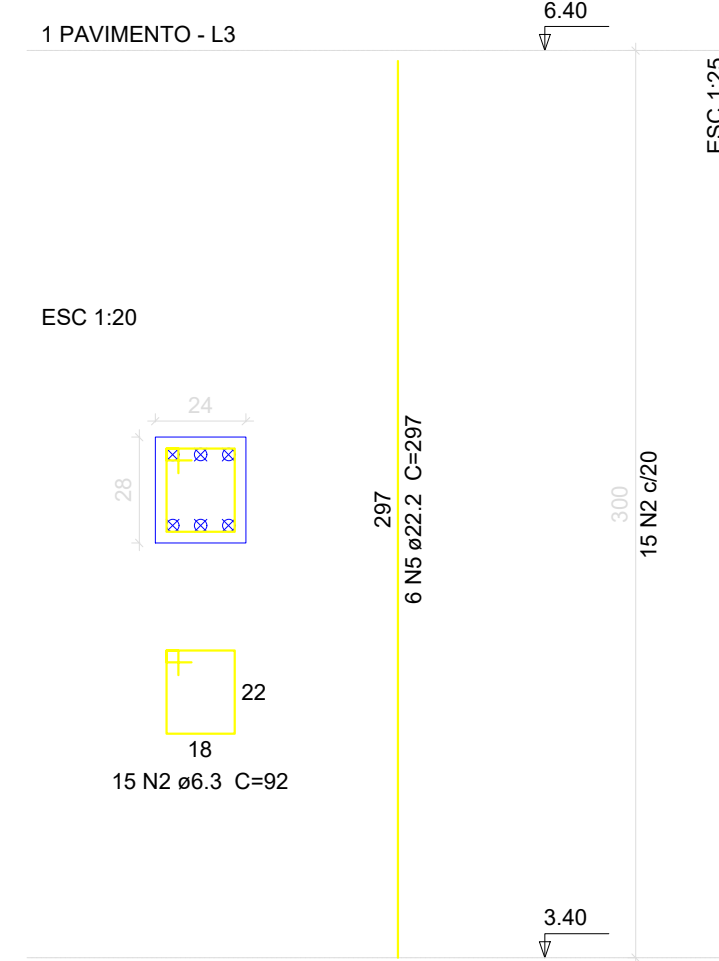
P7=P8=P14=P15=P21=P22



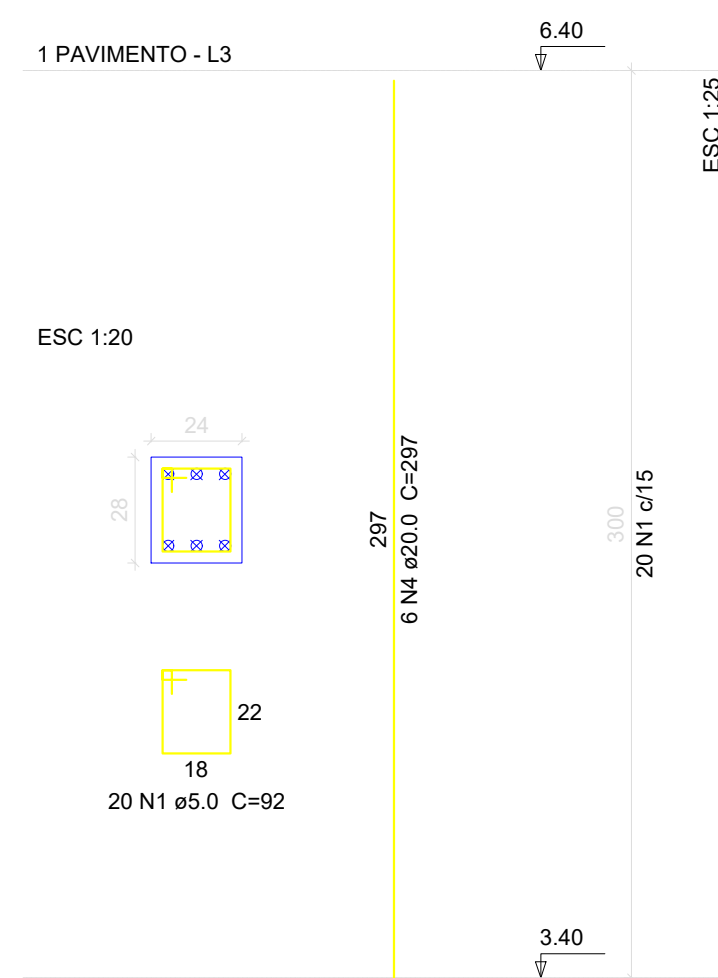
P9=P13=P16=P20



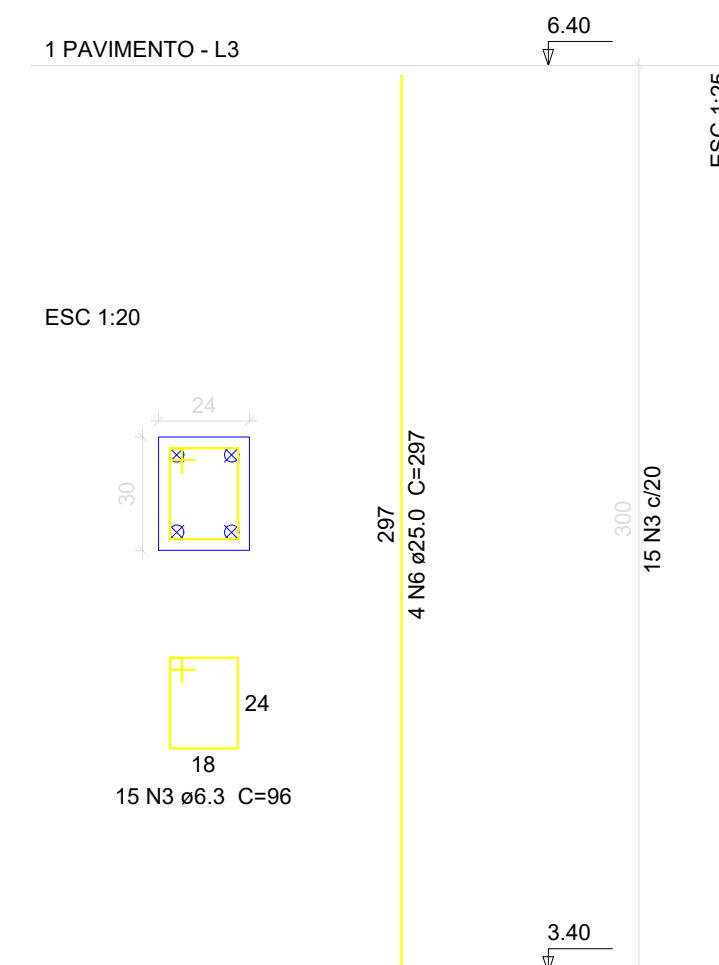
P10=P11=P17



P12=P18



P19



Relação do aço

6xP7 4xP9 3xP10
2xP12 P19

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT (Barras)	UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	40	92	3680
CA50	2	6.3	195	92	17940
	3	6.3	15	96	1440
	4	20.0	12	297	3564
	5	22.2	54	297	16038
	6	25.0	20	297	5940

Resumo do aço

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10 % (kg)
CA50	6.3	193.8	52.2
	20.0	35.7	96.7
	22.2	160.4	536.1
	25.0	59.4	251.8
CA60	5.0	36.8	6.2
PESO TOTAL (kg)			
CA50		936.7	
CA60		6.2	

Volume de concreto (C-25) = 3.24 m³
Área de forma = 50.04 m²



PROJETO ESTRUTURAL

MUNICÍPIO – UF: IBATIBA/ES

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

ENDEREÇO: AMPLIAÇÃO ESCOLAR- ESCOLA ADELAIDE RODRIGUES MOREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

PROPRIETÁRIO

PRISCILA MARTINS SILVA CREA ES-0052545/D

RESP. TÉCNICO

OBSERVAÇÕES:

AMPLIAÇÃO ESCOLAR

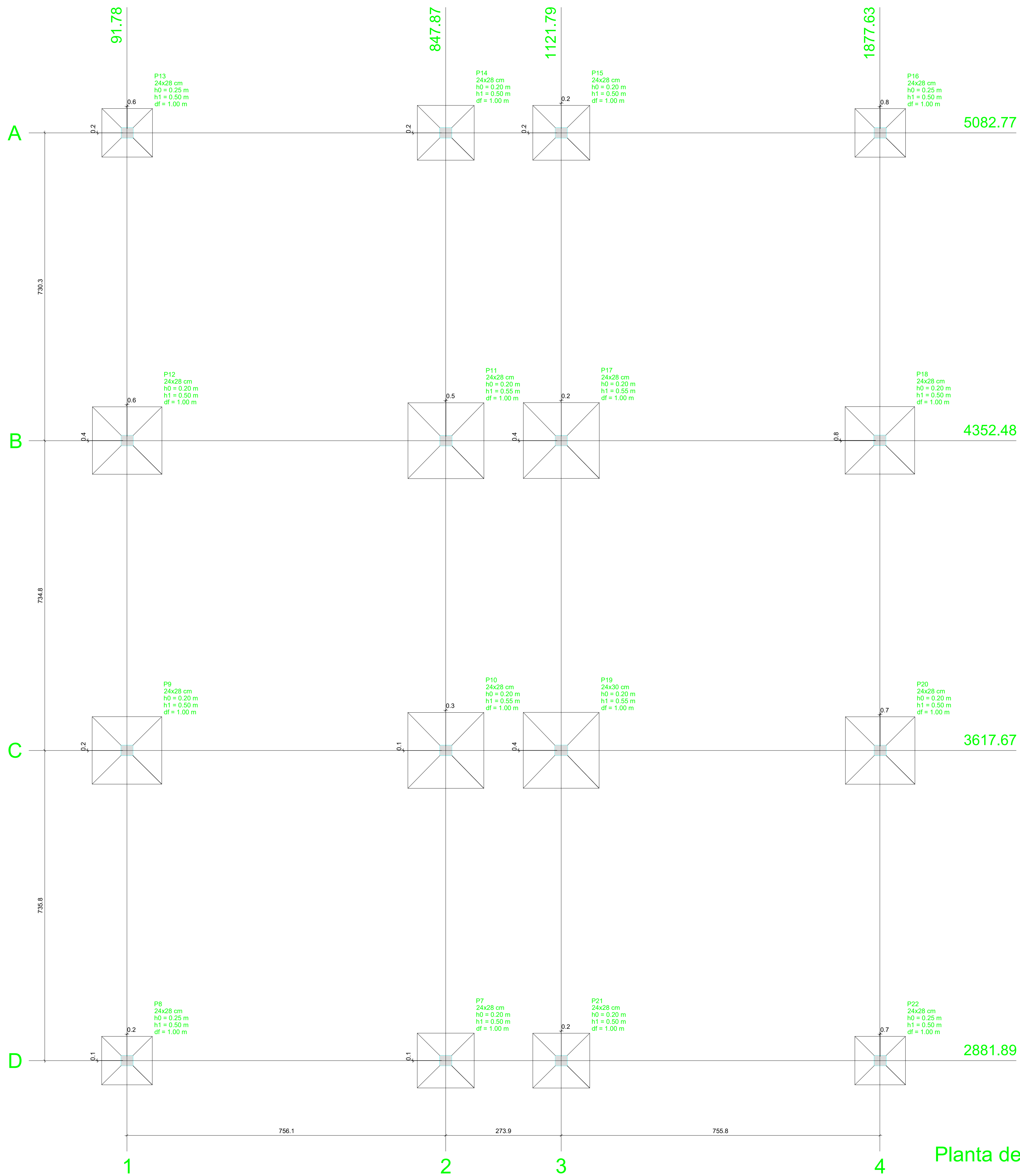
PLANTA DE PILAR -SALAS/
BANHEIROS

EST

FORMATO
A1(841X594)

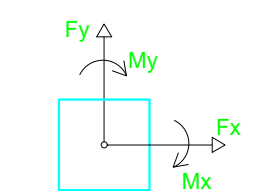
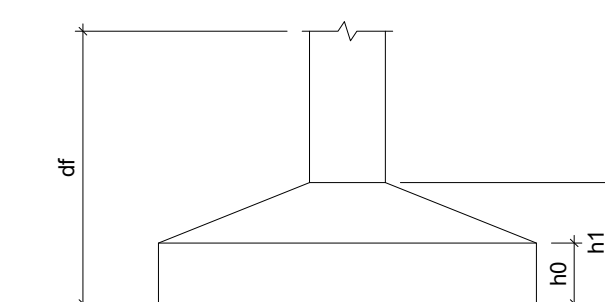
REVISÃO
ESCALA 1:100
DATA EMISSÃO
FEVEREIRO/2024

PRANCHA
05/06



Nome	Seção (cm)	X (cm)	Y (cm)	Pilar				Fundação						
				Carga Máx. (kN)	Carga Min. (kN)	Mx (kN.m)	My (kN.m)	Fx (kN)	Fy (kN)	Lado B (cm)	Lado H (cm)	h0 / ha (m)	h1 / hb (m)	df (m)
P7	24x28	847.87	2882.00	196	137	8	9	4	3	130	135	0.20	0.50	1.00
P8	24x28	91.99	2882.00	145	105	6	8	4	3	115	120	0.25	0.50	1.00
P9	24x28	91.78	3617.85	310	217	7	10	5	3	160	165	0.20	0.50	1.00
P10	24x28	848.14	3617.78	390	264	7	10	5	3	180	180	0.20	0.55	1.00
P11	24x28	848.38	4352.48	388	263	7	10	5	3	180	180	0.20	0.55	1.00
P12	24x28	92.33	4352.91	309	216	7	10	5	3	160	165	0.20	0.50	1.00
P13	24x28	92.40	5082.97	145	105	6	8	4	3	115	120	0.25	0.50	1.00
P14	24x28	847.96	5082.96	195	136	6	9	4	3	130	135	0.20	0.50	1.00
P15	24x28	1122.02	5082.92	196	136	6	9	4	3	130	135	0.20	0.50	1.00
P16	24x28	1878.44	5082.77	145	105	6	9	4	3	115	120	0.25	0.50	1.00
P17	24x28	1122.02	4352.87	388	263	7	10	5	3	180	180	0.20	0.55	1.00
P18	24x28	1877.63	4353.32	309	216	7	10	5	3	160	165	0.20	0.50	1.00
P19	24x30	1121.79	3618.03	392	265	7	11	5	3	180	180	0.20	0.55	1.00
P20	24x28	1878.35	3617.67	310	216	7	11	5	3	160	165	0.20	0.50	1.00
P21	24x28	1121.96	2881.89	197	137	6	9	4	3	130	135	0.20	0.50	1.00
P22	24x28	1878.31	2881.90	146	105	6	9	4	3	115	120	0.25	0.50	1.00

Locação no eixo X		Locação no eixo Y	
Coordenadas (cm)	Nome	Coordenadas (cm)	Nome
91.78	P9	5082.97	P13
91.99	P8	5082.98	P14
92.33	P12	5082.92	P15
92.40	P13	5082.77	P16
847.87	P7	4353.32	P18
847.96	P14	4352.91	P12
848.14	P10	4352.87	P17
848.38	P11	4352.48	P11
1121.79	P19	3618.03	P19
1121.96	P21	3617.85	P9
1122.02	P15, P17	3617.78	P10
1877.63	P18	3617.67	P20
1878.31	P22	2882.00	P8, P7
1878.35	P20	2881.90	P22
1878.44	P16	2881.89	P21



PROJETO ESTRUTURAL

MUNICÍPIO - UF: IBATIBA/ES
 PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
 ENDEREÇO: AMPLIAÇÃO ESCOLAR- ESCOLA ADELAIDE RODRIGUES MOREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
 PROPRIETÁRIO
 PRISCILA MARTINS SILVA CREA ES-0052545/D
 RESP. TÉCNICO

OBSERVAÇÕES:

AMPLIAÇÃO ESCOLAR

PLANTA DE LOCAÇÃO - SALAS/BANHEIROS

EST

FORMATO A1(841X594)
 REVISÃO
 ESCALA 1:100
 DATA EMISSÃO FEVEREIRO/2024
 PRANCHA 01/06

Planta de locação
 escala 1:100